Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 02 PC

EXPEDIENTE

09 MAR. 2017

REQUERIMENTO Nº 062/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Os Vereadores infra-assinados, nos termos do disposto no artigo 129 do Regimento Interno, ouvida a Casa, requerem de V.Exa. que seja nomeada uma Comissão Especial, composta por 05 (cinco) Vereadores, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar o cumprimento do contrato de prestação dos serviços de transporte coletivo pela Empresa Viação Presidente.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE MARÇO DE 2017.

APROVADO
14/03/17
Presidente

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

GCT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 03

Ata da 20ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 30ª Legislatura da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizada dia 14 (catorze) de março de 2017, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, sob a Presidência da Vereadora Presidente Carla Maria Sássi de Miranda. Às 19h30, na Sala das Sessões, com a presença de 12 (doze) Vereadores, justificada a ausência do Vereador Sandro José dos Santos, termos do disposto no artigo 54 do Regimento Interno, por representar a Câmara em evento oficial, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Expediente: Convite do Rotary Club Conselheiro Lafaiete. Correspondência do Ministério da Educação. Indicações nºs 155, 159 e 162/2017. Requerimentos nºs 61, 63 e 65/2017. Deram entrada em pauta os Projetos de Lei nºs 011/2017 – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, e 012-E-2017 – Altera redação do artigo 11 da Lei nº 5.023/2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação, institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências. Leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei nº 009-E-2017. Comunicado nº 013/2017 aos membros da Comissão de Legislação e Justiça informando que os Projetos de Lei nºs 005/2017 e 010/2017 já se encontram à disposição da Comissão e que o prazo regimental é de 15 (quinze) dias. Palavra Franca: dela fizeram uso os Vereadores Carla Maria Sássi de Miranda, Francisco Paulo da Silva e João Paulo Fernandes Resende. Ordem do dia: Aprovada a Moção nº 05/2017. Aprovados os Requerimentos nºs 51, 52, 54, 55, 59 e 62/2017. Aprovado em 1ª e única discussão e votação o Projeto de Lei nº 009-E-2017, com as Emendas 01 e 02. Foram nomeadas as Comissões de que tratam os

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 04
PC

Requerimentos nºs 055/2017 e 062/2017, ficando assim constituídas: Comissão Especial para apurar o desaparecimento dos móveis e utensílios que guarneciam a Casa de Hóspedes da Remonta: Vereadores Alan Teixeira de Carvalho – Presidente da Comissão, José Geraldo de Almeida, Pedro Américo de Almeida, José Lúcio de Souza Barbosa e Carlos Aparecido da Silva; Comissão Especial para apurar o cumprimento do contrato de prestação dos serviços de transporte coletivo pela Empresa Viação Presidente: Vereadores João Paulo Fernandes Resende – Presidente da Comissão, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza e Carla Maria Sássi de Miranda. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Vereadores para a próxima, dia 16 (dezesseis) de março, no horário regimental. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes. *(Ata aprovada e assinada na 21ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 30ª Legislatura).* –///–

Vereador Sandro José dos Santos
- Presidente da Câmara -

Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda
- Vice-Presidente da Câmara -

Vereador José Geraldo de Almeida
- 1º Secretário da Câmara -

Vereador João Paulo Fernandes Resende
- 2º Secretário da Câmara –

Vereador Carlos Aparecido da Silva
- 1º Tesoureiro da Câmara -

Vereador Alan Teixeira de Carvalho
- 2º Tesoureiro da Câmara –

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 05

Vereador André Luís de Menezes

Vereador Darcy José de Souza

Vereador Divino Pereira

Vereador Francisco Paulo da Silva

Vereador José Lúcio de Souza Barbosa

Vereador Pedro Américo de Almeida

Vereador Washington Fernando Bandeira

-///-

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 07
PC

OFÍCIO Nº 002/2017 /CETC

ASSUNTO: Requerimento/Faz

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Esta Comissão Especial, instaurada para apurar sobre o Transporte Coletivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seus membros, que a esta subscreve, requer a Vossa Excelência informações sobre a ouvidora desta casa legislativa se existem reclamações sobre o serviço de transporte coletivo prestado pela Empresa Viação Presidente neste Município.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2017.

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luís de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Sandro José dos Santos

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Mar-2017-09:40-021633-2/2

Impresso por VALERIACRISTINA 17/03/2017

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

MG

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3559-3298 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 03

PROCESSO EXTERNO

Nº 2177 / 2017 vol.0

Data de Abertura : 17/03/2017 Hora de Abertura : 12:53

Assunto : **OFICIOS DA CAMARA**

Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

CNPJ : 19.380.914/0001-53

Endereço : RUA ASSIS ANDRADE, 540 , 540 ,

Bairro : CENTRO CEP : 36400000

Cidade : CONSELHEIRO LAFAIETE UF : MG

Telefone : 31)37698103 E-mail :

Celular :

Encaminhar Para : GABINETE DO PREFEITO

Descrição do Processo : OFICIO N/ 003/2017

Ofício: Transporte Público

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Para verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 9

CÓPIA

OFÍCIO Nº 003/2017 /CETC

ASSUNTO: Requerimento/Faz

Ilustríssimo Senhor Ouvidor,

Esta Comissão Especial, instaurada para apurar sobre o Transporte Coletivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seus membros, que a esta subscreve, requer a Vossa Senhoria informações se existem reclamações sobre o serviço de transporte coletivo prestado pela Empresa Viação Presidente neste Município.

Caso positivo, informe o quantitativo e o objeto dessas reclamações, bem como cópia das mesmas juntamente com suas respostas.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2017.

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luís de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

Ilustríssimo Senhor Ouvidor
Rolf Ferraz
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº10
Centro – Conselheiro Lafaiete (MG)
CEP 36400-000

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 06
PC

OFÍCIO Nº 001/2017 /CETC

ASSUNTO: Requerimento/Faz

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Esta Comissão Especial, instaurada para apurar sobre o Transporte Coletivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seus membros, que a esta subscreve, requer a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada para análise de planilha de reajuste da tarifa apresenta pela empresa concessionária de serviço público, Empresa Viação Presidente.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2017.

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luís de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

-17-Mar-2017-09:40-021632-1/2

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Sandro José dos Santos

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 10

OFÍCIO Nº 004/2017/CETC

ASSUNTO: Requerimento/Faz

Ilustríssimo Senhor Diretor da Empresa Viação Presidente,

Esta Comissão Especial, instaurada para apurar sobre o Transporte Coletivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seus membros, que a esta subscreve, requer a Vossa Senhoria que envie a esta casa legislativa os seguintes documentos:

a) Mapa com a rota detalhada de todas as linhas de ônibus do Município;

b) Mapa da localização de todos os pontos de ônibus;

c) Contrato de concessão, contendo todos os anexos e aditivos.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2017.

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luis de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

Recebi
17/3/17
16:45

Ilustríssimo Senhor Diretor da Empresa Viação Presidente
Celso Nepomuceno de Faria
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, nº141
Conselheiro Lafaiete (MG)
CEP 36400-000

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 11 PC

OFÍCIO Nº 005/2017/CETC

ASSUNTO: Requerimento/Faz

Excelentíssimos Senhores Promotores da Comarca de Conselheiro Lafaiete,

Esta Comissão Especial, instaurada para apurar sobre o Transporte Coletivo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seus membros, que a esta subscreve, requer de Suas Excelências informações se existem reclamações, bem como inquéritos civis instaurados sobre o serviço de transporte coletivo prestado pela Empresa Viação Presidente neste Município.

Caso positivo, seria possível o encaminhamento de cópia dos referidos procedimentos e reclamações a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2017.

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luís de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

Ao Ministério Público da Comarca de Conselheiro Lafaiete
Rua Melvin Jones, nº180
Centro – Conselheiro Lafaiete (MG)
CEP 36400-000

Recebi em 17/03/17
Secretaria da Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 12
PC

- Ata da Comissão Especial -

Apuração do cumprimento do contrato de prestação dos serviços de transporte coletivo pela Empresa Viação Presidente

"Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16/03/2017) foi realizada a 1ª reunião da Comissão Especial nomeada para apurar o contrato de prestação dos serviços de transporte coletivo pela Empresa concessionária, Viação Presidente, reunindo-se na Sala dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG os seguintes vereadores: João Paulo Fernandes Resende, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza e Carla Maria Sássi de Miranda, além de estar presente a Dra. Gilcinéa da Consolação Téles, Procuradora do Legislativo. Na ocasião, seguiu-se a nomeação dos cargos da Comissão Especial. Foram nomeados: Presidente: João Paulo Fernandes Resende, Vice-presidente: Washington Fernando Bandeira, Relator: Darcy José de Souza e demais membros: André Luís de Menezes e Carla Maria Sássi de Miranda. Na oportunidade foram traçadas as providências iniciais para se alcançar o objetivo para o qual a Comissão foi nomeada, tais como expedição de ofícios para o Presidente da Câmara para contratação de empresa especializada para análise de planilha de reajuste da tarifa apresentada pela empresa concessionária de serviço público e informações sobre a Ouvidoria desta casa legislativa se existem reclamações sobre o serviço de transporte coletivo prestado; ofício para o Ouvidor do Município para prestar informações se existem reclamações sobre o serviço de transporte coletivo prestado pela Empresa Viação Presidente neste Município, e em caso positivo, que fosse informado o quantitativo e o objeto dessas reclamações, bem como cópia das mesmas juntamente com suas respostas; ofício a Empresa Presidente para que apresente mapa com a rota detalhada de todas as linhas de ônibus do Município, mapa da localização de todos os pontos de ônibus e contrato de concessão, contendo todos os anexos e aditivos; ofício ao Ministério Público se existe reclamações, bem como inquéritos civis instaurados sobre o serviço de transporte coletivo prestado pela Empresa Viação Presidente neste Município e em caso positivo, o encaminhamento de cópia dos referidos procedimentos e reclamações a esta Casa Legislativa. Foi definido pelos membros da Comissão Especial que a próxima reunião ficará agendada para o dia 23/03/2017 às 15h na Sala dos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FLS. 13

Vereadores na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da comissão."

Carla Maria Sassi de Miranda
Vereadora

Washington Fernando Bandeira
Vereador

Darcy José de Souza
Vereador

André Luis de Menezes
Vereador

João Paulo Fernandes Resende
Vereador

Autos nº: 183.12.014545-7
Natureza: Ação civil pública com pedido liminar
Autor: Ministério Público de Estado de Minas Gerais
Réu: Viação Presidente Lafaiete Ltda



SENTENÇA

Vistos, etc.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais** propôs a presente **ação civil pública, com pedido liminar,** contra **Viação Presidente Lafaiete Ltda**, todos qualificados, aduzindo que a requerida, na qualidade de concessionária do serviço público municipal de transporte coletivo urbano de passageiros praticou ato lesivo a coletividade publica quando da implementação do sistema de integração, o que vem a ser o meio pelo qual o passageiro passa a ter direito de utilizar mais de uma linha com o pagamento de uma única tarifa.

Aduziu que, inicialmente, a empresa de Transporte Urbano São Miguel recebeu a prestação do serviço municipal de transporte coletivo por meio da Concorrência Publica nº 002/2000, dando origem ao contrato de f. 377/396 do Inquérito Civil Publico, o qual prevê a transferência da concessão desde que aprovada pela concedente (cláusula 20ª), maneira pela qual a empresa Viação Presidente valeu-se para receber a concessão. Ocorre que, no bojo do contrato aditivo, foram inseridas novas obrigações para a concessionária, dentre elas a construção de um terminal físico de transbordo de passageiros e a implementação do sistema de integração.

Afirmou que o início da implantação do sistema de integração, em 1º/05/2012, provocou profunda insatisfação junto à comunidade lafaietense, por ter reformulado a operação das linhas do sistema diametral (bairro a bairro) para o sistema radial (centro-bairro e bairro-centro). Além disso, a empresa passou a condicionar o uso do sistema de integração à aquisição de um cartão magnético carregado com, no mínimo, cinco passagens.

Asseverou que, diante da mencionada situação fática, foi realizada audiência pública na Câmara Municipal em 23/05/2012 (f. 89/97 ICP), ocasião em que os líderes das associações de bairro foram orientados a remeterem reclamações ao Ministério Público para instruir o Inquérito Civil Público correspondente, nº 0183.12.000219-5.

Num segundo momento, após reuniões entre o Ministério Público, o Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 15

Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT- e a empresa requerida (f. 227, 230 e 627/628 do ICP), decidiu-se que esta última realizaria reuniões específicas com as associações de bairros, na busca de soluções para as demandas apresentadas. Como fruto desses encontros, houve o retorno de duas linhas diametrais, São Dimas-JK e Paulo VI- Morro da Mina, diminuindo sensivelmente as reclamações de itinerários. E, ainda, a requerida se comprometeu a prestar informações mais detalhadas sobre os horários e itinerários das linhas e sobre a maneira de calcular o tempo de utilização de uma mesma passagem dentro do sistema de integração. Obrigações cumpridas, como se observa às f. 638/662 do ICP.

Após, na reunião do dia 16/08/2012 (f. 627/628 do ICP), a requerida se dispôs a manter o cartão vigente, denominado "popular", emitido ao portador, disponível para aquisição no posto de atendimento, mediante prévio cadastro. Nesta hipótese, a 1ª via seria gratuita, sendo a carga inicial de 5 (cinco) créditos da tarifa vigente, com recargas permitidas em qualquer valor. Propôs a criar um segundo modelo, o "bilhete único", cuja 1ª via também seria gratuita e a carga inicial, de uma ou duas tarifas vigentes, com recarga máxima de dois créditos.

Contudo, o requerente assegurou que o sistema proposto não coaduna com o Código de Defesa do Consumidor, pois obriga o cliente a deslocar-se até o posto de atendimento para fazer cadastro prévio, caso tenha interesse em participar do sistema de integração e, ainda, discrimina o usuário eventual quando não lhe permite participar do sistema de integração.

Esclareceu que foi realizada reunião, em 02/06/2012, quando se propôs um termo de ajustamento de conduta (TAC) a fim de sanar as irregularidades detectadas, mas a requerida solicitou prazo para resposta (f. 668 do ICP). A proposta previa a possibilidade de compra do bilhete único em todos os veículos da frota, bem como a vedação de tratamento diferenciado entre as pessoas possuidoras do bilhete único com aquelas detentoras de cartão com número maior de créditos.

No entanto, em nova reunião, em 10/09/2012, a requerida se recusou a assinar o TAC (f. 670 do ICP) ao argumento de que: a) cada cartão é adquirido, pela empresa, no seu fornecedor, pela quantia de R$1,40 (um real e quarenta centavos); b) o cadastro prévio serve para conhecer quem recebia a 1ª via gratuita; c) a cobrança da 2ª via foi justificada ao fundamento de que, se fosse gratuita, descartável, receberia apenas R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), que vem a ser a diferença da cobrança de R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e do citado custo do cartão; d) o custo inicial do cartão não estaria incluído na planilha da tarifa e, portanto, suportado apenas pela requerida; e) a oferta de cartões dentro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 16
PC

dos ônibus seria um retrocesso na questão da segurança, pois, com a falta de numerário nos veículos, os percentuais de criminalidade caíram significativamente.

Afirmou o requerente que as afirmativas acima não servem como justificativa para o descumprimento das determinações do Código de Defesa do Consumidor, visto que, tanto a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica quanto o princípio da generalidade do sistema estavam previstos no contrato de concessão e em seu termo aditivo e, como renovou o contrato, obrigou-se, necessariamente, prestar obediência às regras consumeristas e contratuais. E, no mais, os dinheiros que se encontram nos ônibus não são apenas do trocador, já que presentes em bolsas, carteiras e bolsos dos passageiros; além disso, a requerida dispõe de outras medidas, como implantação de câmeras internas e a retirada frequente de valores em excesso nos caixas (f. 08).

Asseverou que o sistema de integração baseia-se na opção dada ao usuário de, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da entrada em um ônibus (após passar o cartão magnético), continuar no trajeto após a chegada ao terminal do centro ou ingressar em outro ônibus, pagando uma tarifa.

Alegou que a ilicitude da conduta da requerida encontra-se em: 1) condicionar, inicialmente, a entrega do cartão aos usuários à compra de cinco passagens (tarifas), no valor de R$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), a chamada venda casada; 2) não permitir igual tratamento ao usuário eventual, aquele que paga passagem diretamente no ônibus de vez em quando, principalmente, aqueles usuários com saída dos bairros; 3) limitar a entrega do cartão ao seu posto de vendas situado no terminal rodoviário desta cidade;

Afirmou que, quanto à ilicitude do item 1, a requerida declarou às f. 670 do ICP, em 10/09/2012, que sanou o problema; contudo, a lesão foi concretizada de 1°/05/2012 até esta correção, ou seja, durante quatro meses e dez dias houve a venda casada.

Declarou que suas alegações encontram respaldo nos seguintes dispositivos legais: item 1) sobre a suposta venda casada, a requerida infringiu os incisos I e V do artigo 39 e inciso IV e parágrafo 1° (incisos II e III) do artigo 51, todos do CDC; item 2) a igualdade de tratamento entre usuário contumaz e o eventual encontra-se no inciso III do artigo 175 da Constituição Federal, prestação de serviço adequado, o qual por sua vez está conceituado no §1° do artigo 6° da Lei 8987/95 e no inciso X do artigo 6° do CDC. Além disso, está inserido na cláusula 8ª do contrato original (f. 377/396 do ICP) e na cláusula 6ª do aditivo contratual de f. 05/09 do ICP;

O requerente alegou, em prol da liminar, que a empresa estabeleceu diferenciação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 17

entre o usuário eventual, ou sem cadastro prévio, com o usuário cadastrado na empresa, quando permite o direito da integração somente aos que possuem o cartão magnético; além disso, estabeleceu um único ponto de venda de obtenção do cartão, presente, portanto, o *periculum in mora*. Asseverou que o *fumus boni juris* encontra-se fartamente consubstanciado na documentação que integra o Inquérito Civil Público, autos nº 0183 12 000219-5, bem como na legislação citada na presente petição inicial, descrevendo, ainda, os incisos VI, VII e VIII do artigo 6º do CDC.

Requereu, liminarmente: 1) disponibilização do cartão magnético e o direito a integração em todos os ônibus, facultando a aquisição a qualquer consumidor que ingresse nos veículos, sem imposição de qualquer limite quantitativo de crédito; ou 2) conceda a integralização das linhas, também aos usuários que paguem a tarifa em dinheiro, permitindo que, mediante única tarifa, tenha o passageiro a faculdade de utilização de mais de uma linha, dentro do limite de tempo previsto no contrato de concessão. Requereu, ainda, a imposição de multa de R$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de eventual descumprimento da liminar, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pela desobediência.

Requereu a publicação de edital no órgão oficial, a fim de que eventual interessados possam atuar no processo na condição de eventual litisconsorte, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor, na forma do artigo 94 do CDC.

No mérito, requereu: 1) a confirmação dos pedidos liminares; 2) a abstenção de condicionar o uso do benefício da integração das linhas a qualquer limite quantitativo de créditos, tarifas ou passagens; 3) o ressarcimento, em dobro, dos valores pagos indevidamente pelos usuários por ocasião da aquisição da 1ª via do cartão magnético no período de 1º/05/2012 até a cessação da prática abusiva (06/10/2015), devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 42, no inciso III do parágrafo único do artigo 81 e nos artigos 91 e seguintes, todos do CDC (f. 08v e 09); 4) dano moral coletivo, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), a ser recolhido ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos – FUNDIF- devido à subversão da lógica do sistema de transporte público ao disponibilizar um único posto de atendimento para fornecimento do cartão aos consumidores e por implementar a negativa em permitir que o usuário eventual se beneficie do sistema de integração (fundamento no inciso VI do artigo 6º do CDC, artigos 1º, 13 da Lei nº 7347/85 e Lei Estadual nº 14.086/2001).

Às f. 16/18, despacho que indeferiu os pedidos liminares alternativos e determinou a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 18
PC

citação.

Às f. 19/31, agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu a liminar, acompanhado dos documentos de f. 32/45.

Pedido de informações, às f. 46/50; respondido por despacho, às f. 52, e ofício, às f. 53/54.

Publicação de edital de citação de terceiros interessados, às f. 56, juntado à f. 57.

Após devidamente citada (f. 58/59), a requerida apresentou contestação, às f. 61/83, acompanhada dos documentos de f. 84/2794, dentre eles, relação de todos os dados cadastrais das pessoas que solicitaram o cartão pela primeira vez durante o período inicial (1°/05/2012 a 30/09/2012).

Em sua defesa, afirmou que, excluindo-se o conjunto dos fatos da fase pós-inaugural, de estreia da implantação do sistema de integração, período em que originaram variadas manifestações de grupos da comunidade local tocados pelo impacto da novidade e, sobretudo, pelo sentimento de transformação e condições de utilização do transporte coletivo urbano, tudo o mais, sem exceção, acabou sendo gradativamente equacionado, absorvido e referendado pela população.

Asseverou que, de maneira mais flexível e cordata, as partes envolvidas no processo de mudança (usuários, concessionária e Administração) alcançaram o restabelecimento de um convívio harmônico e até mesmo mais "integrado", não sendo de todo acertado endossar a interpretação do Ministério Público quando diz que, afigura-se absolutamente ilegal a prática da empresa requerida de vedar ao passageiro eventual, sem cadastro, a possibilidade de utilizar-se do sistema de integração (f.07).

Alegou que o requerente esquece que disponibilizou o cartão do tipo "Bilhete Único", com carga de uma a duas tarifas (vide f. 636 do ICP), circunstância não despercebida no despacho que indeferiu a liminar.

Afirmou que todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes são, em geral, lícitas (artigo 122, CCB). Assim, o limite quantitativo de 05 passagens seria uma das opções que contribui para o funcionamento eficaz do sistema de bilhetagem eletrônica, ante a existência de cartão com uma ou duas tarifas disponível a todos os usuários.

Alegou que do excepcional e rápido instante que antecedeu o funcionamento pleno e regular do sistema de integração na cidade não pode se presumir pura e simplesmente má-fé da concessionária e, assim, supor que teria forçado várias vendas casadas para condená-la ao

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 19
PC

ressarcimento em dobro dos valores pagos indevidamente pelos usuários, pelo período de quatro meses e dez dias.

Afirmou que o modelo de gestão que vem implementando a tecnologia da bilhetagem eletrônica no sistema de transporte brasileiro é uno (no que se refere ao uso do cartão), não dando liberdade para muitas variações. A venda do cartão e a aquisição de tarifas trata-se de relação de causa e efeito, de ação e reação. Adquirir cartão e tarifa é um fenômeno xifópago. Não sendo, portanto, caracterizada a venda casada.

Quanto ao dano moral coletivo, afirmou não ter consubstanciado, pois o direito a informação pressupõe que o consumidor deve saber detalhadamente todas as especificações do produto ou do serviço que utiliza, a fim de que "*ele possa adquirir produtos, ou contratar serviços sabendo exatamente o que poderá esperar dele.*"

Asseverou que deve ser rejeitada a condenação à repetição de indébito, uma vez que inexistiu, no contexto dos fatos, cobrança de quantia indevida e, muito menos, restou configurada sua má-fé. A fim de fortalecer essa alegação, trouxe aos autos relação de cartões confeccionados no período de 01/05/2012 a 10/09/2012, os quais demonstram a inexistência de enriquecimento à custa de outrem e elimina a ideia de que possa ter agido de modo a promover venda casada de créditos. Sustentou que a referida relação demonstra que, do total de 1773 cartões magnéticos, 1531 se referem a cartões que permitem mais de 05 utilizações e, portanto, que houve preferência visível pela aquisição de cartões com carga para mais de 05 utilizações, nada obstante tivesse disponibilizado cartões com capacidade de 01(uma) a 02 (duas) cargas, sendo que somente 11 deles possuem crédito sem utilização.

Afirmou que as reclamações praticamente acabaram após as reuniões citadas pelo requerente na exordial.

Asseverou que o requerente se engana quando afirmou ser ilegal a exigência de compra de um determinado número de passagens e a exigência da compra do cartão para que nele sejam carregadas as passagens.

Alegou que deixou de assinar o Termo de Ajustamento de Conduta (f. 69), em 10.10.2012, por não ter condições técnicas de promover a venda dos cartões em todos os veículos integrantes do sistema de transporte do modo como pretendido pelo requerente, reproduzido na exordial no pedido de letra f.1. Asseverou ser impossível promover o uso da integração aos usuários que paguem a tarifa em dinheiro, banindo do contexto da integração o uso do que há de mais moderno e tecnologicamente avançado, qual seja, o cartão magnético.

Afirmou que, se anuísse às exigências do Ministério Público, contaminaria o

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
20
PC

processo de implantação do sistema de integração com o elemento da contradição. O regime misto, conjeturado pelo requerente, provocaria algo como que desconfiança, quebra do tratamento isonômico e, até mesmo, a inoperância do sistema.

Argumentou que a integração somente pode ser aplicada a quem preencha as condições prévias estabelecidas para o ingresso no sistema, sendo que a generalidade não deve anteceder a criação de condições primárias de ingresso do usuário no sistema integrado; que pensar na generalidade sem pensar na preexistência de uma dimensão normativa seria antecipar os efeitos à causa. A subordinação dos fatos da vida à norma jurídica é que permite ser gerado o senso ou sentimento de generalidade.

Asseverou que, atendidas as condicionantes necessárias à obtenção do direito de ingressar no sistema de integração, o pleno acesso e a irrestrita utilização do serviço deve ser garantido a todos, sem discriminação e sem tratamento diferenciado. Argumentou que a utilização de critérios próprios, de condicionantes, de pressupostos é encontrado em todos os campos do direito. Não há como não deixar que determinadas condições não provoquem diferenças.

Aduziu que a cláusula 4.2.2 do termo aditivo é cristalina em impor a posição de subordinação da concessionária ao poder concedente, não lhe proporcionando a liberdade ou a prerrogativa de estabelecer aonde e como será construído um terminal físico de integração ou um posto de venda de cartão, pois depende, sempre, da coordenação e autorização do Poder Concedente. A título de complementação da tese defendida, trouxe aos autos conceitos e definições do que vem a ser Sistema de Integração Tarifária e quadro comparativo com o modelo de Belo Horizonte/MG, além de normas da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU.

Sustentou que quase todos os abaixo-assinados enviados ao requerente em razão do impacto da implantação do Sistema de Integração originaram-se entre os meses de março a maio de 2012, permanecendo apenas os pleitos dos Exmos. vereadores que subscreveram os documentos de f. 603/606-TJ (datado de 20.07.2012), e do Exmo. Promotor de Justiça que intenta a presente ACP, tudo o mais tomou rumo ao entendimento e harmonização.

Argumentou que os cartões magnéticos estão à disposição dos usuários, sendo que, aqueles que optarem por não adquirirem o cartão estarão no exercício regular de um direito, simplesmente, renunciando ao benefício conferido pela integração. Afirmou que pequenos desvios não tiveram o condão de ferir de morte a majestade do projeto de integração e que, inspirado no princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções fossem

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
21
PC

substituídas por um comando jurisdicional condizente com o significado real das circunstâncias apuradas no decorrer deste processo, mesmo porque não havia regra do CDC que tivesse sido violada *in abstrato* ou *in concreto*.

Obtemperou, às f. 81, que tanto ela como a Administração Pública pautaram de modo a firmar a estrita legalidade. O conhecimento e a experiência extraída de fontes idôneas comprovam que o sistema de integração institucionalizado em Conselheiro Lafaiete, reflete o que de melhor se pode importar em matéria de tecnologia e de métodos de gestão aplicável ao segmento do transporte público. Assim, não havia ilegalidade na formatação do sistema. Concluiu (f.83) que não promoveu comportamento desidioso, com intenção de causar prejuízo ou lesão à Municipalidade ou os usuários, não havia comprovação que agiu contrária a lei, o regulamento e os princípios administrativos e que, eventual conduta reprovável, deve ser avaliada sob os aspectos do dolo e culpa, sendo este elemento subjetivo avaliado em sua variada gradação.

Às f. 2796/2803, foi juntada aos autos cópia do acórdão com a decisão negativa do agravo de instrumento manejado contra a decisão que indeferiu a liminar.

Às f. 2805, manifestação do requerente pelo prosseguimento do feito.

Às f. 2809, determinação para especificação de provas.

Às f. 2813, o requerente pugnou por prova testemunhal.

Às f. 2815/2816, juntada de substabelecimento e afirmação da requerida quanto a inexistência de provas a produzir.

Manifestação da requerida sobre cadastros, às f. 2818.

Despacho, às f. 2819, deferiu a produção da prova testemunhal pleiteada pelo requerente e designou audiência de instrução e julgamento.

Às f. 2820, rol de testemunhas; intimadas às f. 2824/2827 e f. 2829/2830.

Termo de audiência, às f. 2831, sem êxito na conciliação, tendo sido deferido pedido da requerida, de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias; oitiva das testemunhas, às f. 2832/2834.

Às f. 2837/2844, foram juntadas as alegações finais do requerente e às f. 2847/2849, as alegações finais da requerida.

É o relatório. DECIDO.

A discussão dos autos refere-se ao modo de implementação do sistema de integração das linhas de ônibus, não a integração propriamente dita, que constitui fato incontroverso, benéfico aos usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG
Fls. 12

O requerente sustentou que, no início da implementação do sistema, 01/05/2012 a 06/10/2012, a requerida não deu opção de escolha aos usuários quando colocou à venda apenas o denominado cartão "popular", emitido ao portador, disponível para aquisição no posto de atendimento mediante prévio cadastro, cuja 1ª via seria gratuita, mas houve imposição de venda casada da carga inicial de 5 (cinco) créditos da tarifa vigente, embora com recargas permitidas em qualquer valor. Além disso, a requerida implementou apenas um posto físico de venda do cartão magnético e discrimina o usuário eventual, pois não lhe permite fazer uso do sistema de integração, ou seja, não lhe permite que, com o valor de uma tarifa, realize mais de uma viagem dentro do período de sessenta minutos.

Devido aos alegados atos ilícitos requereu: 1) a repetição de indébito de quatro tarifas para quem foi compelido a fazer as cinco recargas; 2) a possibilidade de venda do cartão em todos os ônibus da frota, além de permissão, ao eventual, (quem paga em dinheiro) a participar do sistema de integração; 3) dano moral coletivo, ao argumento de que tanto a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, quanto o princípio da generalidade do sistema, estavam previstos no contrato de concessão e em seu termo aditivo e, como renovou o contrato, obrigou-se, necessariamente, obediência às regras consumeristas e contratuais.

Em defesa, a requerida alegou que a situação está consolidada e que os problemas da fase pós-inaugural estão assentados, as partes alcançaram o restabelecimento de um convívio harmônico e até mesmo mais "integrado", não sendo de todo acertado endossar a interpretação do Ministério Público quando diz que, afigura-se absolutamente ilegal a sua prática de vedar ao passageiro eventual, que não tenha cadastro, a possibilidade de utilizar o sistema de integração. Afirmou que o limite quantitativo de 05 passagens seria uma das opções que contribui para o funcionamento eficaz do sistema de bilhetagem eletrônica, pois há o cartão com uma ou duas tarifas disponível a todos os usuários, cuja 1ª via também é gratuita e a carga inicial é de uma ou duas tarifas vigentes, com recarga máxima de dois créditos.

Argumentou que o curto período de implantação não é o bastante para presumir má-fé e demonstrar que tenha forçado vendas casadas com consequente condenação à repetição de indébito no período de pelo menos quatro meses e dez dias. Sustentou que o modelo de gestão da tecnologia da bilhetagem eletrônica não dá liberdade para muitas variações. A venda do cartão e a aquisição de tarifas trata-se de relação de causa e efeito, de ação e reação. Adquirir cartão e tarifa é um fenômeno xifópago. Não sendo, portanto, caracterizada a venda casada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
23
PC

Sobre a configuração de vendas casadas, parece-me que, realmente, ela existiu no período de implantação do sistema, notadamente de 1º/05/2012 a 06/10/2012 e que, de fato, a requerida deverá reembolsar os usuários que foram "forçados" a adquirir cinco tarifas em vez de somente uma. Tanto é verdade que a própria requerida, reconhecendo o erro, instituiu, em tempo razoável, após quatro meses e dez dias, um segundo modelo de cartão magnético que permite a compra de apenas uma tarifa.

Contudo, é desarrazoado o pedido da requerente quanto ao alcance dos favorecidos com a eventual condenação, pois se extrai que, do total de 1773 cartões confeccionados pela concessionária, 1531 se referem a cartões que permitem mais de 05 utilizações, o que, por certo, significa dizer que esses usuários escolheriam o cartão inicialmente proposto com 05 tarifas, o denominado cartão "popular". Portanto, estão excluídos da condenação ao ressarcimento em dobro. Por outro lado, os usuários dos cartões que possuem crédito sem utilização (11), e os 217 (duzentos e dezessete) usuários que tiveram utilizações parciais de 3 (três) a 5 (cinco), podem, em tese, ter sido vítimas da imposição inicial de compra de 05 tarifas, quando do interesse em adquirir o cartão magnético.

O ressarcimento, em dobro, aos usuários prejudicados, encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais: artigo 39, incisos I e V; artigo 51, inciso IV e inciso II do seu parágrafo 1º; parágrafo único do artigo 42, artigo 81; artigos 91 e seguintes, todos do Código de Defesa do Consumidor. Além, na Responsabilidade Objetiva do Estado descrita no parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição Federal, in verbis:

> § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Esse, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/RS:

> **Decisão: CONCESSIONÁRIA. PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇO** PÚBLICO DE **TRANSPORTE**. IMPLEMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL...-se a requerida de **concessionária** de **serviço** público, qual seja, o **transporte** intermunicipal de passageiros... de **serviço** público, qual seja, o **transporte** intermunicipal de passageiros, sua responsabilidade é objetiva... TJ-RS - Inteiro Teor. Apelação Cível: AC 70038041398 RS.

Quanto à repetição do indébito, deve ser ressaltado que, por se tratar de relação de consumo, muitos afirmam que, para sua configuração, há a necessidade da comprovação da

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
24
PC

existência de má-fé pelo requerido, configurada pelo dolo de provocar prejuízo a outrem.

Entretanto, o caso em discussão é referente a prestação de serviço público por concessionária publica e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a cujo entendimento me afilio, entende que deve ser analisada a existência de erro justificável de quem presta o serviço, independentemente da existência de dolo ou culpa, para a configuração ou não da repetição de indébito, a saber:

> EMENTA-AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE ENERGIA. COBRANÇA ABUSIVA. RELAÇAO DE CONSUMO. ARTIGO 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INEXISTÊNCIA DE ERRO JUSTIFICÁVEL.
> 1. Não havendo a demonstração de engano justificável, a cobrança abusiva de tarifa por parte da concessionária de serviço público enseja a restituição em dobro dos valores indevidamente cobrados, independentemente da existência de dolo ou culpa.
> 2. Agravo regimental improvido.
> ACÓRDÃO- Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luiz Fux, Teori Albino Zavascki, Arnaldo Esteves Lima e Benedito Gonçalves (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011 (data do julgamento). (**AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.225.039 - MS (2010/0206856-0) – Relator: Ministro Hamilton Carvalhido/ Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL/ Agravado: Aguinaldo Garcia Hernandes)**

Nesse sentido, a concessionária em discussão é uma empresa de, no mínimo, médio porte. Assim, entendo que, antes da implementação do sistema de integração aos consumidores, deveria ter tido mais cautela a fim de prever as prováveis relações advindas da implementação, ilidindo os defeitos na prestação do serviço público e evitando, com isso, o ingresso no espaço anímico do servidor.

Agindo como fez, a empresa requerida cometeu erro injustificável, independente da existência de dolo ou culpa, pois a venda casada implementada, de cinco créditos, como condição a quem adquiriu o cartão magnético para participar do sistema de integração, deve ser tida como prática abusiva e, portanto, devem ser ressarcidos, em dobro, aqueles que, inequivocamente, foram forçados a tanto, os quais considero as seguintes classes de consumidores: a) os que possuem crédito sem utilização (11); b) os 217 (duzentos e dezessete) usuários que tiveram utilizações parciais de 3 (três) a 5 (cinco) no período, a serem

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
25
PC

identificados pelas partes em sede de liquidação de sentença.

No que se refere ao pedido de disponibilidade do sistema de integração ao usuário eventual (aquele que paga em dinheiro), a requerida sustentou que este foi o motivo de não ter assinado o Termo de Ajustamento de Conduta, pois não possui capacidade técnica para disponibilizar a venda em todos os veículos da frota e, no mais, haveria um retrocesso na segurança pública, por ter diminuído sensivelmente a criminalidade após a retirada de dinheiro das mãos do trocador. Sobre esta diminuição de circulação de dinheiro, o requerente alega ser utópica, pois os passageiros continuam portando dinheiro. Por outro lado, a requerida afirmou que o sistema de integração vem a ser um benefício premiado aos usuários que preencham certas condições, entre as quais encontra-se a obtenção do cartão magnético, após regular cadastro prévio. Asseverou, também, que não se pode conceber a integração a este ou àquele usuário, mas, a todos os que preencham as condições estabelecidas para o ingresso no sistema, conforme dita o artigo 122 do Código Civil Brasileiro.

Sobre esta última afirmação da requerida, não me parece a mais acertada, pois, a lei da concessão pública é clara em seu artigo 6º, §1º em impor que, no contrato de concessão, a prestação do serviço é adequado ao pleno atendimento do usuário. Ademais, esse dispositivo legal define o que seja adequado serviço, que, dentre outros atributos, é aquele prestado com caráter de generalidade. Portanto, não pode a concessionária querer impor uma espécie de contrato de "adesão", pois a lei da concessão, cláusula oitava, alínea e do contrato principal (f. 377/396 do ICP), cláusula sexta do termo aditivo (f. 05/09 do ICP) e o artigo 175 da Constituição Federal lhe proíbe a exclusão do usuário eventual dos benefícios do sistema de integração.

Por outro lado, parece-me acertada as justificativas da concessionária em não colocar à venda o cartão magnético em todos os ônibus por questão de segurança pública; no entanto, esta medida de segurança não lhe cadastra a impedir que o usuário eventual seja discriminado dos usuários com cadastro prévio, portadores do cartão magnético, uma vez que há a possibilidade de conciliar as duas coisas, como, por exemplo, a venda a dinheiro aos usuários eventuais, mediante o preenchimento de um tíquete com o seu nome, horário e data, assegurando-lhe o direito ao uso da integração, dentro do período de sessenta minutos, com a apresentação deste e de documento com foto, caso pretenda uma segunda lotação, como bem observado pelo vereador Marco Antônio Reis Carvalho, às f. 90 do ICP, repetido pelo requerente, às f. 2839 verso.

Voltando ao pedido da extensão ao passageiro eventual quanto aos benefícios do

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
26
PC

sistema integrado, na forma acima proposta, considero-a como uma maneira de corrigir a logística atual de acesso ao sistema, pois, o usuário eventual não mais necessitará do deslocamento até o posto físico de venda, terminal na rodoviária, para fazer valer sua vontade de participar do sistema.

Esclarece-se que, quanto ao pedido alternativo de disponibilização do cartão eletrônico que confere direito à integração das linhas em todos os ônibus de sua frota, facultando sua aquisição por qualquer consumidor que ingresse nos veículos, sem imposição de qualquer limite quantitativo de créditos, parece superado diante da instituição do cartão "bilhete único", com a 1ª via também gratuita e a carga inicial de uma ou duas tarifas vigentes, com recarga máxima de dois créditos. Neste sentido, reconheceu o próprio requerente às f. 2841.

Por último, quanto ao pedido de dano moral coletivo, a requerida afirmou que não cabe, visto que respeitou o direito à informação e prestou, detalhadamente, todas as especificações do produto ou do serviço que utiliza, a fim de que "*ele possa adquirir produtos, ou contratar serviços sabendo exatamente o que poderá esperar dele.*" Contudo, em que pese as suas ponderações, de fato, houve o dano moral coletivo, diante da subversão da lógica do sistema de transporte público, ao ser disponibilizado um único posto de atendimento para fornecimento do cartão magnético aos consumidores, impor a venda casada e por implementar a negativa em permitir que o usuário eventual se beneficie do sistema de integração (fundamento no inciso VI do artigo 6º do CDC, artigos 1º, 13 da Lei nº 7347/85 e Lei Estadual nº 14.086/2001). Aliás, este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

> **Decisão:** . **VENDA CASADA**. **SERVIÇO** E APARELHO. OCORRÊNCIA. DANO MORAL **COLETIVO**. CABIMENTO. RECURSO ESPECIAL... do procedimento a ser observando pelas instituições financeiras na **prestação** de **serviços** aos clientes... nº 10.741, de 2003) Art. 2o As repartições públicas e empresas **concessionárias** de **serviços** públicos... (STJ - Relatório e Voto. RECURSO ESPECIAL: REsp 1315822 RJ 2012/0059322-0).

O informativo 553 do Superior Tribunal de Justiça define bem o que vem a ser o dano moral coletivo em venda casada, a saber:

> Configura dano moral coletivo in re ipsa a realização de venda casada por operadora de telefonia consistente na prática comercial de oferecer ao consumidor produto com significativa vantagem - linha telefônica com tarifas mais interessantes do que as outras ofertadas pelo mercado

FORUM MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - CAIXA
Fls. 27
PC

> - e, em contrapartida, condicionar a aquisição do referido produto à compra de aparelho telefônico. Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito metaindividual tutelado na espécie enquadra-se na categoria de direitos difusos, isto é, tem natureza indivisível e possui titulares indeterminados, que são ligados por circunstâncias de fato, o que permite asseverar ser esse extensível a toda a coletividade. A par disso, por afrontar o direito a livre escolha do consumidor, a prática de venda casada é condenada pelo CDC, que, em seu art. 39, I, prescreve ser "vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, entre outras práticas abusivas: I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos", devendo o Estado engendrar todos os esforços no sentido de reprimi-la. Desse modo, a prática de venda casada por parte de operadora de telefonia é prática comercial apta a causar sensação de repulsa coletiva a ato intolerável, tanto intolerável que encontra proibição expressa em lei. Nesse passo, o dano analisado decorre da própria circunstância do ato lesivo (dano moral in re ipsa), prescindindo de prova objetiva do prejuízo sofrido. Portanto, afastar da espécie o dano moral coletivo é fazer tábula rasa da proibição elencada no art. 39, I, do CDC e, por via reflexa, legitimar práticas comerciais que afrontem os mais basilares direitos do consumidor. REsp 1.397.870-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 2/12/2014, DJe 10/12/2014.

Posto isso, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos aforados pelo autor contra a requerida, e o faço com fulcro no artigo 487, I do Código de Processo Civil, com resolução de mérito para:

1) condenar a requerida a instituir o sistema de integração, também ao usuário eventual, àquele que paga a tarifa em dinheiro, permitindo-lhe que, mediante uma única passagem, tenha a faculdade de utilizar-se do sistema de integração, utilizando-se de mais de uma linha, dentro do limite de tempo previsto no contrato de concessão. Fixo multa diária, no valor de 2 (dois) mil reais, na hipótese de descumprimento da presente determinação a incidir a partir de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão.

2) condenar a requerida ao ressarcimento em dobro, devidamente corrigidos, a partir do pagamento indevido (Súmula STJ/162) e acrescidos de juros legais de 0,5, a partir do trânsito em julgado desta sentença (Súmula STM/168), ambos nos termos do art. 1°, F, da Lei 9494/97, os valores pagos em excesso (quatro tarifas) pelos usuários compelidos, à época da instalação do sistema integrado, período de 1°/05/2012 a 06/10/2012, a adquirir o cartão magnético com 05 (cinco) créditos, entendendo-os como tais as seguintes classes de consumidores: a) os que possuem crédito sem utilização (11); b) os 217 (duzentos e dezessete) usuários que tiveram utilizações parciais de 3 (três) a 5 (cinco) no período, a serem identificados pelas partes em sede de liquidação de sentença, com aplicação das Súmulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 28
PC

3) condenar a requerida ao pagamento, a título de dano moral coletivo, da importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) por infringência às regras consumeristas e contratuais, a ser recolhido a favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos-FUNDIF, nos termos do artigo 13 da Lei nº 7347/85 e da Lei Estadual nº 14.086/2001, mediante depósito na conta-corrente 7175-7, agência 1615-2, Banco do Brasil, a favor de EMG Sedese Fundif.

Ao valor acima haverá incidência de juros moratórios e correção monetária. Os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período.

Em consequência, e pelos fundamentos acima, INDEFIRO:

1) a imposição de venda do cartão magnético em todos os veículos da frota;

2) a condenação ao ressarcimento em dobro a todos os usuários que adquiriram o cartão magnético com 05 créditos no período da implantação (1º/05/2012 a 06/10/2012), uma vez que, dentre os cartões, 1531 se referem a cartões comercializados que permitem mais de 05 utilizações, o que, por certo, significa dizer que esses usuários escolheriam o cartão inicialmente proposto com 05 tarifas, o denominado cartão "popular".

Condeno a requerida ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais.

Em razão da sucumbência de parte do pedido, condeno o requerente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas.

Quanto ao requerente, fica suspensa a exigibilidade da verba acima, nos moldes do inciso VI do artigo 10 da Lei Estadual nº 14939/03.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Conselheiro Lafaiete, 20 de janeiro de 2017.

Célia Maria Andrade Freitas Corrêa

Juíza de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
29

Fls.
30
PC

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

Conselheiro Lafaiete, 27 de Março de 2017

Ilustríssimos e Ilustríssima.

André Luís de Menezes;
Carla Sassi de Miranda;
Darcy José de Souza;
João Paulo Fernandes Resende;
Washington Fernando Bandeira;

Membros integrantes da Comissão Especial Auditora do Transporte Coletivo de Conselheiro Lafaiete,

Em atendimento ao ofício nº 004/2017/CETC seguem em anexo:

a) Mapa com a rota detalhada de todas a linhas que integram o transporte coletivo municipal;
b) Mapa da localização de todos os pontos de ônibus;
c) Contrato de concessão, juntamente com aditivo;
d) Segue, ainda que não conte do ofício supra mencionado, cópia da planilha de cálculo tarifaria.

Na expectativa de haver atendido as solicitações desta Comissão, permanecemos sempre a dispor.

Atenciosamente,

Viação Presidente Lafaiete LTDA.

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Mar-2017-13:20-021749-1/2

Viação Presidente Lafaiete ltda
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 – Bairro Carijós – CEP: 36-400-000
Tel – (31) 3761-4900 – CNPJ – 03728205/0001-86 – Conselheiro Lafaiete - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
31
PC

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS – MAPA DAS ROTAS

LINHA 0100 RUA BRASIL / BARREIRA VIA SÃO BENEDITO - LIMA DIAS - SANTA CRUZ

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA MONSENHOR BARRETO	2045 (PONTO FINAL) - 1760
RUA DEODATO A F SILVA	86 - 178
RUA DIONISIO L CARVALHO	209
RUA ROSINO J GOMES	30
RUA LUIZ G OLIVEIRA	70
RUA JAIR BIANQUETTI	190
RUA APOLINÁRIO CORREIA	20
RUA MONSENHOR BARRETO	1344 - 1174 - 1022 - 861 - 660
RUA SÃO JOÃO	108
RUA NORIVAL BAÊTA SIQUEIRA	153
RUA BENEDITO LOBATO	404 - 567 - 796 - 852
RUA MARIA DUARTE CASTANHEIRA	537
RUA ALFREDO ZEBRAL	743 - 655 - 515 - 299 - 20
RUA ALEXANDRINA DE QUEIRÓS	43
PRAÇA 21 DE ABRIL	78
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 - AO LADO COLÉGIO ASTOR VIANA
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757- TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	263 - 538 - 83 - IG N S DA LUZ (S/Nº)
BR 040	FERRO LIGAS (S/ Nº) - POSTO BARREIRA (S/ Nº) - 300 - 24035
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	250 - 198 - 420
RUA ADRIANO M MOURA	21
RUA JOSÉ MATIAS RODRIGUES	50 - 206 - 267 - 460
RUA ÂNGELA MATOS RIBEIRO	12 - 150
AV. GENTIL PEREIRA	388
RUA MOACIR DE SOUZA JUNIOR	12
RUA ADRIANO M MOURA	526 - 225 - 131 - 21
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	413 - 250 - 24035
BR 040	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
RUA ROGERIO RETTORI	66 - 23
RUA ALFA	116 - 170 - 315
RUA CONGONHAS	325 - 250 - FERRO LIGAS (S/ Nº)
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA TIRADENTES	PRAÇA TIRADENTES (S/ Nº)
RUA BRASIL	192 - 60
RUA PERNAMBUCO	186 - 324 - 444 - 610
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	200 - 464
RUA OLEGÁRIO PINTO	847 - 771 - 493 - 133
RUA ARTHUR BERNARDES	1100
RUA MANOEL FONSECA DE REZENDE	50 - 248 - 384
RUA ALFREDO ZEBRAL	210 - 522 - 648 - 742
RUA MARIA DUARTE CASTANHEIRA	548
RUA BENEDITO LOBATO	851 - 775 - 567 - 404
RUA NORIVAL BAÊTA SIQUEIRA	320
RUA MONSENHOR BARRETO	640 - 844 - 1000 - 1174 - 1344 - 1474 - 1650
RUA JAIR BIANQUETTI	171
RUA LUIZ G OLIVEIRA	40
RUA ROSINO J GOMES	30
RUA DIONISIO L CARVALHO	230
RUA DEODATO A F SILVA	179 - 75
RUA MONSENHOR BARRETO	1760 - 2045 (PONTO FINAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 32
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 30

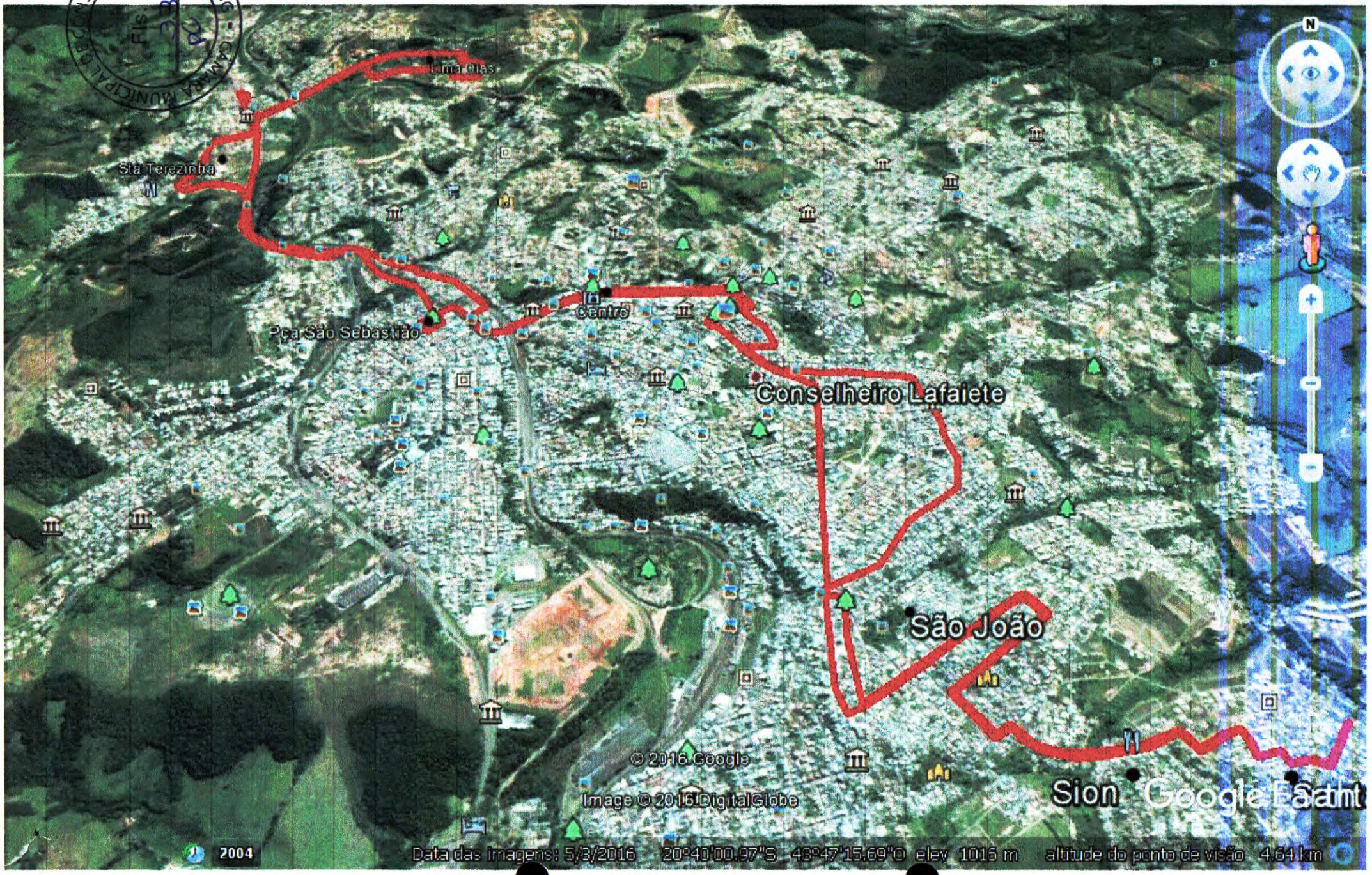

LINHA 0101 SÃO JOÃO / BARREIRA VIA GLOBO VEÍCULOS - SANTA TEREZINHA - SANTA CRUZ

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA MONSENHOR BARRETO	2045 (PONTO FINAL) - 1760 - 1344 - 1174 - 1022 - 861 - 660
RUA JOSÉ VICTOR DE CARVALHO	190 - 348
RUA LUIZ R DE REZENDE	265
RUA ADALGISA S CARDOSO	231 - 101
RUA MAMOSA PINTO	491 - 261 - 101
RUA SÃO JOÃO	108
RUA NORIVAL BAÊTA SIQUEIRA	153
RUA BENEDITO LOBATO	404 - 567 - 796 - 852
RUA MARIA DUARTE CASTANHEIRA	537
RUA ALFREDO ZEBRAL	743 - 655 - 579
RUA MOACIR DIAS DE SOUZA	
RUA VICTOR EDUARDO PURRI DA SILVA	407 - 189
RUA ALEXANDRINA DE QUEIRÓS	43
PRAÇA 21 DE ABRIL	78
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 - AO LADO COLÉGIO ASTOR VIANA
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO DUARTINA N QUEIROS	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	263 - 538 - 83 - IG N S DA LUZ (S/Nº)
BR 040	FERRO LIGAS (S/ Nº) - POSTO BARREIRA (S/ Nº) - 300 - 24035
BR 040	23669 - 23333 - 22977 - 22285 - 22260 - 22500 - 22700 - 23000 - 23389
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº) - 84
RUA LUIZ OLIVIER FRICHE	243
RUA MARIANA CAROLINA MACHADO	153 - 117
RUA RAIMUNDO DE FREITAS	181 - 71
RUA HERMILIO RODRIGUES PEREIRA	150
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
RUA ROGERIO RETTORI	66 - 178
RUA TIÃO GARRINCHA	343 - 479 - 1526 - 250mts (S/ Nº) - 965
RUA ALFA	655 - 583 - 421 - 315
RUA CONGONHAS	325 - 250 - FERRO LIGAS (S/ Nº)
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286
RUA ALFREDO ZEBRAL	20 - 210 - 522 - 648 - 742
RUA MARIA DUARTE CASTANHEIRA	548
RUA BENEDITO LOBATO	851 - 775 - 567 - 404
RUA NORIVAL BAÊTA SIQUEIRA	320
RUA MONSENHOR BARRETO	640 - 844 - 1000
RUA JOSÉ VICTOR DE CARVALHO	190 - 348
RUA LUIZ R DE REZENDE	265
RUA ADALGISA S CARDOSO	231 - 101
RUA MAMOSA PINTO	491 - 261 - 101
RUA MONSENHOR BARRETO	1174 - 1344 - 1474 - 1650 - 1760 - 2045 (PONTO FINAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
34
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 35
DO



LINHA 0200 - OSCAR CORREIA - SANTA MATILDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
36
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA NILDER TREVISANI	96
RUA JOÃO GILBERTO	180
RUA CÉLIA DE SOUZA BRAGA	131
RUA JOÃO GILBERTO	180
RUA NILDER TREVISANI	96
RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE	1935 (PONTO FINAL) - 1825 - 1443 - 1329 - 1189 - 1055 - 895 - 765
RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE	575 - 421 - 309 - 72
RUA DIAS DE SOUZA	544 - 91
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286 - 452 - 705 - 1106 - 1208
RUA MARIA AUGUSTA	700 - 580
RUA ARISTIDES FRANCISCO PINTO	719 - 511 - 385
RUA LEIBNITZ DOS ANJOS	205
RUA JOSÉ APOLINÁRIO SOBRINHO	252
RUBENS AMARAL	213
AV JOÃO EVANGELISTA	452 - 582 - 652 - 808
RUA SÃO BENEDITO	806
RUA JOSÉ FELISBERTO	765 - 655 - 505 - 425 - 327 - 151
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1861 - 1004 - 1337
PRAÇA HUMBERTO BHERING	1165
AV SANTA MATILDE	499 - 281 - 22
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 - AO LADO COLÉGIO ASTOR VIANA
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
RUA DIAS DE SOUZA	232 - 544
RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE	72 - 309 - 390 - 582 -750 - 876 - 1060 - 1184 - 1326 - 1410 - 1810 - 1910

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 37
PC



LINHA 0201 - RODOVIÁRIA - FACULDADE FASAR CAMPUS II

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
RUA DIAS DE SOUZA	232 - 544
RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE	72 - 309 - 390 - 582 -750 - 876 - 1060 - 1184 - 1326 - 1410 - 1810 - 1910
RUA SANTA EFIGÊNIA	POSTO DE GASOLINA
ESTRADA REAL	ENTRADA PARA A FACULDADE FASAR - KM 2 (FASAR CAMPUS II)
ESTRADA REAL	KM 2 (FASAR CAMPUS II) - ENTRADA PARA A FACULDADE FASAR
RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE	1935 - 1825 - 1443 - 1329 - 1189 - 1055 - 895 - 765 - 575 - 421 - 309 - 72
RUA DIAS DE SOUZA	544 - 91
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
38

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 39

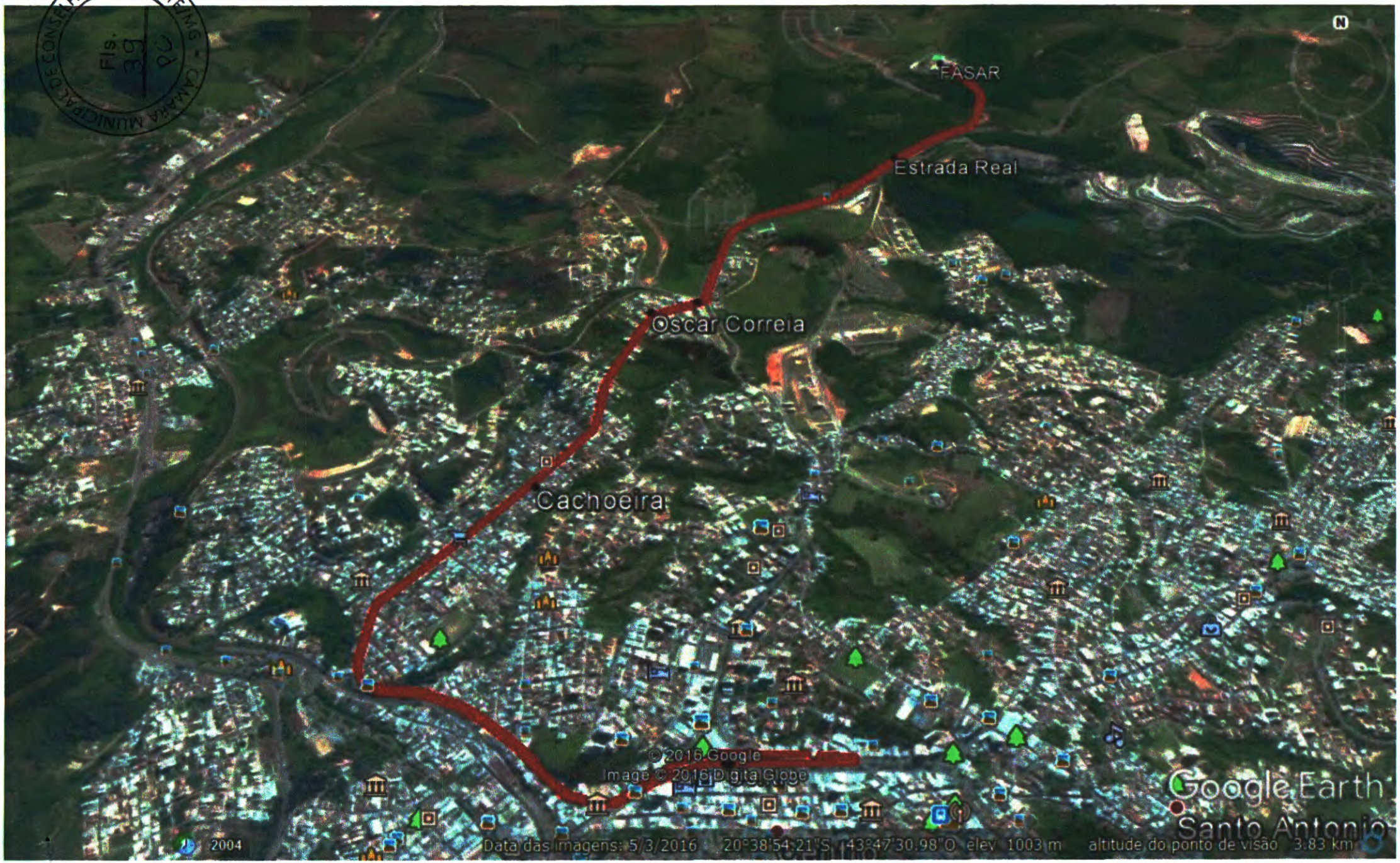

LINHA 0300 MORRO DA MINA - PAULO VI

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1935 (PONTO FINAL) - 1815 - 1681 - 1459 - 1261 - 1115 - 931 - 779
RUA DR PALÁDIO ALBINO DE ANDRADE	
RUA DR OTAVIO AUGUSTO	110
RUA DR ADEMAR DE BARROS	11
RUA DUQUE DE CAXIAS	1057
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
PRAÇA DA BANDEIRA	86
RUA LOPES FRANCO	246 - 454 - 620 - 800 - S/ Nº (PRÓXIMO A GARRA)
ROD 040	
AV GERALDO PLAZA	S/ Nº (ATUAL)
AV PEDRO CELESTINO NEPOMUCENO	34
RUA MARIA LUZIA ALENCAR	36
RUA PAULO GOIATA ALBANESE	134
RUA JAIR DA ROCHA VIEIRA	93 - 44
RUA ERLEI R PEREIRA	116
AV JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	250 - 657 - 90 - 184
RUA 42	157 - 27
AV GERALDO PLAZA	1710 - 2167 - 2384
RUA CELINA MARQUES DA SILVA	
RUA G B BARBOSA	82
RUA JOSÉ DIAS	
AV GERALDO PLAZA	2597 - 2384 - 2121 - 1657 - 1361
RUA 40	14
AV G SOBRINHO (AV 05)	141 - 90 - 657
EXPEDICIONÁRIO N CAMPOS (AV 04)	21 - 259 - 159 - 83 - 17
AV GENI PIRES FERREIRA	186
TREVO	
ROD BR 040	
RUA LOPES FRANCO	S/ Nº (GARRA) - 899 - 491 - 353 - 179
PRAÇA DA BANDEIRA	86
AVENIDA FURTADO	339 - 79
RUA WENCESLAU BRAS	210
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856 - 1057
RUA DR ADEMAR DE BARROS	10
RUA JOSÉ DE ASSUNÇÃO	69
RUA DR PALÁDIO ALBINO DE ANDRADE	294
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	790 - 942 - 1116 - 1256 - 1468 - 1642 - 1798 - 1815 - 1935 (PONTO FINAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 40
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 04



LINHA 0400 RODOVIÁRIA - AMARO RIBEIRO VIA SÃO GERALDO - JARDIM EUROPA

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO DUARTINA N QUEIROS	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
PRAÇA DA BANDEIRA	86
RUA LOPES FRANCO	246 - 454 - 620 - 800 - S/ Nº (PRÓXIMO A GARRA)
ROD 040	
AV GERALDO PLAZA	S/ Nº (ATUAL) - 113 - 24 - 930 - 1110 - 1380 - 1420
AV GERALDO PLAZA	1710 - 2167 - 2384 - 2622 - 2835
RUA ROBERTO S ROSA	
RUA ARICIMIRO ANTUNES	61
RUA EDUARDO S SILVEIRA	110
RUA MARIA MAMEDE	264 - 468 - 608
ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA	
RUA ALFREDO RODRIGUES PEDROSO	3320 - 3360
RUA ARISTIDES DORNELAS	165 - 280
RUA 06	19 - 120
RUA ALFREDO RODRIGUES PEDROSO	3220
RUA SÃO LOURENÇO	500 - 320 - 44
RUA CAXAMBU	
AV GERALDO PLAZA	3500 - 3400 - 3260 - 3242 - 3201 - 3095 - 2975 - 2835
AV GERALDO PLAZA	2597 - 2384 - 2121 - 1657 - 1361
RUA 40	14
AV G SOBRINHO (AV 05)	141 - 90 - 657
AV DONÁ MANINHA JUNQUEIRA (AV 03)	417 - 259 - 127
TREVO	
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1930 - 1861 - 1004 - 1337
PRAÇA HUMBERTO BHERING	1165
AV SANTA MATILDE	499 - 281 - 22
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	517 - 403 - 269
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 42

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 43 80



LINHA 0500 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - GIGANTE - UNIPAC VIA RUA BRASIL

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA TIRADENTES	PRAÇA TIRADENTES (S/ Nº)
RUA BRASIL	192 - 60
RUA PERNAMBUCO	186 - 324 - 444 - 610
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	
RUA CRISTÓVÃO DE SENA	32
RUA FRANCISCO LOBO	
RUA JOEMY FARIA	732 - 1010 - 1290
RUA PAULO FERREIRA MAIA	S/ Nº - S/ Nº
RUA CRISTÓVÃO DE SENA	960 - 1003
ROD BR 482	S/ Nº (ANTIGO LAVADOR) - 1590 - 539 - S/ Nº (CEM JARDIM EDEM)
ROD BR 482	SANTA CUIA - UNIPAC
ROD BR 482	UNIPAC
[redacted]TRINDADE AUREA DE ALMEIDA	747 - 591 - 469 - 349
ROD BR 482	1637 - 1590 - S/ Nº (ANTIGO LAVADOR)
RUA MOACIR DE SOUZA DIAS	1125 - 900 - 65
RUA DUQUE DE CAXIAS	
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
44
PC


UNIPAC
Basílica Sagrado Coração de Jesus
Cemiterio Jardim do
Chapada
Centro
Pça São Sebastião
Conselheiro Lafaiete
©2016 Google
Image ©2016 DigitalGlobe
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016 20°39'24.25"S 43°46'38.08"O elev 967 m altitude do ponto de visão 4.37 km

LINHA 0501 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - GIGANTE - UNIPAC VIA RUA DUQUE DE CAXIAS

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO.
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856
RUA MOACIR DE SOUZA DIAS	65 - 900 - 1125
ROD BR 482	S/ Nº (ANTIGO LAVADOR) - 1590 - 539 - S/ Nº (CEM JARDIM EDEM)
ROD BR 482	SANTA CUIA - UNIPAC
ROD BR 482	UNIPAC
RUA TRINDADE AUREA DE ALMEIDA	747 - 591 - 469 - 349
ROD BR 482	1637 - 1590 - S/ Nº (ANTIGO LAVADOR)
RUA MOACIR DE SOUZA DIAS	1125 - 900 - 65
RUA DUQUE DE CAXIAS	
UA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
46
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 477
PJ

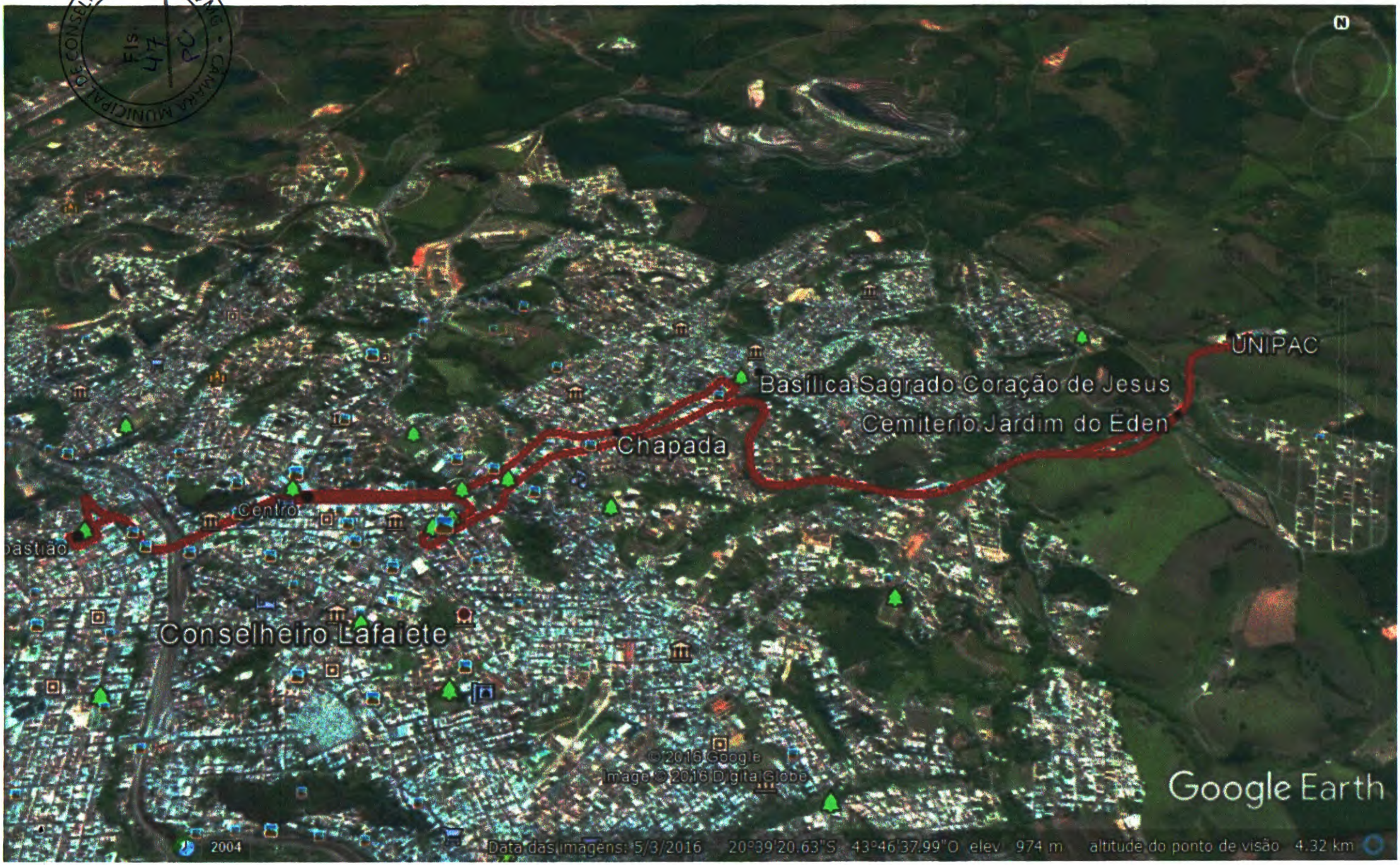

LINHA 0502 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - GIGANTE - UNIPAC - ALMEIDAS VIA RUA DUQUE DE CAXIAS

CÂMARA MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
48
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856
RUA MOACIR DE SOUZA DIAS	65 - 900 - 1125
ROD BR 482	S/ Nº (ANTIGO LAVADOR) - 1590 - 539 - S/ Nº (CEM JARDIM EDEM)
ROD BR 482	SANTA CUIA - KM 282 - PONTE PEDRA BRANCA - FAZ. PALMEIRAS
ROD BR 482	KM 281 - MOINHO VELHO - IGREJA - BAR DO SR MILINHO - GALPÃO
ROD BR 482	DOS PIRES - KM 278 - TEM DE TUDO - S/ Nº - KM 277 - FAZENDA
ROD BR 482	GAVETÃO - TANQUE ROÇA GRANDE PONTO FINAL ALMEIDAS
ROD BR 482	FAZENDA GAVETÃO - S/ Nº - TEM DE TUDO - KM 278 - GALPÃO
ROD BR 482	DOS PIRES - BAR SR MILINHO - IGREJA - MOINHO VELHO - KM 281
ROD BR 482	S/ Nº - FAZENDA DAS PALMEIRAS - PONTE PEDRA BRANCA - KM
ROD BR 482	282 - SANTA CUIA
RUA TRINDADE AUREA DE ALMEIDA	747 - 591 - 469 - 349
ROD BR 482	1637 - 1590 - S/ Nº (ANTIGO LAVADOR)
RUA MOACIR DE SOUZA DIAS	1125 - 900 - 65
RUA DUQUE DE CAXIAS	
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)


Carreiras
Gajé
Los Lobos
Restaurante Moinho Velho
Fazenda das Palmeiras
Tem de Tudo
Basilica Sagrado Coração de Jesus
Santa Cuia
Ponte Pedra Branca
Cemiterio Jardim do Éden
Chapada
Centro
Pça São Sebastião
elheiro Lafaiete
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Image © 2016 CNES / Astrium
Google Earth
2006
Data das imagens: 5/3/2016 20°38'59.25"S 43°44'52.93"O elev 1008 m altitude do ponto de visão 8.71 km

LINHA 0600 SATÉLITE - SÃO JOSÉ VIA REAL DE QUELUZ - BELA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
50

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA LUIZ MANDUCA JR	25 (PONTO FINAL)
RUA FRANCISCO LANA SOBRINHO	140 - 216
RUA CARMELITA SANTIAGO LANA	211
RUA SEBASTIANA REZENDE	
RUA JOÃO FRANCISCO MOREIRA	70 - 565 - 700
RUA MANOEL JULIÃO	70
RUA LUIZ MANDUCA JR	210 - 88 - 25
RUA FRANCISCO LANA SOBRINHO	30
RUA ZUMIRA DE SOUZA	25
RUA NESTOR TIZON	10 - 82
RUA VISCONDE DE CAIRU	275 - 125
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	413 - 250 - 24035
BR 040	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
RUA ROGERIO RETTORI	66 - 23
RUA ALFA	116 - 170 - 315
RUA CONGONHAS	325 - 250 - FERRO LIGAS (S/ Nº)
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA TIRADENTES	PRAÇA TIRADENTES (S/ Nº)
RUA BRASIL	192 - 60
RUA PERNAMBUCO	186 - 324 - 444 - 610
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	
RUA FRANCISCO LOBO	1190 - 1450 - 1650 - 1880
RUA DJALMA DUARTE	20
RUA LAÍS COSTA FRANCISCO	467 - 330
RUA FANI ANDRIONE BARBOSA	
RUA DANIEL SALIBA	149
RUA GUMERCINDO LUCAS	25 - 135
RUA ERMELINDA DE JESUS CHAVES	170 - 250 - 400
RUA MARIA N DE MIRANDA	50 - 175
RUA ANTONI DI C ESTANISLAU	205 - 285
RUA OSCAR TAVARES	75
RUA ERMELINDA DE JESUS CHAVES	
RUA PROF LUIZ C DE MARCENES	270
RUA DO CRUZEIRO	119
RUA FRANCISCO LOBO	3170 - 3342 - 3460 - S/ Nº - 4050
RUA NELSON GUIMARÃES	144
RUA MOACIR FURTADO BRAGA	310 - 414
RUA GERALDO B SIQUEIRA	
RUA ABGAIL C FERREIRA	385
RUA SEBASTIÃO DA SILVA	
RUA MOACIR FURTADO BRAGA	260
RUA NELSON GUIMARÃES	144
RUA FRANCISCO LOBO	4070 - 3958 - S/ Nº - 3445 - 3329 - 3145 - 2929 - 2351 - 1885 - 1789
RUA FRANCISCO LOBO	1649 - 1450 - 1333 - 1230
RUA JOEMY FARIA	583 - 295
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757- TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	263 - 538 - 83 - IG N S DA LUZ (S/Nº)
BR 040	FERRO LIGAS (S/ Nº) - POSTO BARREIRA (S/ Nº) - 300 - 24035
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	250
RUA VISCONDE DE CAIRU	125
RUA OLEGÁRIO MACIEL	97 - 190
RUA RODRIGUES ALVES	212
RUA ZUMIRA DE SOUZA	
RUA FRANCISCO LANA SOBRINHO	30 - 140 - 216
RUA CARMELITA SANTIAGO LANA	211
RUA SEBASTIANA REZENDE	
RUA JOÃO FRANCISCO MOREIRA	70 - 565 - 700
RUA MANOEL JULIÃO	70
RUA LUIZ MANDUCA JR	210 - 88 - 25 (PONTO FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
CÂMARA MUNICIPAL
FLS 17
RO

LINHA 0700 MORADA DO SOL - STA EFIGÊNIA / JK - SÃO DIMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
52
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA FRANCISCO ANTÔNIO ALVES	182
RUA ADALGISA AVELAR BASTOS	
RUA PEDRO DOS SANTOS	35 - 160
RUA JOSÉ CARDOSO DE REZENDE	165
RUA JOSÉ B DE MATOS	
RUA AMINTAS JUNQUEIRA	1220 - 1074 - 953 - 718 - 756 - 546 - 420 - 306 - 168 - 44
RUA SANTA EFIGÊNIA	251 - 49
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	669 - 480 - 323 - 244
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
AV FURTADO	429
RUA SÃO JOSÉ	254
AV DOM PEDRO I	240 - 93
RUA JOÃO JOSÉ NUNES	147
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	208 - 400 - 676 - 862 - 1032 - 1124
R[redacted]ADRE TEÓFILO REYN	530
R[redacted]ENEDITO ALVES VIEIRA	S/ Nº (OS PADRE DO TRABALHO)
RUA MOACIR JOSÉ VIEIRA	S/ Nº (EM FRENTE A RUA ALFREDO URBANO)
RUA AUGUSTO JOSÉ VIEIRA	641 - 822
RUA ANTÔNIO TIBURCIO VIEIRA	
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	1495
RUA NAIR VIEIRA BARBOSA	
RUA AUGUSTO GETÚLIO VIEIRA	731 - 595 - 471
RUA PADRE TEÓFILO REYN	
RUA ADOLPHO ANTUNES	220
ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA	
AUGUSTO GETÚLIO VIEIRA	256 - 52
BARÃO DE POUSO ALEGRE	721 - 457 - 55
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº) - 700
[redacted]A BARÃO DE QUELUZ	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA PADRE AMÉRICO	
RUA DAYRELL LIMA LACERDA	
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	196 - 630
RUA SANTA EFIGÊNIA	13 - 276 - 378
RUA AMINTAS JUNQUEIRA	44 - 168 - 306 - 420 - 546 - 756 - 718 - 953 - 1074 -1220
RUA JOSÉ B DE MATOS	100
RUA JOSÉ CARDOSO DE REZENDE	
RUA GRECY PEREZ NASCIMENTO	20 - 54
RUA FRANCISCO ANTÔNIO ALVES	182 (PONTO FINAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 53
20

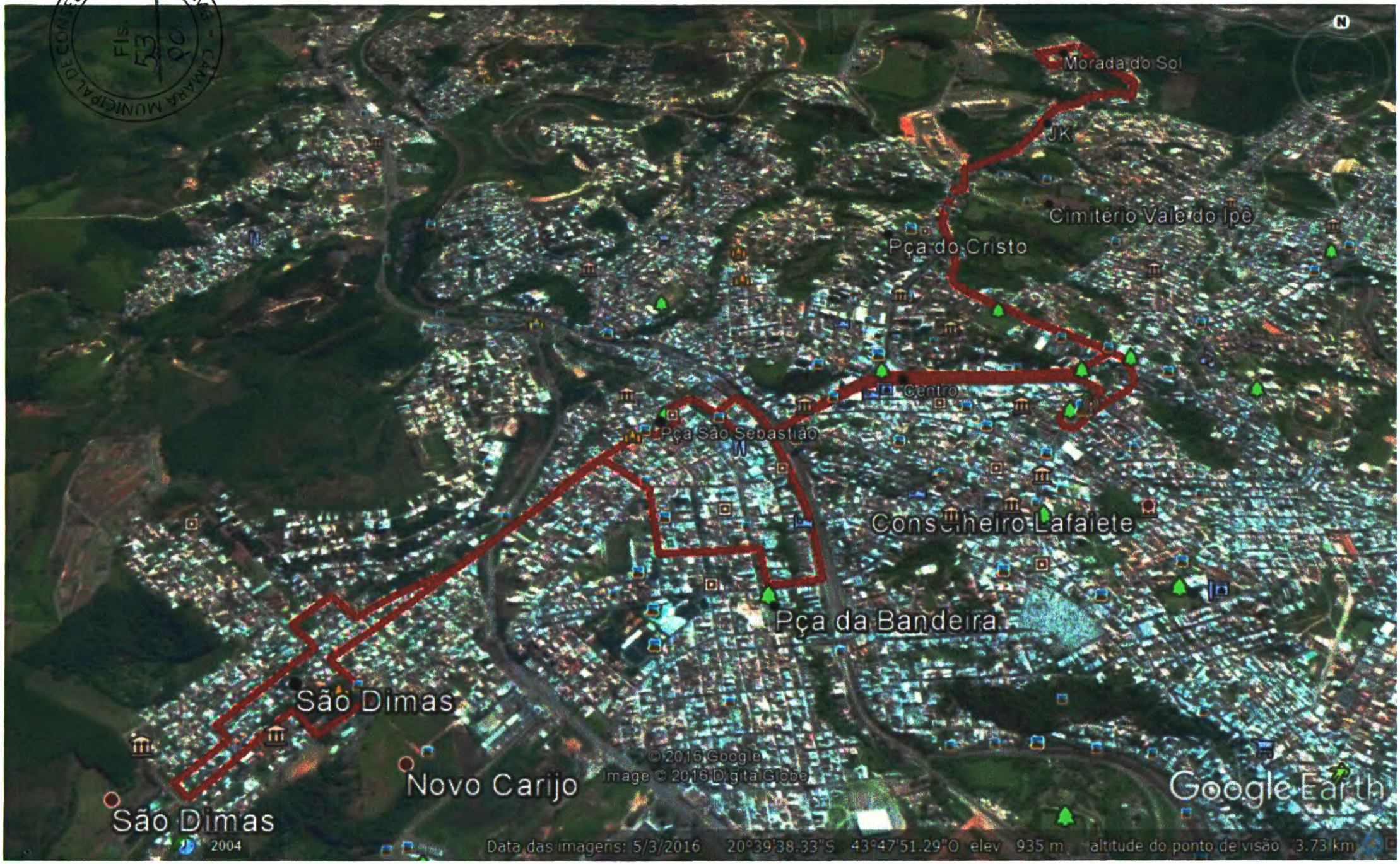

LINHA 0701 STA EFIGÊNIA / JK - SÃO DIMAS VIA CAPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
54
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA AMINTAS JUNQUEIRA	953 - 718 - 756 - 546 - 420 - 306 - 168 - 44
RUA SANTA EFIGÊNIA	251 - 49
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	669 - 480 - 323 - 244
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
AV FURTADO	429
RUA SÃO JOSÉ	254
AV DOM PEDRO I	240 - 93
RUA JOÃO JOSÉ NUNES	147
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	208 - 400 - 676 - 862 - 1032 - 1124
RUA PADRE TEÓFILO REYN	530
RUA BENEDITO ALVES VIEIRA	S/ Nº (OS PADRE DO TRABALHO) - 590 - 800 - 1080
RUA CHIQUINHO ELIZEU	35
RUA ALFREDO URBANO	1003 - 225
RUA MOACIR JOSÉ VIEIRA	
R[redacted]AUGUSTO JOSÉ VIEIRA	641 - 822
R[redacted]ANTÔNIO TIBURCIO VIEIRA	
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	1495
RUA NAIR VIEIRA BARBOSA	
RUA AUGUSTO GETÚLIO VIEIRA	731 - 595 - 471
RUA PADRE TEÓFILO REYN	
RUA ADOLPHO ANTUNES	220
ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA	
AUGUSTO GETÚLIO VIEIRA	256 - 52
BARÃO DE POUSO ALEGRE	721 - 457 - 55
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº) - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA PADRE AMÉRICO	
[redacted]DAYRELL LIMA LACERDA	
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	196 - 630
RUA SANTA EFIGÊNIA	13 - 276 - 378
RUA AMINTAS JUNQUEIRA	44 - 168 - 306 - 420 - 546 - 756 - 718 - 953

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Cap.
Fls. 55
PJ

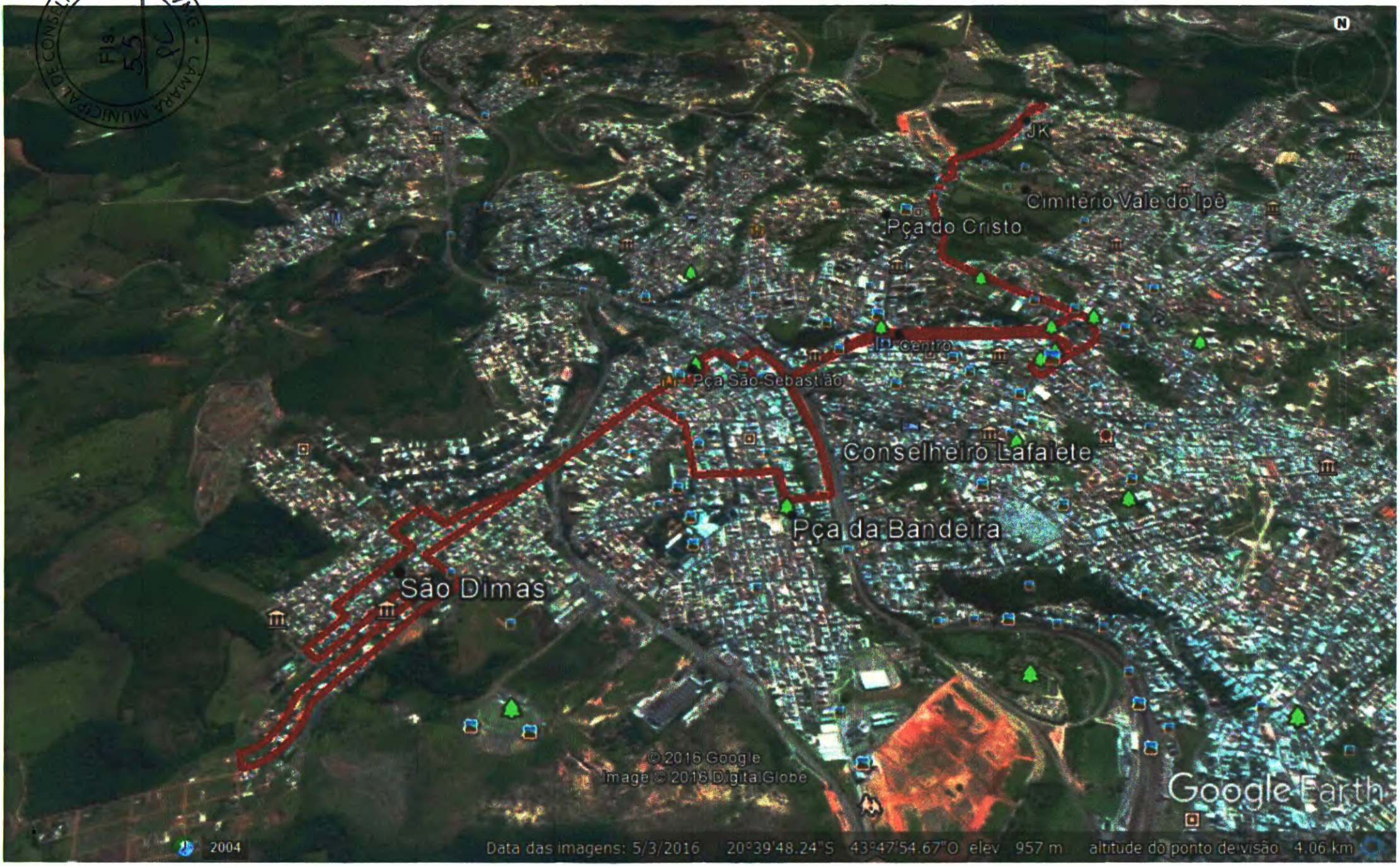

LINHA 0800 RODOVIÁRIA SANTA EFIGÊNIA II

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
AV. PROF. MANOEL MARTINS	170 - 526
RUA SANTA EFIGÊNIA	276 - 376 - 444
RUA PIO XII	
RUA ITACAMBIRA	95 - 194 - 284
RUA BELÉM	307 - 261
AV. TEREZA MICHEL	83
PRAÇA SÃO JORGE	
RUA CAMPOS ELISEUS	49 - 97
ALAMEDA DAS GARDÊNIAS	300
ALAMEDA DAS PAINEIRAS	430
ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS	85
ALAMEDA DOS JACARANDAS	274
RUA CÔNEGO JOÃO PIO	
RUA PROF. EUGÊNIO VERONA	29 - 86
RUA BELA VISTA	276
RUA ERNANI J NUNES	
AV. AARÃO BANK	241
RUA JOSÉ FELICIANO DA COSTA	440
AV. PROF. MANOEL MARTINS	
PRAÇA PIMENTEL DUARTE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 56
DC


São Benedito
Gruta
Oscar Correa
Arcadia JK
Santa Efigenia II
Cimitério Vale do Ipê
Recanto dos Colibris
Recanto dos Colibris
Lourdes
Pça do Cristo
Santa Efigenia
Campo Alegre dos Cajiros
Cachoeira
Boa Vista
Lourdes
Centro
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016 20°39'18.09"S 43°47'30.88"O elev 967 m altitude do ponto de visão 2.30 km

LINHA 0801 REMONTA - PRAÇA DA BANDEIRA VIA TRIÂNGULO

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº) - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	19
AV DR MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	208
RUA SANDOVAL DE AZEVEDO	153
RUA DOS INCONFIDENTES	271 - 189
RUA IZIDORO CARDOSO	139 - 25
RUA FERNANDES LEÃO	259 - 418
RUA SARGENTO DIAS	
RUA CAMPO DO INDEPENDENTE	19
RUA BERNARDO GUIMARÃES	96 - 295 - 482 - 737 - 833
RUA NILTON DE CARVALHO	26
RUA EMÍDIO JOSÉ FERREIRA	350
RUA ISAUTINO DE FREITAS	
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	575 - 897 - 1046
PRAÇA HUMBERTO BHERING	290
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1479 - 1526 - 1930
RUA QUINTINO BOCAIUVA	505 - 23 - 10 - 4
RUA MARECHAL DEODORO	
TENIDA NOVA (continuação Avenida nova)	S/ Nº - S/ Nº
UA JURUPIS	2
RUA LOPES FRANCO	353 - 179
PRAÇA DA BANDEIRA	86
AVENIDA FURTADO	339 - 79
RUA WENCESLAU BRAS	210
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
58
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 53



LINHA 0900 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CAPELA DA PAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fl. 60
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856 - 1057
RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	S/ Nº - 208 - 336
RUA TÁGIDES FERREIRA	30
RUA CRISTIANO NOGUEIRA	
RUA JOSÉ BRASILIANO PEIXOTO	154
RUA ANA LUIZA DE CASTRO	
RUA SOTERO ROCHA	90
R[redacted]MARIA JOSÉ DE SOUZA	S/ Nº (CHAFARIZ)
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	335
RUA ARTHUR ANDRIONI	46 - 256
TRAVESSA FERREIRA BARROS	31
RUA FERREIRA BARROS	416
RUA JOSÉ GERALDO FILHO	
RUA CECÍLIA DE SOUZA	
RUA AURORA BELLAVINHA	145 - 04
RUA MILTON REZENDE	
RUA PEDRO BELLAVINHA	325 - 60
RUA HÉLIO LANA DA SILVA	271 - 133
RUA JOSÉ GERALDO FILHO	625 - 457
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	68
RUA DUQUE DE CAXIAS	1585 - 1499 - 1395 - 1269 - 1057
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
[redacted]UTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
[redacted]ONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 12



LINHA 1000 - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - LINHAZINHA / SÃO JORGE VIA BOM PASTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls.
62
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286 - 452 - 705 - 1106 - 1208
RUA HERZEN M. MARCENES	70
RUA JOSÉ E. RODRIGUES	30 - S/ Nº
RUA JOSÉ BAILON VIEIRA	90
AV. JOSÉ F. DA SILVA	S/ Nº - S/ Nº
RUA ADOLFO SIQUEIRA	1350 - 1450 - 1598 - 1800 - 2020 - 2168 (PONTO FINAL)
RUA ADOLFO SIQUEIRA	2168 (PONTO FINAL) - 2010 - 1837 - 1623 - 1475 - 1365
[illegible]A ADOLFO SIQUEIRA	1208 - 1006 - 705 – 452
[illegible]UA ALFREDO ZEBRAL	20 - 210 -
RUA ALEXANDRINA DE QUEIRÓS	43
PRAÇA 21 DE ABRIL	78
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112
RUA OLEGÁRIO PINTO	847 - 771 - 493
RUA DONA IZABEL	261 - 120
RUA SÃO CAMILO	120
RUA BENJAMIN CONSTANT	287 - 165
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	
AV DR MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	221
PRAÇA TIRADENTES	68
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
[illegible]AÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 312



LINHA 1100 ANGÉLICA X SIDERURGICO VIA SANTO AGOSTINHO

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA RODRIGUES MAIA	458 (PONTO FINAL)
RUA JOÃO FRANCO RIBEIRO	421
RUA BENJAMIN CONSTANT	285 - 165
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	221
PRAÇA TIRADENTES	68
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREFEITO TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
RUA DIAS DE SOUZA	232
RUA CÔNEGO JOÃO PIO	188 - 332 - 580
RUA DR. VITORINO DOS SANTOS RIBEIRO	309 B
RUA EXPEDICIONÁRIO RUBENS DE SOUZA	374 - 480 - 582 - 780
RUA JOSÉ CASTELÕES MENEZES JÚNIOR	267
RUA GENERAL MOZART ANDRADE DE SOUZA	154
RUA RODOLFO DO CARMO	426
RUA R. C. FRANCO	660
[redacted]TEREZA DA COSTA	S/ Nº POSTE (140 M)
[redacted]FRANCISCO TEREZA COSTA (PRAÇA)	S/ Nº - 15
RUA JOSÉ MARTINHO PEREIRA	135
RUA LOBO LEITE	
PRAÇA	
RUA HORACIO SANTANA (PRAÇA)	5 - S/ Nº
RUA DR DIMAS PENA	
RUA NAZIRA G RIBEIRO	40
RUA 03	
RUA SANTOS PEREIRA	S/ N°
RUA ALMIR SAMOR	
RUA JACOWLEVSH	80
RUA 01	S/ Nº (ESQUINA)
RUA JOSÉ COELHO	885
RUA JUIZ DE FORA	61
RUA GENERAL MACEDO SOARES	281 - 19
RUA JOSÉ COELHO	
RUA ICARAÍ	183
RUA LINGUOTE	
[redacted]VOLTA REDONDA	
[redacted]BARRA MANSA	
RUA JOSÉ MARTINS SIMÕES	315 - 173 - 85
RUA ANTÔNIO AURELIANO	315 - 72
RUA DIAS DE SOUZA	544 - 91
AV. PREFEITO TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº) - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	
RUA BENJAMIN CONSTANT	180
RUA RODRIGUES MAIA	36 - 204 - 458 (PONTO FINAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
64

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 69



LINHA 1200 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOÃO / ROCHEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
66
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA TIRADENTES	PRAÇA TIRADENTES (S/ Nº)
RUA BRASIL	192 - 60
RUA PERNAMBUCO	186 - 324 - 444 - 610
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	200
RUA JOSÉ MARTINS EUGÊNIO	
RUA ALAGOAS	
RUA JOEMI FARIA	295 - 387
RUA EURIDES GONÇALVES DA CUNHA	145 - 283
RUA JOSÉ VITORINO DO NASCIMENTO	135
RUA MARÍLIA BERNARDINA	496 - 590
RUA FRANCISCO LUIZ	20
RUA VEREADOR LÉO FRANCO	255 - 290 - 390
RUA ANTÔNIO DECORT	
PRAÇA SANTA RITA	10
RUA JOSÉ GOMES LANA	
RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES	389
RUA VIVALDO PAULINO VIEIRA	174
RUA BENEDITO LOBATO	1111 - 964
RUA OVÍDIO LANA	255
RUA ALFREDO ZEBRAL	742 - 648
RUA MOACIR DIAS DE SOUZA	
RUA VICTOR EDUARDO PURRI DA SILVA	407 - 189
RUA ALEXANDRINA DE QUEIRÓS	43
RUA ANTÔNIO REIS	12 - 176 - 404 - 550 - 750 - 900 - 982
RUA EURIDES GONÇALVES DA CUNHA	85
RUA JOEMI FARIA	
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757- TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 67



LINHA 1201 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - CRECHE SÃO JOÃO

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA TIRADENTES	PRAÇA TIRADENTES (S/ Nº)
RUA BRASIL	192 - 60
RUA PERNAMBUCO	186 - 324 - 444 - 610
RUA BENJAMIN GRANHA SENRA	200 - 464
RUA OLEGÁRIO PINTO	847 - 771 - 493 - 133
RUA ARTHUR BERNARDES	1100
RUA MANOEL FONSECA DE REZENDE	50 - 248 - 384
RUA ALFREDO ZEBRAL	210
RUA ALEXANDRINA NOGUEIRA DE QUEIRÓS	498 - 648
RUA SÃO JOÃO	46
RUA NORIVAL BAÊTA SIQUEIRA	151
RUA BENEDITO LOBATO	404 - 567 - 796 - 852 - 1072
RUA VIVALDO PAULINO VIEIRA	195
RUA BENEDITO RIBEIRO MENDES	
RUA TEREZINHA REIS FERREIRA	
RUA VEREADOR LEO FRANCO	635 - 420 - 265
RUA FRANCISCO LUIZ	20
RUA MARÍLIA BERNARDINA	581 - 490
RUA JOSÉ VITURINO DO NASCIMENTO	114
RUA GERALDO PINTO DE SOUZA	175
RUA ANTONIO REIS	
RUA EURIDES GONÇALVES DA CUNHA	85
RUA JOEMI FARIA	
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757- TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 68
PC

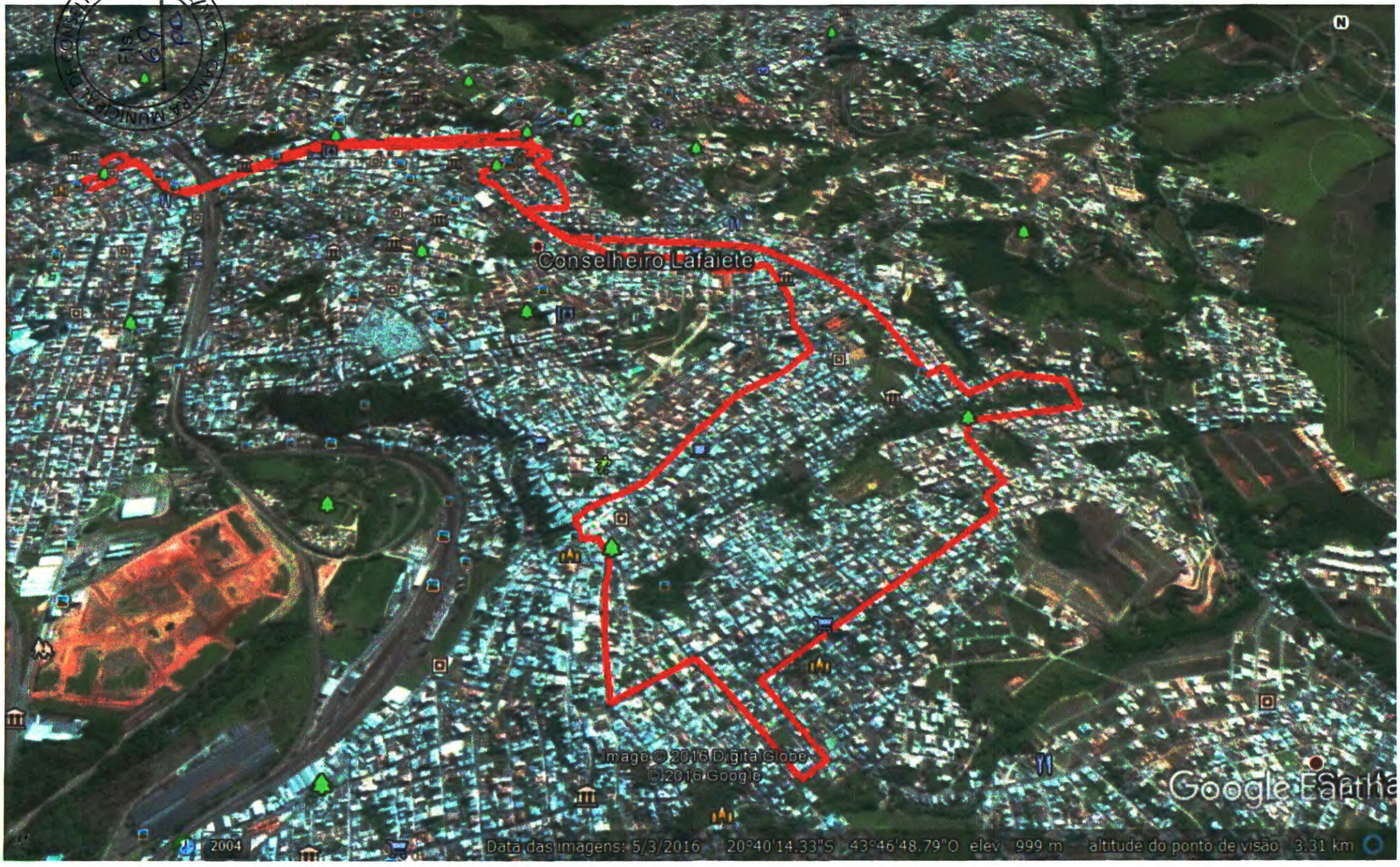
Conselheiro Lafaiete
Image © 2016 DigitalGlobe
© 2016 Google
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016 20°40'14.33"S 43°46'48.79"O elev 999 m altitude do ponto de visão 3.31 km

LINHA 1800 - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - SÃO VICENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FLS
70
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286 - 452 - 705 - 1106 - 1208 - 1350 - 1450 -1598 - 1800 - 2020
RUA ADOLFO SIQUEIRA	2168
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	APÓS 2168 - 500 M - 500 M - 600 M - SÍTIO RANCHO FUNDO - 1 KM -
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	1 KM - SÍTIO BAMBUZINHO - 200 M - 250 M - FAZENDA SANTA
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	EDWIRGES - 300 M - BIQUINHA - 250 M - 1 KM - 500 M - 500 M -
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	1 KM - SÍTIO HELENA - 230 M
RUA DA VARGEM	401 - 351 - IGREJA SÃO VICENTE
RUA DA VARGEM	351 - 401
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	230 M - SÍTIO HELENA - 1 KM - 500 M - 500 M - 1 KM - 250 M -
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	BIQUINHA - 300 M - FAZENDA SANTA EDWIRGES - 250 M - 200 M -
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	SÍTIO BAMBUZINHO - 1 KM - 1 KM - RANCHO FUNDO - 600 M - 500 M
ESTRADA PARA SÃO VICENTE	500 M
RUA ADOLFO SIQUEIRA	2168 - 2010 - 1837 - 1623 - 1475 - 1365 - 1208 - 1006 - 705 - 452
RUA ALFREDO ZEBRAL	20 - 210 -
RUA ALEXANDRINA DE QUEIRÓS	43
PRAÇA 21 DE ABRIL	78
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 - AO LADO COLÉGIO ASTOR VIANA
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	220 - 78 - 149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)


Progresso
Conselheiro Lafaiete
São João
Bom Pastor Bom Pastor
São Vicente
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Image © 2016 CNES / Astrium
Google Earth
2006
Data das imagens: 7/26/2016 20°42'43.08"S 43°44'53.68"O elev 991 m altitude do ponto de visão 7.78 km

LINHA 1300 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - BUARQUE DE MACEDO VIA IGREJA SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 72
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286 - 452 - 705 - 1106 - 1208
RUA MARIA AUGUSTA	700 - 580
RUA ARISTIDES FRANCISCO PINTO	719 - 511 - 385
RUA LEIBNITZ DOS ANJOS	205
RUA JOÃO EVANGELISTA	7
PRAÇA HUMBERTO BHERING	
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1474 -1284 - 1930
TREVO	S/ Nº
ROD BR 040	CERA LUMINOSA - AABB - KM 636 - VAQUINHA DA NEVADA -
ROD BR 040	MIRAGE MOTEL - TREVÃO - PARADISE MOTEL
RUA WENCESLAU BRAS	SITIO CORAÇÃO DE JESUS - 500 M - SITIO CAPÃO - S/ Nº - CLUBE
RUA WENCESLAU BRAS	DOS 10 - 97 - PRAÇA
RUA GUMERCINDO FERNANDES	255 - 72
RUA MARIA ALMEIDA	PONTE S/ Nº
RUA JOSÉ COSTA NEVES	301 - 165 - 63
BEIRA LINHA	45 - 131 - FAZENDA VELHA - FAZENDA DO GRAMADO - 40 -
BEIRA LINHA	BAMBUZAL - S/ Nº - VASSOURAS
BEIRA LINHA	S/ Nº - BAMBUZAL - 40 - FAZENDA DO GRAMADO - FAZENDA VELHA
BEIRA LINHA	131 - 45
RUA BERNARDINO FERNADES	PONTE S/ Nº - 146
RUA WENCESLAU BRAS	97 - CLUBE DOS 10 - S/ Nº - SITIO CAPÃO - 500 M - SITIO CORAÇÃO
RUA WENCESLAU BRAS	DE JESUS
ROD BR 040	TREVÃO - MIRAGE MOTEL - 400 M - VAQUINHA DA NEVADA -
ROD BR 040	KM 636 - AABB
TREVO	S/ Nº
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1930 - 1861 - 1004 - 1337
PRAÇA HUMBERTO BHERING	1165
AV SANTA MATILDE	499 - 281 - 22
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 - AO LADO COLÉGIO ASTOR VIANA
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757- TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 43
PC



LINHA 1400 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - RANCHO NOVO VIA ÁGUA PRETA

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856 - 1057 - 1499 - 1717 - 1955 - 2405
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1935
ESTRADA PARA O RANCHO NOVO	APÓS 1935 - 500M (PONTE) - 200 M (PONTE) - 2080 - 2170 - MARCO
ESTRADA PARA O RANCHO NOVO	ESTRADA REAL - 2500 - MARCO ESTRADA REAL (PONTE) - TREVO
ESTRADA REAL	KM 200 - Nº 1299 (ALTO DA VARGINHA)
ALTO DA VARGINHA	1299 - S/ Nº - ALTO VARGINHA - ENTRADA RECANTO VERDE
RUA ANTÔNIO CARLOS	340 - 270 - 40
R[redacted]JOSÉ FELIPE	2
R[redacted]JOSÉ DOS ANJOS	58
RUA ANTÔNIO DAMACENO	QUADRA
RUA JOAQUIM MARTINS	30 - 15
TREVO	S/ Nº
EATREDA REAL	KM 204 - ENTRADA PARA A FACULDADE FASAR
RUA SANTA EFIGÊNIA	1030 - 526 - 251 - 49
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	669 - 480 - 323 - 244
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 74

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 47



LINHA 1401 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - RANCHO NOVO VIA ESTRADA REAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FLS.
76
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA PADRE AMÉRICO	
RUA DAYRELL LIMA LACERDA	
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	196 - 630
RUA SANTA EFIGÊNIA	13 - 276 - 378 - 444 - 1030
ESTRADA REAL	ENTRADA PARA A FACULDADE FASAR - KM 204 - KM 200 -
ESTRADA REAL	Nº 1299 (ALTO DA VARGINHA)
ALTO DA VARGINHA	1299 - S/ Nº - ALTO VARGINHA - ENTRADA RECANTO VERDE
RUA ANTÔNIO CARLOS	340 - 270 - 40
[illegible] JOSÉ FELIPE	2
[illegible] JOSÉ DOS ANJOS	58
RUA ANTÔNIO DAMACENO	QUADRA
RUA JOAQUIM MARTINS	30 - 15
TREVO	S/ Nº
EATREDA REAL	KM 204 - ENTRADA PARA A FACULDADE FASAR
RUA SANTA EFIGÊNIA	MOTEL LAS VEGAS - 526 - 251 - 49
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	669 - 480 - 323 - 244
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)

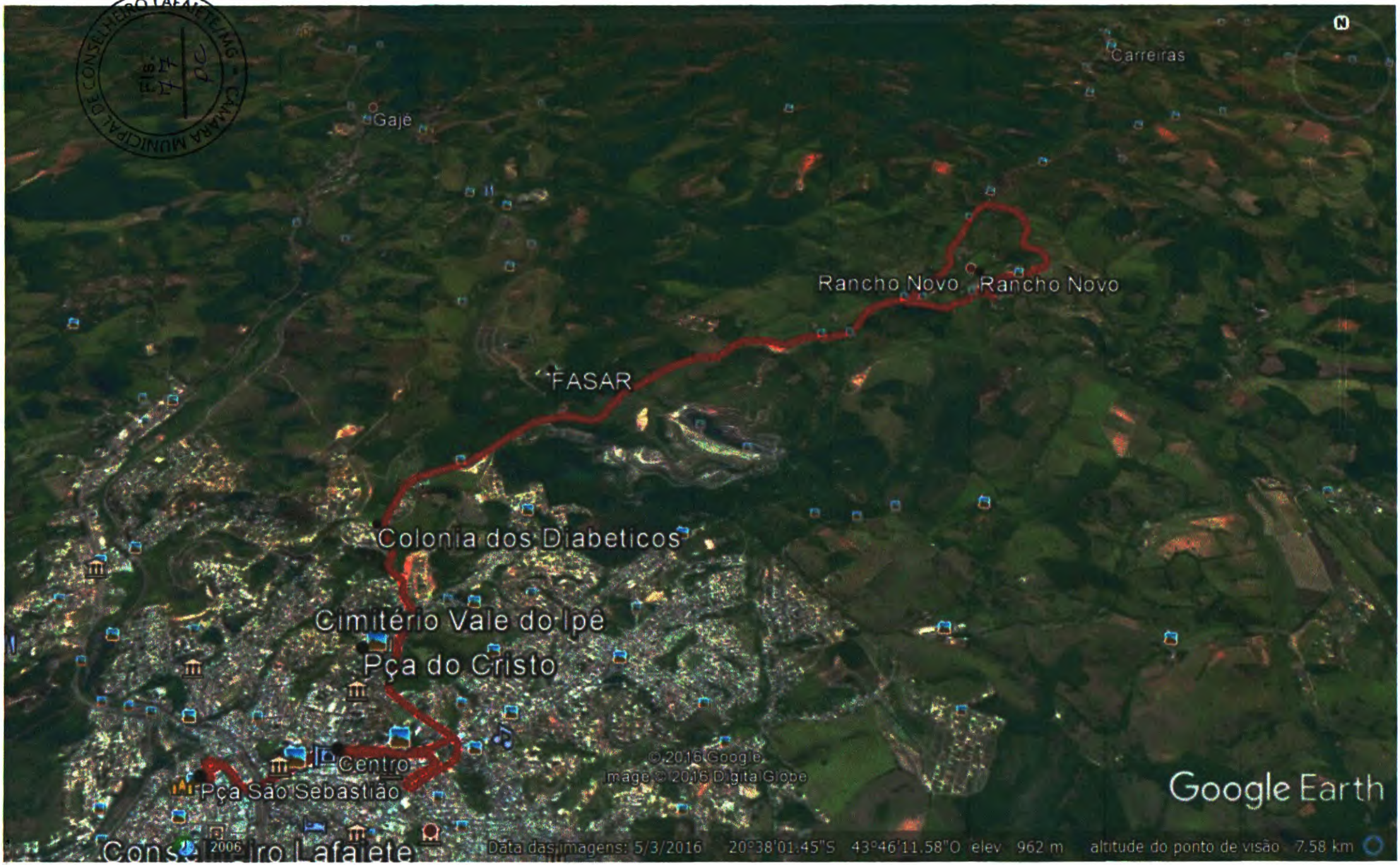

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

LINHA 1500 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - MUSEU / ARCÁDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
178
SAFAETE/MG

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/LOCALIZAÇÃO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)
RUA GASTÃO V DE SOUZA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA PADRE AMÉRICO	
RUA DARYELL DE LIMA	
RUA BARÃO DE SUASSUÍ	244
RUA DR ZEBRAL	
RUA TENENTE GALVÃO	276 - 408 - 600 - 838 - 918
RUA ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS	150 - 296 - 448 - 624
RUA ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS	624 - 448 - 296 - 149
RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS	
[redacted] JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	60 - 290
[redacted]LBERTO DE SOUZA	33 - 306
RUA JUCA MELILO	
RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS	390 - 275
RUA TENENTE PORTEIRA	390 - 275
RUA JOÃO CUNHA	41
RUA QUINCAS ALVES	407 - 203 - 55
RUA ALFREDO DOS SANTOS	58 - 93
RUA JOÃO DOS SANTOS	101
RUA PADRE LOBO	
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA LUIZ PASTEUR	
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO (S/ Nº)


Buraco da Rolinha
Arcadia
Cimitério Vale do Ipê
Recanto dos Colibris
Santa Efigenia
Manoel de Paula
Campo Alegre dos Cajros
Cachoeira
Boa Vista
Lourdes
Centro
Pça São Sebastião
Centro
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016 20°39'20.16"S 43°47'27.75"O elev 970 m altitude do ponto de visão 2.54 km

LINHA 1600 RODOVIÁRIA - EXPEDICIONÁRIO VIA SANTA ROSA / GUARANI - MATERNIDADE

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	371
PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS	S/ Nº (IG N S DA LUZ)
RUA VALERIO EUGÊNIO	577
RUA SÃO CRISTÓVÃO	110 - 277
RUA DJALMA ANDRADE	122 - 226
RUA PAULO HONÓRIO	
RUA JOSÉ MAFUZ	S/ Nº - 263
RUA MARIA JOANA	
RUA JOÃO CASTANHEIRA	100 - 206 - 320 - 355 - 480
RUA GENI REZENDE	
RUA CONCEIÇÃO CIPRIANO TAVARES	300 - 400 - 550 - 630 - S/ Nº
RUA ODILIA VIEIRA	329 - 233
RUA ADOLPHO ANTUNES	190
RUA PADRE TEÓFILO REYN	89 - 105
RUA EXPEDICIONÁRIO ALVARO RODRIGUES ALVES	
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA	30 - 120
RUA EXPEDICIONÁRIO VICENTE GONÇALVES	
RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ANDRÉ LOBO	221 - 93
RUA EXPEDICIONÁRIO ALVARO RODRIGUES ALVES	
RUA PADRE TEÓFILO REYN	1065 – 883 – 530
RUA BENEDITO ALVES VIEIRA	S/ Nº (OS PADRE DO TRABALHO)
RUA MOACIR JOSÉ VIEIRA	S/ Nº (EM FRENTE A RUA ALFREDO URBANO)
RUA AUGUSTO JOSÉ VIEIRA	641 - 822
RUA ANTÔNIO TIBURCIO VIEIRA	
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	1495
RUA NAIR VIEIRA BARBOSA	
RUA AUGUSTO GETÚLIO VIEIRA	731 - 595 - 471
RUA BARÃO DE POUSO ALEGRE	1135 - 1011 - 873 - 721 - 575
RUA FERÚTIO VERDOLIM	
RUA JOSÉ BALBINO CHAVES	380 - 480
RUA ELI MARQUES DE ANDRADE	
RUA JOÃO CHAPUÍS	275
RUA LEOPOLDO AUGUSTO VIEIRA	
RUA DR CAMPOLINA	834 - 954
RUA SÃO JORGE	933 - 823
RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA	26
RUA DR CAMPOLINA	705 - 542
RUA BIAS FORTES	
RUA D PEDRO I	240
RUA SÃO JOSÉ	239
AVENIDA FURTADO	339 - 79
RUA WENCESLAU BRAS	210
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 80


Santa Cruz
Sta Rosa
Cachoeira
Lourdes
Jardim Alvorada
Alvorada
Pça São Sebastião
Parque das Acácias
São Sebastiao
Fonte Grande
Guarani
Expedicionário
Expedicionários
Parque das Acacias
São Dimas
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016 20°39'46.19"S 43°48'08.84"O elev 950 m altitude do ponto de visão 2.51 km

LINHA 1700 BARREIRA - DISTRITO INDUSTRIAL

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
BR 040	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
RUA ROGERIO RETTORI	66 - 23
RUA ALFA	116 - 170 - 315
RUA CONGONHAS	325 - 250 - FERRO LIGAS (S/ Nº)
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
RUA WENCESLAU BRAS	339
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA	19 - 208
RUA BENJAMIN CONSTANT	180 - 470
RUA ARTHUR BERNARDES	620 - 818 - 1100
RUA ADOLFO SIQUEIRA	130 - 286 - 452 - 705 - 1106 - 1208
RUA MARIA AUGUSTA	700 - 580
RUA ARISTIDES FRANCISCO PINTO	719 - 511 - 385
RUA LEIBNITZ DOS ANJOS	205
RUA JOÃO EVANGELISTA	7
PRAÇA HUMBERTO BHERING	
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1474 -1284 - 1930
ROD BR 040	
TREVO	
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE	S/ Nº
RUA OURO BRANCO	CHB III - CERA LUMINOSA
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE	WILAR ZILLE
RUA OURO BRANCO	FIBRAS CAR - RINOLD SOAPSTONE
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE	S/ Nº
TREVO	
ROD BR 040	
RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ	1930 - 1861 - 1004 - 1337
PRAÇA HUMBERTO BHERING	1165
AV SANTA MATILDE	499 - 281 - 22
RUA AMAZONAS	78 - 296 - 469 - 632
RUA JOEMY FARIA	112 – EM FRENTE AO COLÉGIO POLIVALENTE
RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE	149 - 343
RUA DR. HENRIQUE DE ABREU	165 - 57
RUA BRASIL	211
RUA JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	
RUA SANTANA	50 - 229
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	
RUA DOMINGOS MENDES	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls
82
PC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls: 8



LINHA 2000 RODOVIÁRIA - SÃO GONÇALO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 94

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO DUARTINA N QUEIROS	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	263 - 538 - 83 - IG N S DA LUZ (S/Nº)
BR 040	FERRO LIGAS (S/ Nº) - POSTO BARREIRA (S/ Nº) - 300 - 24035
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº) - 84
RUA LUIZ OLIVIER FRICHE	243
RUA MARIANA CAROLINA MACHADO	153 - 117
RUA RAIMUNDO DE FREITAS	
RUA GILDO BENTO DA SILVA	22
RUA JOSÉ F DE REZENDE	100 - 301 - 175
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	A PARTIR DO N° 175 - 500 M - 200 M - 150 M - SITIO GENTIO - 500 M
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	SITIO DOS COQUEIROS - 230 M
RUA PEDRO BRANDÃO	
RUA PROFESSORA LIBÂNIO REINO	PONTO S/ Nº - 418 - S/ Nº - IGREJA
RUA PROFESSORA LIBÂNIO REINO	IGREJA - S/ Nº - 418 - PONTO S/ Nº
RUA PEDRO BRANDÃO	
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	230 M - SITIO DOS COQUEIROS - 500 M - SITIO GENTIO - 150 M -
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	200 M - 500 M
JOSÉ F DE REZENDE	175 - 301 - 100
RUA GILDO BENTO DA SILVA	22
RUA RAIMUNDO DE FREITAS	181 - 71
RUA HERMILIO RODRIGUES PEREIRA	150
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
BR 040	
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 85
PC



LINHA 2200 RODOVIÁRIA - MATO DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
86
pc

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV MONSENHOR MOREIRA	371
PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS	S/ Nº (IG N S DA LUZ)
BR 040	FERRO LIGAS (S/ Nº) - POSTO BARREIRA (S/ Nº) - 300 - 24035
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº) - 84
RUA RAIMUNDO DE FREITAS	
RUA GILDO BENTO DA SILVA	22
RUA JOSÉ F DE REZENDE	100 - 301 - 175
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	A PARTIR DO N° 175 - 500 M - 200 M - 150 M - SITIO GENTIO - 500 M
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	SITIO DOS COQUEIROS - 230 M
RUA PEDRO BRANDÃO	
RUA PROFESSORA LIBÂNIO REINO	PONTO S/ Nº - 418 - S/ Nº - IGREJA
RUA PEDRO BRANDÃO	
RUA PROFESSORA LIBÂNIO REINO	PONTO S/ Nº - 418 - S/ Nº - IGREJA
RUA ANTENOR DUTRA	192
ESTRADA PARA MATO DENTRO	A PARTIR DO Nº 192 - 300 M - 1 KM - 500 M - 200 M - 150 M - 500 M -
ESTRADA PARA MATO DENTRO	200 M - 100 M - 200 M - 100 M - 100 M - 100 M - 100 M - 200 M - 200 M
ESTRADA PARA MATO DENTRO	100 M - 100 M - 100 M - 200 M - 100 M - 300 M - 100 M - 100 M -
[illegible]RADA PARA MATO DENTRO	VIRADOR (ESCOLA MUNICIPAL ESPERIDIÃO PEREIRA)
ESTRADA PARA MATO DENTRO	100 M - 100 M - 300 M - 100 M - 200 M - 100 M - 100 M - 100 M -
ESTRADA PARA MATO DENTRO	200 M - 200 M - 100 M - 100 M - 100 M - 100 M - 200 M - 100 M - 200 M
ESTRADA PARA MATO DENTRO	500 M - 150 M - 200 M - 500 M - 1 KM - 300 M
RUA ANTENOR DUTRA	
RUA PROFESSORA LIBÂNIO REINO	IGREJA - S/ Nº - 418 - PONTO S/ Nº
RUA PEDRO BRANDÃO	
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	230 M - SITIO DOS COQUEIROS - 500 M - SITIO GENTIO - 150 M -
ESTRADA PARA SÃO GONÇALO	200 M - 500 M
JOSÉ F DE REZENDE	175 - 301 - 100
RUA GILDO BENTO DA SILVA	22
RUA RAIMUNDO DE FREITAS	181 - 71
RUA HERMILIO RODRIGUES PEREIRA	150
RUA WELLINGTON MEIRELES	PONTO SANTINHA (S/ Nº)
BR 040	
TRAVESSA VALÉRIO EUGÊNIO	505 B
AV. MONSENHOR MOREIRA	31º BATALHÃO
RUA WENCESLAU BRAS	
RUA NAZINHA DE FREITAS	
[illegible] MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº

LINHA 2700 CARIJÓS - SÃO JUDAS TADEU VIA PONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
87
PC

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA LOPES FRANCO	711 POLIESPORTIVO (PONTO FINAL)
RUA LOPES FRANCO	491
RUA JURUPIS	98 - 166
RUA SANTA MARIA	271 - 397
RUA CATAGUASES	444
RUA COM JOSÉ A HENRIQUES	
RUA AIMORÉS	315 - 137
RUA TABAJARAS	
RUA TAPAJÓS	
RUA LOPES FRANCO	
PRAÇA DA BANDEIRA	86
AVENIDA FURTADO	339 - 79
RUA WENCESLAU BRAS	210
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856 - 1057 - 1228
RUA LUIZ BATISTA DE FARIA	42 - 156
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	68 - 158 - 335
RUA JAIME DE MORAIS	15 - 132 - 269
RUA JOSÉ ANASTÁCIO	S/ Nº (PONTE) - 160 - 60
RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA	660
RUA GERALDO TORMERCINO COSTA	
RUA LUCIANO DE QUEIRÓS	100 - 200
RUA MÁRIO SILVA REIS	212
RUA DILEMAR FERREIRA MAIA	245 - 155
RUA PROF IVAN MAGNO PEDROSO	170
RUA ADELINO LIBANO RODRIGUES	55
RUA SEBASTIÃO DE PAULA	455
RUA MÁRIO SILVA REIS	328 - 228
RUA LUCIANO DE QUEIRÓS	424 - 545
RUA RITA LELLIS	660
RUA ANTÔNIO LARA	591 - 551 - 297 - 167
RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA	660 - 526 - 356 - 204 - 49
BR 482	
RUA JOSEFINA MARTINS	95 - 751 - 638 - 548
RUA ANA LUIZA DE CASTRO	
RUA SOTERO ROCHA	90
RUA MARIA JOSÉ DE SOUZA	191
RUA ESMARALDA	121 - 31
RUA VITÓRIA	40 - 111
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	426 - 335 - 158 - 68
RUA DUQUE DE CAXIAS	1585 - 1499 - 1395 - 1269 - 1057
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
PRAÇA DA BANDEIRA	86
RUA LOPES FRANCO	
RUA TAPAJÓS	
RUA TABAJARAS	
RUA AIMORÉS	137 - 315
RUA COM JOSÉ A HENRIQUES	
RUA CATAGUASES	444
RUA SANTA MARIA	397 - 271
RUA JURUPIS	166 - 98
RUA LOPES FRANCO	711 POLIESPORTIVO (PONTO FINAL)


N
Conselheiro Lafaiete
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Google Earth
2004
Data das imagens: 5/3/2016... 20°39'46.43"S 43°47'00.76"O elev 967 m altitude do ponto de visão 3.60 km

LINHA 2701 CARIJÓS - SÃO JUDAS TADEU VIA CRECHE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 87

RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS	PONTOS - Nº DE REFERÊNCIA P/ LOCALIZAÇÃO
RUA LOPES FRANCO	711 POLIESPORTIVO (PONTO FINAL)
RUA LOPES FRANCO	491
RUA JURUPIS	98 - 166
RUA SANTA MARIA	271 - 397
RUA CATAGUASES	444
RUA COM JOSÉ A HENRIQUES	
RUA AIMORÉS	315 - 137
RUA TABAJARAS	
RUA TAPAJÓS	
RUA LOPES FRANCO	
PRAÇA DA BANDEIRA	86
AVENIDA FURTADO	339 - 79
RUA WENCESLAU BRAS	210
RUA NAZINHA DE FREITAS	
RUA MONSENHOR MOREIRA	
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	TERMINAL CENTRAL S/ Nº - 700
PRAÇA BARÃO DE QUELUZ	
PRAÇA TIRADENTES	
RUA COMENDADOR BAÊTA NEVES	68
RUA CEL JOÃO GOMES	54
RUA DUQUE DE CAXIAS	394 - 610 - 746 - 856 - 1057 - 1228
RUA LUIZ BATISTA DE FARIA	42 - 156
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	68 - 158 - 335 - 426
RUA VITORIA	111 - 40
RUA ESMERALDA	31 - 121
RUA MARIA JOSÉ DE SOUZA	191
RUA SOTERO ROCHA	90
RUA ANA LUIZA DE CASTRO	
RUA JOSEFINA MARTINS	464 - 548 - 638 - 751 - 95
BR 482	
RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA	49 - 204 - 356 - 526 - 660
RUA GERALDO TORMERCINO COSTA	
RUA LUCIANO DE QUEIRÓS	100 - 200
RUA MÁRIO SILVA REIS	212
RUA DILEMAR FERREIRA MAIA	245 - 155
RUA PROF IVAN MAGNO PEDROSO	170
RUA ADELINO LIBANO RODRIGUES	55
RUA SEBASTIÃO DE PAULA	455
RUA MÁRIO SILVA REIS	328 - 228
RUA LUCIANO DE QUEIRÓS	424 - 545
RUA RITA LELLIS	660
RUA ANTÔNIO LARA	591 - 551 - 297 - 167
RUA JOSÉ ANASTÁCIO	60 - 160 - S/ Nº (PONTE)
RUA JAIME DE MORAIS	269 - 132 - 15
RUA AMINADAB LOPES TINOCO	158 - 68
RUA DUQUE DE CAXIAS	1585 - 1499 - 1395 - 1269 - 1057
RUA EUCLIDES ASCENDINO	
RUA PADRE LOBO	529 - 415 - 187 - 56
RUA RUTH DE SOUZA	45
RUA CEFISA VIANA	221 - 98
AV. PREF. TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE	965 - 757 - TERMINAL CENTRAL (S/ Nº)
VIADUTO D NOGUEIRA DE REZENDE	
RUA DR MOREIRA	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	127 - 086 - 494
RUA SÃO JORGE	68
PRAÇA DA BANDEIRA	86
RUA LOPES FRANCO	
RUA TAPAJÓS	
RUA TABAJARAS	
RUA AIMORÉS	137 - 315
RUA COM JOSÉ A HENRIQUES	
RUA CATAGUASES	444
RUA SANTA MARIA	397 - 271
RUA JURUPIS	166 - 98
RUA LOPES FRANCO	711 POLIESPORTIVO (PONTO FINAL)

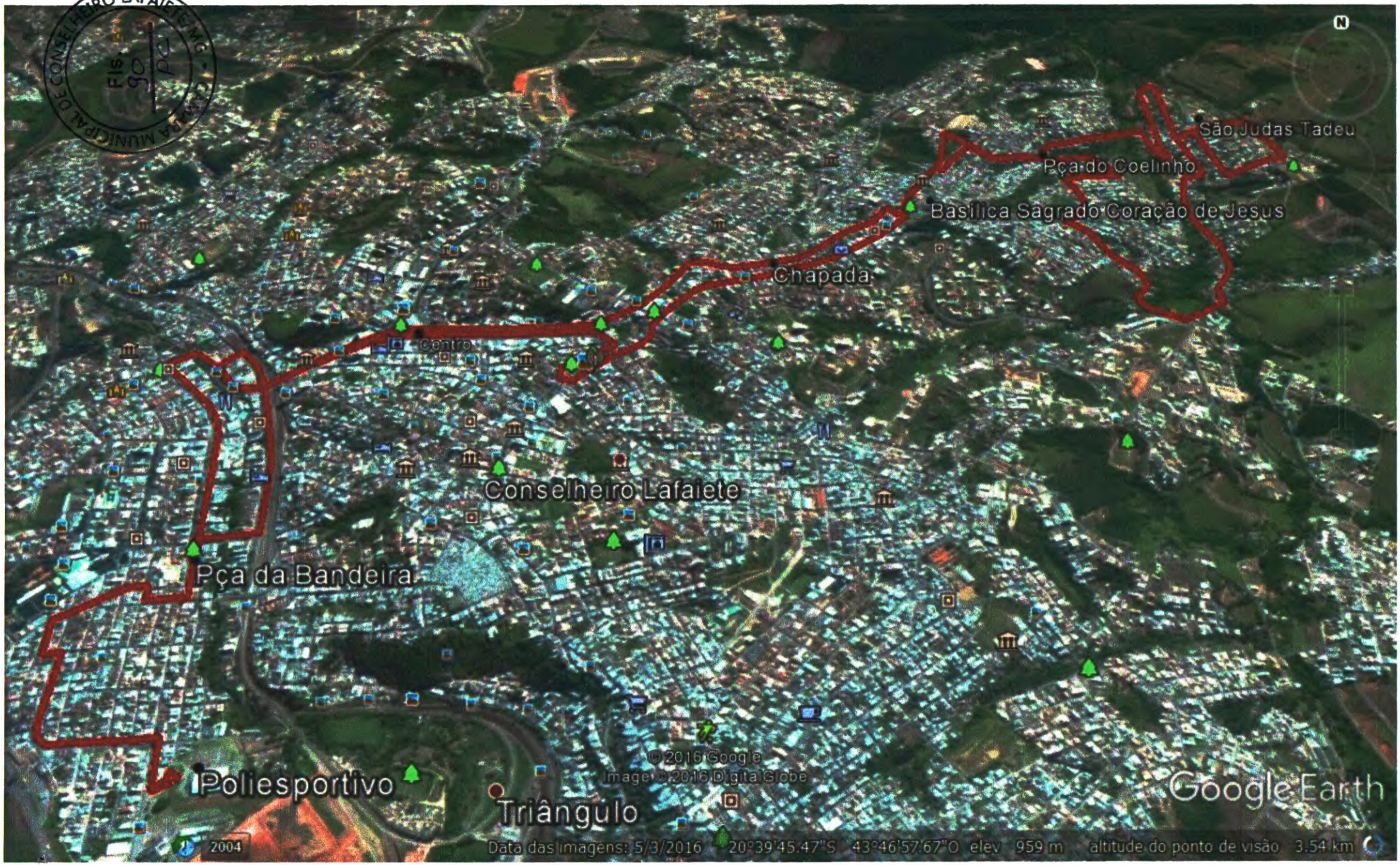

CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 90
PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
91
PC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 92
PC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Contrato que entre si celebram o Município de Conselheiro Lafaiete e a Empresa Transporte Urbano São Miguel Ltda, pela outorga de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme consta do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2000.

Aos nove dias do mês março de 2000, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP 36.400-000, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o Município de Conselheiro Lafaiete, inscrito no CNPJ/MF nº CGC 19.718.360/0001-51, doravante denominado "Poder Concedente", neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Dr. Vicente de Faria Paiva, C.I. M - 1.549.505 SSP - MG, CPF 002.766.696-49, e de outro lado a Empresa Transporte Urbano São Miguel Ltda, CNPJ/MF nº 21.568.407/0001-90, com sede em Juiz de Fora, à Rua Senhor dos Passos, nº 1530, Bairro São Pedro, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada pelo senhor Euler Duarte de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Tomás Gonzaga, 401, apto. 701, Lourdes, Belo Horizonte - MG, Sócio-Diretor, RG nº M-960.778 SSP - MG, CPF 056.146.786-20, firmam o presente CONTRATO, em consonância com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 002/2000, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas gerais das Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 9.648/98 e supletivamente no que couber à concessão de serviços públicos pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94; da Lei Orgânica do Município, e sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Conselheiro Lafaiete concede à Transporte Urbano São Miguel Ltda, a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Mun. de C. Lafaiete,

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARIA GARCIA ... - TABELIÃ
Rua São Paulo, n.º 986 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
02 MAR 2000
AUTENTICADO
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 62558

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 93
PC

de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2000 e na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Os serviços ora concedidos deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Edital.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão, durante a sua vigência.

Cláusula Segunda – DO TIPO DE CONCESSÃO

A concessão é de prestação de serviço público explorado mediante cobrança de tarifa.

Cláusula Terceira – DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Cláusula Quarta – DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

Os objetivos e metas da concessão são os definidos no Edital e devem ser alcançados sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento deste Contrato.

Parágrafo único – No Edital e seus Anexos, bem como na Proposta Técnica da Concessionária, estão definidas as obras, os serviços e as especificações a serem executadas / cumpridas pela Concedente, durante o prazo da concessão. O Edital e

CARTÓRIO 6.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
VALQUÍRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 928 - Lj. 07 - Fone: 3247-3559
20 MAI 2002
Selo de Fiscalização
AUTENTICADA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ADA 62559

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 94
PC

Anexos tornar-se-ão parte integrante do presente contrato para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

A Concessionária assume em decorrência deste Contrato, integral responsabilidade por todos os riscos inerente à concessão, exceto nos casos em que o contrário resulte do estabelecido no Edital e seus Anexos.

Cláusula Sexta – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSSÃO

Constitui princípio fundamental que informa a concessão o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato.

Parágrafo primeiro – É pressuposto básico da equação econômico-financeira que preside as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão, expresso nos valores iniciais constantes da estrutura tarifária.

Parágrafo segundo – Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, bem como nas especificações indicadas no Anexo II do Edital – Programa de Exploração do Serviço, que basearam a Proposta Técnica da Concessionária, poderá importar na revisão do valor da tarifa, para mais ou para menos, conforme estabelecido neste Contrato.

Cláusula Sétima – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da concessão é de 15 (quinze) anos contados a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que satisfeitas as condições da cláusula Oitava e Nona do presente contrato.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 625 - Lj. 17 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Selo de Fiscalização
ADA 62560

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
95
PC

Cláusula Oitava – DO SERVIÇO ADEQUADO

A concessão da exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários

Parágrafo primeiro – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:

a) regularidade - a prestação do serviço nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
b) continuidade - a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
c) eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
d) atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários;
e) generalidade - universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
f) cortesia da prestação dos serviços - tratamento adequado aos usuários;
g) modicidade da tarifa - a justa correlação entre os encargos da Concessionária e a retribuição dos usuários, expressa no valor inicial da tarifa.

Parágrafo terceiro – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da CONCESSIONÁRIA quando:

a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
b) em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua 380 Nº 87 - Fone: 3237-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 62561

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
96
PC

Cláusula Nona – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços constam do Projeto Básico e do Programa de Exploração dos Serviços, Anexos I e II do Edital de licitação.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de qualidade previstos, a Concessionária deverá implantar, em um prazo máximo de 2 (dois) anos contado da assinatura deste Contrato, um sistema de gestão de qualidade dos serviços concedidos, com base na norma NB-9004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, equivalente a Norma ISO 9004 da "International Standards Organization" e sua atualizações.

Parágrafo segundo – O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela Concessionária e permanentemente acompanhada pelo Poder Concedente deverá contemplar o "Manual de Qualidade" especificado na Norma-NB 9004, incluindo medidas que assegurem o processo continuado de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

Cláusula Décima – DA TARIFA

A tarifa que irá remunerar a Concessionária, fixada no Anexo IX do Edital, será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato, com a finalidade de que seja assegurada à Concessionária, a manutenção em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, do equilíbrio econômico-financeiro do correspondente Contrato.

Parágrafo primeiro – A tarifa máxima inicial será de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), para todas as linhas, urbanas e suburbanas/distritais, contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme fixado através do Decreto Municipal nº 078/2000 de 26/10/2000.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE CERT
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 62562

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 97
PC

Parágrafo segundo – É vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da Concessionária.

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DA TARIFA DE CONCESSÃO

O valor da tarifa da concessão e demais serviços serão reajustados na periodicidade da legislação em vigor, considerando-se como data base deste contrato à da entrega da Proposta.

Parágrafo primeiro – O reajuste da tarifa da concessão será determinado através da equação definida abaixo:

Tcn = Tco ((1+(0,30(IPCn-IPCo)/IPCo+0,70*(IGPn-IGPo/IGPo));

Onde:

Tcn = Tarifa da concessão;

Tco = Tarifa da concessão vigente na data base da proposta;

IPCn = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste

IPCo = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta;

IGPn = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista para o reajuste;

IGPo = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta.

Parágrafo segundo – O valor da tarifa da concessão será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices de reajustes.

CARTÓRIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 82563

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 98 PC

Parágrafo terceiro – Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, cabendo quando publicados os índices definitivos a imediata atualização dos cálculos.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, o cálculo dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outros índices de custos e preços, escolhidos de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

Parágrafo quinto – Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente um índice geral de preços, por escolha do Poder Concedente.

Parágrafo sexto – Na hipótese dos cálculos dos índices referidos no parágrafo primeiro serem definitivamente encerrados, o Poder Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da outorga da concessão.

Parágrafo sétimo – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder aos cálculos e homologar o reajuste da tarifa.

Parágrafo oitavo – Homologado o reajuste da tarifa a Concessionária fica autorizada a praticá-lo.

Parágrafo nono – Sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos aos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos, por iniciativa da concessionária, após devidas análises, a Administração poderá alterar os parâmetros da fórmula de reajuste, adequando-os à nova realidade.

Cláusula Décima Segunda – DA REVISÃO DA TARIFA DE CONCESSÃO

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA BRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, [illegible] Tel.: [illegible] 3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO NESTE CARTÓRIO

Selo de Fiscalização
ADA 62584

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 99
pc

Em contrapartida aos riscos da concessão a Concessionária terá direito à revisão do valor da tarifa da concessão nos seguintes casos:

a) sempre que houver modificação unilateral deste Contrato imposta pelo Poder Concedente, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95;

b) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições regulamentares ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos conforme o caso;

c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos, para mais ou para menos, conforme o caso;

d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações do custo da Concessionária;

e) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que tenha impacto direto sobre as receitas da Concessionária, como por exemplo a que concede isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário, tarifário ou fiscal;

f) sempre que forem constatadas modificações estruturais dos preços relativos dos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativo aos principais componentes de custos, não atendidas ou cobertas pelos reajustes tarifários previstos em Contrato, observados os preceitos legais pertinentes.

Parágrafo primeiro – O processo de revisão de tarifa da concessão terá início mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no parágrafo anterior sobre os principais componentes de custos, ou ainda, sobre as receitas da Concessionária.

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
2 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
ADA 82565
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO - VIGO - Fone: (31) 769-2514

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 100 PC

Parágrafo segundo –O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo terceiro – Aprovado o requerimento, com definição do novo valor da tarifa da concessão, o Poder Concedente autorizará no prazo de 5 (cinco) dias úteis que o mesmo seja praticado pela Concessionária.

Parágrafo quarto – A revisão do valor da tarifa da concessão poderá ter início, também, por ato de ofício do Poder Concedente.

Parágrafo quinto – Sempre que haja lugar para a revisão do valor da tarifa da concessão, e sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Concedente após pleito da Concessionária, ou de ofício, neste caso ouvindo-a previamente, poderá, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa, optar:

a) pela antecipação ou prorrogação do prazo deste Contrato;
b) pela atribuição de compensação direta à Concessionária;
c) pela combinação das alternativas anteriores;
d) pela alteração do programa de trabalho apresentado na proposta da Concessionária;
e) por qualquer outra alternativa, que deverá ser homologada pela Administração para subsequente publicidade através de decreto.

Cláusula Décima Terceira – DAS ATIVIDADES ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS E PROJETOS ASSOCIADOS

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Contrato, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, bem como a implantação de projetos comerciais associados à concessão, desde que não ultrapassem o prazo da concessão.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
Rua São Paulo, n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 82588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 101
PC

Parágrafo primeiro – As receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados devem ser consideradas para o efeito de revisão da tarifa.

Parágrafo segundo – Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros, a que alude o *caput* desta cláusula reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Poder Concedente.

Parágrafo terceiro – A execução das atividades contratadas pela Concessionária com terceiros pressupõe satisfação dos preceitos prévios e posteriores legais, regulamentares e contratuais da concessão.

Cláusula Décima Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, são direitos e obrigações dos usuários:

a) receber serviço adequado em contrapartida ao pagamento de tarifa;
b) receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
c) levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referentes à execução da concessão;
d) receber do Poder Concedente e da Concessionária informações necessárias ao uso dos serviços concedidos;

Cláusula Décima Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Incumbe ao Poder Concedente:

a) analisar e aprovar os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária;
b) fiscalizar, permanentemente, a prestação de serviços pela Concessionária;
c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, 407 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL. DOU FÉ.
DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 62587

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 102
PC

d) intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas no Contrato, observado ainda o Edital, seus Anexos e a legislação aplicável;

e) alterar o Contrato e extinguir a concessão, nos casos previstos no Edital e no Contrato;

f) Definir e homologar os reajustes das tarifas e proceder a revisão das mesmas, na forma prevista na lei, no Edital e no aqui estabelecido;

g) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas do Edital;

h) zelar pela boa qualidade do serviço;

i) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;

j) promover desapropriações e instituir servidões administrativas de imóveis, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, desde que precedido de projeto que venha ser aprovado pela Administração, haja dotação orçamentária e disponibilidade, ou lei específica;

k) estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela Concessionária;

l) promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

m) estimular a formação de associação de usuários do sistema para defesa de interesses relativos ao uso dos mesmos;

n) ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

Cláusula Décima Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos para a espécie, constantes do Edital e Contrato, incumbe à Concessionária:

a) prestar serviço adequado, na forma prevista neste Contrato, nas normas técnicas aplicáveis e no Edital;

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, 625 - 1º - 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 62588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
103
AC

b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
c) prestar contas da execução do serviço ao Poder Concedente, e aos Usuários, nos termos definidos neste Contrato;
d) permitir aos encarregados do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, às instalações vinculadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis;
e) prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Poder Concedente;
f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da concessão e as cláusulas deste Contrato;
g) zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão;
h) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Incumbe também à Concessionária:

a) adotar todas as providências para garantir a prestação de serviço adequado;
b) garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos;
c) executar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo Poder Concedente;
d) adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio vinculado à concessão;
e) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, em especial aquelas que obriguem a alteração na prestação de serviços;
f) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;
g) promover concomitantemente com suas divulgações pela imprensa escrita, falada, televisada, campanha educativa de trânsito e aos usuários do transporte coletivo.

Parágrafo segundo – As contratações de mão-de-obra feitas pela Concessionária serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicável e, quando for o

CARTÓRIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 82569

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 104
PC

caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Concessionária e o Poder Concedente.

Parágrafo terceiro – No prazo máximo de 6 (seis) meses, a concessionária, adquirirá em nome do Município de Conselheiro Lafaiete, área com ou sem benfeitoria, distante no máximo 5 (cinco) quilômetros tendo como referência o Prédio da Prefeitura, para implantação de unidade(s) administrativa(s) ou de interesse público/social, com valor mínimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual será encontrado por avaliação através de comissão específica a ser nomeada pelo Poder Concedente, da qual constará um representante do legislativo por indicação daquela Casa.

Parágrafo quarto – O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior no prazo estabelecido fará incorrer sobre a concessionária a multa irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e chegando o atraso a sessenta dias, rescisão automática do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas para a espécie.

Parágrafo quinto – Construção de 150 (cento e cinquenta) abrigos, com projeto previamente aprovado pela Administração Municipal, de acordo com o previsto no item 6.5 e subitens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3, do Ato Convocatório.

Cláusula Décima Sétima – DO SEGURO

A Concessionária deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes a execução das atividades pertinentes a concessão, em condições aceitáveis pelo Poder Concedente.

Parágrafo primeiro – A Concessionária manterá em vigor, obrigatoriamente, seguro de responsabilidade civil, cobrindo a Concessionária e o Poder Concedente, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO RAPELO
Rua São Paulo, nº 925 - L. 07 - Fone: 3247-3535
12 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização
ADA 62570

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 105
PC

Parágrafo segundo –A Concessionária deverá certificar ao Poder Concedente, até 30 de janeiro de cada ano, que a apólice do seguro previsto nesta Cláusula estará válida no último dia do exercício social em curso.

Parágrafo terceiro – A Concessionária, com aprovação prévia do Poder Concedente, poderá alterar coberturas ou outras condições da apólice de seguro, visando adequá-la às novas situações que ocorram durante o período deste Contrato.

Cláusula Décima Oitava – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

I. advento do termo contratual;
II. encampação;
III. caducidade;
IV. rescisão;
V. anulação;
VI. falência ou extinção da Concessionária.

Parágrafo primeiro – Extinta a concessão, revertem ao Poder Concedente todos os bens reversíveis e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes deste Contrato.

Parágrafo segundo – Na extinção da concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

Parágrafo terceiro – A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens sob depósito reversíveis.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Parágrafo quarto – Nos casos de advento do termo contratual e de encampação o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos

Selo de Fiscalização
ADA 82571

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 106
PC

levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização eventualmente devidos à Concessionária.

Parágrafo quinto – A reversão no advento do termo contratual ou na encampação far-se-á com a indenização prévia das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a prévia aprovação do Poder Concedente, tendo por objetivo garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Parágrafo sexto – Considera-se encampação a retomada da concessão pelo Poder Concedente, durante o prazo de sua vigência, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo – A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições contratuais.

Parágrafo oitavo – A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I. o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros constantes do Edital definidores da qualidade dos serviços;
II. a Concessionária descumprir cláusulas contratuais e não saná-las no prazo de 60 (sessenta) dias após notificada;
III. a Concessionária paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV. a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V. a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI. a Concessionária não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço.

CARTÓRIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO KALIL
Rua São Paulo, n.º 825 - Lj. 01 - Fone: 3247-3535
MAIO 2022
Selo de Fiscalização
ACA 62522
AUTENTICADO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL EXIBIDO EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 107

VII. a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

VIII. descumprimento de decisões judiciais ou arbitrais;

IX. subconcessão ou transferência da Concessão sem prévia autorização do Poder Concedente, ou em desacordo com os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei 8.987/95;

X. cobrança de tarifa superior ao valor fixado no Contrato de concessão;

XI. não pagamento ao Poder Concedente, nos prazos previstos no Edital sem causa justificada, de quaisquer parcelas devidas pela outorga da concessão;

XII. ocorrer a dissolução da Concessionária.

Parágrafo nono – A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo dez – Não será instaurado processo administrativo de inadimplência, antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

Parágrafo onze – Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

Parágrafo doze – A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do parágrafo quinto, descontando o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

Parágrafo treze – Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da Concessionária.

SARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO - Fone: (31) 769-2514

Selo de Fiscalização
ADA 82573

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 108

Parágrafo catorze – O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação especialmente intentada para esse fim. Os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo quinze – À Concessionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I – advertência;

II – multa administrativa acumulável com as demais sanções;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar à Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo dezesseis – A extinção acarretará as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata dos serviços pelo Poder Concedente;

II – execução das garantias contratuais, para ressarcimento do Poder Concedente, dos prejuízos causados pela Concessionária;

III – retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato de concessão, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

Cláusula Décima Nona – DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

A concessão é integrada pelos bens constantes do Anexo VIII do Edital.

Parágrafo primeiro – Ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, revertem ao Poder Concedente gratuita e automaticamente, na extinção da concessão,

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 626 - Lj. 01 - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 62574

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 109
PC

todos os bens construídos ou adquiridos pela Concessionária e integrados à concessão nos termos previstos neste Contrato.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos no parágrafo anterior obriga-se a Concessionária a entregar os bens ali referidos em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, e livres de ônus ou encargos de que tipo forem.

Parágrafo terceiro – A reversão dos bens na extinção da concessão far-se-á com o pagamento, pelo Poder Concedente, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados ou adquiridos com a prévia aprovação do Poder Concedente, com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da concessão.

Cláusula Vigésima – DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

É permitida a subconcessão desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei nº 8.987/95.

Cláusula Vigésima Primeira – DO REGIME FISCAL

A Concessionária ficará sujeita, nos termos e condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal vigente.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

A Concessionária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos serviços vinculados à concessão.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925 - L. 07 - Fone: 3241-3525
2 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de Fiscalização ADA 82575

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 410
PC

Parágrafo único – Nos contratos de financiamentos a Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

Cláusula Vigésima Terceira – DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

As partes comprometem-se, nos limites do estabelecido para a certame, a cooperação mútua na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

Parágrafo primeiro – Constitui especial obrigação da Concessionária zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objetivo integrado a atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste Contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis sobretudo, no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários do sistema, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos no parágrafo anterior a Concessionária compromete-se e responsabiliza-se perante o Poder Concedente a apenas contratar entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas.

Cláusula Vigésima Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O PODER CONCEDENTE E TERCEIROS

A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A Concessionária responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos por ela causados aos usuários ou terceiros no exercício das atividades da concessão.

Parágrafo segundo – A Concessionária responde, também, nos termos da relação comitente – comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua [illegible] nº 905 - [illegible]07 - Fone: 3247-3535
02 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 62576

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 112
PC

Cláusula Vigésima Quinta – DA FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO

A fiscalização da concessão será exercida com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização da execução compreenderá, inclusive, o controle por resultados com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos nos Projeto Básico e Programa de Exploração.

Parágrafo segundo – A Concessionária deverá manter em caráter permanente, um representante, perante o Poder Concedente, para representá-la na execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima Sexta – INDENIZAÇÕES

O Poder Concedente se obriga a indenizar a Concessionária por eventuais investimentos que venham a ser realizados ao longo do período de concessão e não amortizados até eventual rescisão do presente Contrato, desde que previamente aprovados e autorizados, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor de mercado, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além das eventuais outras indenizações cabíveis nos termos do presente Contrato e do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. unilateralmente, pelo Poder Concedente, caso haja situações de interesse público que as justifiquem;

II. por consenso, desde que preservado interesse social e público.

CARTÓRIO 9.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Tabeliã - Fone: 3247-3535
22 MAIO 2002
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Fiscalização
ADA 62577

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 113

Parágrafo Primeiro – Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da Concessionária, o Poder Concedente deverá restabelecer o inicial equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O reajuste do valor da tarifa, para reposição de perda do valor aquisitivo da moeda, não caracteriza alteração deste Contrato.

Cláusula Vigésima Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para a solução de qualquer pendência originada no presente Contrato, não solucionadas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conselheiro Lafaiete, 09 de março de 2001

CONCEDENTE _____

Município de Conselheiro Lafaiete

CONCESSIONÁRIA _____

Transporte Urbano São Miguel Ltda

Testemunhas: _____

_____

CARTÓRIO 8.º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, n.º 925/4 Lj. 07 - Fone: 3247-3535

2 MAIO 2002

Selo de Fiscalização
ADA 82578

AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É FIEL AO ORIGINAL. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
114
PC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 115
PC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Contratante/Concedente: **Município de Conselheiro Lafaiete**
Contratada/Concessionária: **Viação Presidente Lafaiete Ltda**
Objeto: **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO**
Origem: **Concorrência Pública N^0 02/2000.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, neste ato representado pelo Prefeito ***José Milton de Carvalho Rocha***, aqui denominado simplesmente "Poder Concedente"; e de outro lado a empresa **VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA,** inscrita no CNPJ 03.728.205/0001-86, sediada nesta cidade na Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141, Bairro Carijós, aqui representada pelo senhor Múcio Cláudio Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ludgero Dolabela, nº 801, apto 401, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, doravante denominada "Concessionária", firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, em consonância com os termos da Concorrência Pública n^0 02/2000, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas legais que couber ao presente termo aditivo, e sob as cláusulas e

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 116
PC

condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito fica prorrogado por mais um período de 10 (dez) anos a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Conselheiro Lafaiete para a empresa Viação Presidente Lafaiete Ltda, conforme as condições estipuladas na Concorrência Pública nº 02/2000, devidamente consignada na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante deste instrumento, bem como as estipulações e condições acordadas para a vigência deste Termo Aditivo.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da concessão fica prorrogado por um período de 10 (dez) anos, conforme os termos da decisão proferida na ACP n.º 0183.05.084.770-0 e os termos do art. 23, XII da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei 8.666/93, em razão de comprovado interesse público, e tendo em vista que durante o prazo contratual o serviço foi executado na forma do § 1°, do art. 6°, da Lei Federal n° 8.987, de 13 de abril de 1995, nos termos do Relatório referente perspectivas para o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, emitido pela Comissão constituída pela Portaria n.º 800/2011.

O prazo fixado de concessão neste instrumento aditivo é pelo período de 10 (dez) anos, considerado o início em 09 de março de 2.011 e término em 09 de março de 2.021, podendo ser prorrogado conforme parâmetros do contrato originário e condições a serem fixados pelo Poder Concedente.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

A empresa Concessionária - Viação Presidente Lafaiete Ltda - efetuará o pagamento ao Poder Concedente, a título de outorga onerosa pela exploração do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Conselheiro Lafaiete por mais um período de 10 anos, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será efetivado, através de guia de recolhimento, em duas parcelas, sendo a primeira até 20 de julho de 2.011 e a segunda até 28 de dezembro de 2.011.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 117
PC

Cláusula Quarta - DOS OBJETIVOS, METAS E CONDIÇÕES

Os objetivos, metas e condições da concessão são além dos definidos no Edital e Proposta Técnica, os abaixo correlacionados, devendo ser alcançados sem prejuízo de disposições especificas, mediante o integral cumprimento deste Termo Aditivo ao Contrato:

4.1 – manter o compromisso e obrigação da Concessionária em prestar um serviço de transporte coletivo adequado que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e efetiva implantação e operacionalização do sistema de integração, proporcionando uma tarifa justa e adequada.

4.2 – implantar o sistema de integração pelo qual o passageiro / usuário possa utilizar mais de uma linha ou serviço com o pagamento de uma única tarifa, o qual deverá ser viabilizado nas seguintes modalidades:

4.2.1 – estruturar sistema eletrônico de integração que possibilite ao passageiro/usuário efetuar o transbordo, mediante embarque no veículo junto aos pontos de parada, através e por meio da catraca eletrônica, devendo o sistema eletrônico de integração abranger um lapso temporal de 60 (sessenta) minutos do acionamento inicial da unidade de passagem do Bilhete Eletrônico;

4.2.1.1 – viabilizar e operacionalizar o sistema eletrônico de integração no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente;

4.2.2 – estruturar mecanismos para possibilitar a integração dentro da área de um terminal físico que proporcione maior amplitude e efetividade ao sistema de integração. Cabendo ao Poder Concedente apresentar projeto do terminal físico de integração e, assim, em um prazo necessário executar em parceria com a Concessionária a adequação e instalação;

4.3 – a Concessionária compromete-se a manter a tarifa praticada atualmente, no valor de R$ 2,00 (dois reais), até novembro de 2.011, observando os princípios legais e administrativos pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 118
PC

4.4 – a Concessionária adotará os prazos, médio, de 6 anos e o, máximo, de 10 anos para a utilização dos veículos / ônibus no serviço de transporte coletivo de passageiros do município, inclusive apresentará um cronograma, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente; para que todos os veículos tenham as adaptações necessárias ao sistema de acessibilidade.

Cláusula Quinta - DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

É permitida a sub-concessão, desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos da legislação específica, precipuamente da Lei Federal n^0 8.987/95.

§ 1º - O presente termo aditivo fica celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa Viação Presidente Lafaiete Ltda, haja vista a alteração do quadro societário e da denominação social da Concessionária.

§ 2º - o objeto do presente termo aditivo ao contrato de concessão de transporte coletivo de passageiros do Município abrange a integralidade das linhas existentes no município, tendo em vista que em 2009 houve a unificação de todas as linhas de transporte coletivo de passageiros do município, conforme Decreto N.º 20, de 14 de abril de 2009, para as linhas de: *Mato Dentro, São Gonçalo, Três Barras* e, pelo Decreto N.º 81, de 9 de dezembro de 2009, para a linha do *Gagé*.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – DA PUBLICAÇÃO

O Poder Concedente fará a publicação do extrato deste aditivo contratual para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
119
PC

(três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conselheiro Lafaiete, 8 de Julho de 2.011

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal
PODER CONCEDENTE

Múcio Cláudio Amaral
Viação Presidente Lafaiete Ltda
CONCESSIONARIA

Testemunhas: 1 -

2 -

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal
Prefeitura Mun Cons. Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
120
PC

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 121
PC

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2017

Senhor Prefeito,

A empresa **VIAÇÃO PRESIDENTE DE LAFAIEITE LTDA,** concessionária do transporte urbano de passageiros nesta Cidade, novamente vem a presença de V.Excia., solicitar o aumento da tarifa, na garantia da **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, pois o último reajuste além de ter sido insuficiente para restabelecer esse equilíbrio inicial.

Vale ressaltar que houve uma redução do número de usuários pagantes em 8,82% em relação ao ano de 2015 que somente isso refletiria no aumento 6,68%, ainda mais com o reflexo do aumento da mão de obra operacional.

A empresa em atendimento aos reclames municipais, continua a investir na renovação e aumento da frota, para modernizar o aparelhamento de transporte, além de investir no treinamento e modernização dos serviços com a implantação de efetivo ao atendimento aos usuários (SAC), além de disponibilizar todos os dados operacionais e de custos para permitir o acesso mais fácil dos munícipes e a fiscalização dos órgãos municipais, com o sistema de Câmeras de segurança e Bilhetagem Eletrônica, modernização do controle operacional e modernização das instalações.

Com esse propósito, continua promovendo investimentos para garantir serviços adequados, que exigem aporte considerável de recursos financeiros. De outro lado, arca com despesas e custos elevados, como o recolhimento de impostos, pagamento de encargos sociais e trabalhistas, manutenção de frota, aquisição de peças, pneus e combustíveis, dentre outros encargos que a operação do sistema e o contrato de concessão dela exigem.

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 122
PC

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro – ou a comutatividade entre o que a Empresa investe e despende, bem como, o montante que recebe em contrapartida tarifária – **é obrigação do Poder Concedente** nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 e dos contratos pactuados.

Importante ressaltar que a empresa, já fizera em diversas manifestações, ofícios e comprovações junto ao município de Conselheiro Lafaiete, o desequilíbrio de seu contrato e a falta da revisão/reajuste tarifário, tem penalizado em muito esta operadora, quando das exigências de investimentos de vulto, não previstos na planilha de custo, alteração substancial dos dados operacionais, na composição da frota, da alteração dos encargos sociais, na composição dos fatores de utilização (com grande alteração nos quadros de horários inicialmente estabelecido no edital), com a redução da jornada e a eliminação da dupla pegada, vinculado ao dissídio coletivo e a regulamentação federal, aumento significativo dos salários e benefícios a todos os empregados, dentre tantos outros reveses não incorporados na planilha, obrigatoriamente necessários.

O Edital **002/2000** - estabelece claramente alguns parâmetros sobre o reajuste e a revisão tarifária, que transcreveremos a seguir:

Quanto da revisão tarifária, os subitens 6.6.2, 6.6.4, 6.6.5, 6.6.6, do edital, do contrato, assim se expressam:

> 6.6.2 -A tarifa a ser cobrada dos usuários será preservada pelas regras de reajuste e **revisão prevista em lei, neste edital e no contrato de concessão**.
>
> 6.6.4 -O valor da tarifa será reajustado **após cada período de 12 meses**, ficando estabelecida como data inicial, para efeito de reajuste, a data de entrega da Proposta, sem prejuízo da possibilidade de modificação desse prazo, desde que permitida ou não vedada na legislação aplicável.
>
> 6.6.5 -Além do reajuste referido no item anterior, **a tarifa será revista** sempre que se fizer necessário assegurar o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
>
> 6.6.6 -A condição de equilíbrio econômico-financeiro será auferida com base na Planilha Tarifária, Anexo IX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls: 123
PC

DO CONTRATO

Cláusula Dez - DA TARIFA

A tarifa que irá remunerar a Concessionária, fixada no Anexo IX do Edital, será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato, com a finalidade de que seja assegurada à Concessionária, a manutenção em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, do equilíbrio econômico-financeiro do correspondente Contrato.

Parágrafo primeiro - A tarifa máxima inicial será de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), para todas as linhas, urbanas e suburbanas/distritais, contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme fixado através do Decreto Municipal nº 078/2000 de 26/10/2000.

Parágrafo segundo – É vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da Concessionária.

Cláusula Onze - DO REAJUSTE DA TARIFA DE CONCESSÃO

O valor da tarifa da concessão e demais serviços serão reajustados na periodicidade da legislação em vigor, considerando-se como data base deste contrato à da entrega da Proposta.

Parágrafo primeiro – O reajuste da tarifa da concessão será determinado através da equação definida abaixo:

Tcn = Tco ((1+(0,30(IPCn-IPCo)/IPCo+0,70*(IGPn-IGPo/IGPo));

Onde:

Tcn = Tarifa da concessão;

Tco = Tarifa da concessão vigente na data base da proposta;

IPCn = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista do reajuste

IPCo = Valor do IPC publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta;

IGPn = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data prevista para o reajuste;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 124
PC

IGPo = Valor do IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo mês anterior ao da data base da proposta.

Parágrafo segundo - O valor da tarifa da concessão será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices de reajustes.

Parágrafo terceiro – Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, cabendo quando publicados os índices definitivos a imediata atualização dos cálculos.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, os cálculos dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outros índices de custos e preços, escolhidos de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

Parágrafo quinto – Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente um índice geral de preços, por escolha do Poder Concedente.

Parágrafo sexto – Na hipótese dos cálculos dos índices referidos no parágrafo primeiro serem definitivamente encerrados, o Poder Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da outorga da concessão.

Parágrafo sétimo – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder aos cálculos e homologar o reajuste da tarifa.

Parágrafo oitavo – Homologado o reajuste da tarifa a Concessionária fica autorizada a praticá-lo.

Parágrafo nono – Sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos aos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos, por iniciativa da concessionária, após devidas análises, a Administração poderá alterar os parâmetros da fórmula de reajuste, adequando-os à nova realidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 125
PC

Cláusula Doze – DA REVISÃO DA TARIFA DE CONCESSÃO

Em contrapartida aos riscos da concessão a Concessionária terá direito à revisão do valor da tarifa da concessão nos seguintes casos:

a) sempre que houver modificação unilateral deste Contrato imposta pelo Poder Concedente, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95;

b) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições regulamentares ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos conforme o caso;

c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos, para mais ou para menos, conforme o caso;

d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações do custo da Concessionária;

e) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que tenha impacto direto sobre as receitas da Concessionária, como por exemplo a que concede isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário, tarifário ou fiscal;

f) sempre que forem constatadas modificações estruturais dos preços relativos dos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativo aos principais componentes de custos, não atendidas ou cobertas pelos reajustes tarifários previstos em Contrato, observados os preceitos legais pertinentes.

Parágrafo primeiro – O processo de revisão de tarifa da concessão terá início mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 126
PC

no parágrafo anterior sobre os principais componentes de custos ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.

Parágrafo segundo – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo terceiro – Aprovado o requerimento, com definição do novo valor da tarifa da concessão, o Poder Concedente autorizará no prazo de 5 (cinco) dias úteis que o mesmo seja praticado pela Concessionária.

Parágrafo quarto – A revisão do valor da tarifa da concessão poderá ter início, também, por ato de ofício do Poder Concedente.

Parágrafo quinto – Sempre que haja lugar para a revisão do valor da tarifa da concessão, e sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Concedente após pleito da Concessionária, ou de ofício, neste caso ouvindo-a previamente, poderá, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa, optar:

a) pela antecipação ou prorrogação do prazo deste Contrato;

b) pela atribuição de compensação direta à Concessionária;

c) pela combinação das alternativas anteriores;

d) pela alteração do programa de trabalho apresentado na proposta da Concessionária;

e) por qualquer outra alternativa, que deverá ser homologada pela Administração para subsequente publicidade através de decreto.

Cláusula Quinze – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Incumbe ao Poder Concedente:

a) analisar e aprovar os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária;

b) fiscalizar, permanentemente, a prestação de serviços pela Concessionária;

c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 127
PC

d) intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas no Contrato, observado ainda o Edital, seus Anexos e a legislação aplicável;

e) alterar o Contrato e extinguir a concessão, nos casos previstos no Edital e no Contrato;

f) Definir e homologar os reajustes das tarifas e **proceder a revisão das mesmas**, na forma prevista na lei, no Edital e no aqui estabelecido;

Sucede que, desde que fora vencedora da Licitação 002/2000, a empresa considerando a tarifa inicialmente calculada, **como base janeiro de 2000**, houveram variação sensível de diversos fatores que compõem a planilha de custos, principalmente das características e aumento da frota, alteração operacional que refletiu diretamente no fator de utilização (principalmente se considerarmos o novo dissídio coletivo e as exigências da Lei – na redução da hora trabalhada e do descanso para alimentação e de intervalo, em cumprimento a decisão do Ministério do Trabalho).

Além do acréscimo de custos, há de considerar-se que a Empresa viu-se assoberbada com o aumento da quilometragem rodada, quer para atender às novas demandas geradas pelas áreas de expansão do Município, quer para fazer face reestruturação de linhas e aumento de viagens, que reduziu a receita e aumentou consideravelmente os custos o que comprometeu significativamente o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Estas alterações com o aumento de quilometragem rodada, e a consequente redução do IPK (Índice de Passageiros por Quilômetro), dentre outros reveses que oneraram a Empresa, sem que fossem compensados nas tarifas reajustadas a partir da homologação dos serviços, previstos no ato convocatório.

Quanto ao Fator de Utilização (número de motoristas / cobradores / fiscais / despachantes, necessários para o cumprimento dos quadros de horários, acrescidos de horas extras, adicional noturno, absenteísmo, descaso semanal remunerado, férias entre outros), com o aumento significativo de viagens, o modelo de integração implantado e ampliação do quadro de horário, principalmente no horário noturno, que refletiu sobremaneira no aumento de custo, principalmente de considerarmos o reflexo do adicional noturno e na composição

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 128
PC

dos encargos sociais, que na planilha do edital já não espelhava a totalidade dos encargos obrigatórios e os de Lei, como transcreveremos ao longo destas informações.

Para o atual cálculo do Fator de Utilização foram utilizados três metodologias, a primeira mediante a aplicação do método HVD (Hora Veículo Dia), com cálculo das horas trabalhadas por tipo de dia, sendo utilizadas as OSO´s – Ordem de Serviço Operacional – considerando dia útil, sábado e domingo, de uma semana completa de operação da linha ou serviço que estiver calculado.

Vale acrescentar que o **CRITÉRIO PARA APLICAÇÃO DO MÉTODO HVD** é o que reflete melhor a operação e força a empresa operadora a utilização do aproveitamento de operadores em outras linhas durante sua jornada de trabalho.

A segunda metodologia baseou-se na aplicação do dimensionamento dos gráficos de marcha para todas as linhas do sistema, para dia útil, sábado e domingo, considerando-se os quadros de horário vigentes, que não pondera o aproveitamento, por ser linhas distintas.

Já a terceira metodologia fora utilizada a sugestão do GEIPOT, com a aplicação da utilização de veículos por faixa horária de cada linha, cujo resultado de cada metodologia fora assim distribuídas e confrontadas no Anexo III, desta solicitação:

Método	Fator de Utilização	
	Motorista	Cobrador
1	2,8523	2,6854
2	2,92615	2,8835
3	3,0518	3,0195

Extrai-se a conclusão lógica, matemática até, de que os prejuízos que a Empresa vinha e vem sofrendo, expressos nas planilhas, apresentadas em todos os anos ao Poder Concedente, geraram e geram, em seu desfavor, grave desequilíbrio econômico-financeiro, que reclama imediata reparação, para que se restabelecesse a equação financeira inicial e garantisse o efetivo equilíbrio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 129
PC

A Legislação municipal e o Edital têm disposições próprias que, versando sobre a matéria, autorizaram e autorizam o Executivo Municipal a conceder reajustes e a revisão dos preços para que se devolvesse o equilíbrio inicial entre os encargos das partes, nas hipóteses em que uma delas se veja onerada por fatores supervenientes, que comprometiam a equação inicial.

Também de seu turno a Lei 8.666/93, em seu art. 65, item II, letra "d", estabelece que devam ser asseguradas a justa remuneração dos serviços, para que se mantenha o equilíbrio entre os encargos da delegatária e a retribuição da Administração.

Fazendo coro a essas disposições, a Lei 8.987/95, que versa sobre a concessão e permissão de serviços públicos, determina imperativamente que as tarifas devem ser **revistas** a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro (art. 9º, §2º).

Essa expressa determinação dos vários textos de lei quanto à manutenção do equilíbrio financeiro e econômico dos contratos não visa a satisfazer interesses da operadora, mas, unicamente – e, sobretudo – permitir condições mínimas de preço que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários, que deles não podem prescindir.

Observa-se, portanto, que os índices e custos suportados pela Empresa sofreram elevação sensível e, nesse mesmo período, as tarifas do transporte coletivo de Conselheiro Lafaiete, não acompanharam as alterações promovidas pelo próprio Poder Público, sempre com valores muito inferiores até se considerarmos somente a variação da frota e dos dados operacionais inclusos no ato convocatório, de modo que a delegatária dos serviços teve e está tendo prejuízos operacionais de monta, técnica e matematicamente demonstrados nas planilhas, apresentadas ao poder público, sem que fossem atendidos os pleitos da concessionária, com tarifas determinadas pelo Poder Público sempre inferior as tarifas técnicas calculadas .

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
130
PC

Com efeito, o município deve repassar para o preço as variações que sofreram os elementos que integram a planilha, restabelecendo, como determina a lei, o edital, o regulamento municipal e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, em resguardo da continuidade, assiduidade, presteza, conforto e segurança do transporte, que são reclames do bem-comum, como expressamente definido no Edital 002/00, e determinado no Art. 41 da Lei 8.666/93, na qual o município está compelido a honrar o determinado no Ato Convocatório.

Feito estas considerações, encaminhamos a planilha anexo, atualizada com todos os dados para o ano de 2016 mês dezembro, entre eles as alterações sensíveis em relação ao diesel, veículos, salários, benefícios entre outros.

Vale ainda registrar que planilha tarifária utilizada pelo Município de Conselheiro Lafaiete baseou-se na metodologia constante ao volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas - 1994".

Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 644/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT como coordenadora. E contou com representantes do Fórum Nacional dos Secretários de Transportes, da Frente Nacional de Prefeitos, da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU) e da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), supervisionados pela Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes.

Não sobra espaço para críticas técnicas à planilha, cujo modelo, saliente-se, é o mesmo adotado na maioria acachapante dos municípios do País.

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 131
PC

A Viação Presidente de Lafaieite Ltda., em atendimento pleno ao Edital de concorrência, quando fora a única vencedora, novamente calculou a tarifa, cuja tarifa final de equilíbrio do sistema seria, hoje, de R$ 3,82 **(três reais e oitenta e dois centavos)** pela exata aplicação da planilha anexa, vinculada ao edital e ao contrato de concessão, como comprova a planilha acostada, já com a retirada do PIS, COFINS e do INSS dos encargos sociais.

Na expectativa de que Vossa Excelência demonstre, uma vez mais, o espírito público e a estrita observância da lei que o caracterizam como administrador probo e competente, aguardamos o deferimento a esse pleito, ouvidas as áreas técnicas competentes da Prefeitura.

Cordialmente,

Viação Presidente Ltda.
Roberto José de Oliveira Silva
Diretor

Ilmo. Sr.
Dr. Mário Marcus Leão Dutra
DD. Prefeito Municipal
Conselheiro Lafaiete/MG

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais
E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br
SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais
E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

IB

INSUMOS BÁSICOS * FEV 2016 A FEV 2017 - DEURB

3,0122	Preço de um litro de combustível
1.370,04	Preço de um pneu novo para veículo Micro
1.475,15	Preço de um pneu novo p/veículo convencional
0,00	Preço de um pneu novo p/veículo especial
406,11	Preço de uma recapagem para veículo Micro
455,12	Preço de uma recapagem p/veículo convencional
	Preço de uma recapagem p/veículo especial
0,00	Preço de uma câmara-de-ar para veículo Micro
0,00	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo convencional
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
0,00	Preço de um protetor para veículo Micro
0,00	Preço de um protetor para veículo convencional
	Preço de um protetor para veículo especial
132.742,22	Preço de um chassi novo p/veículo Micro
175.400,00	Preço de um chassi novo p/veíc. convencional
	Preço de um chassi novo p/veíc. especial
108.000,00	Preço de uma carroceria nova p/veíc. Micro
144.500,00	Preço de uma carroceria nova p/veíc. convencional
	Preço de uma carroceria nova p/veíc. especial
4.500,00	Preço por veiculo do sistema de bilhetagem eletronica
4,56	Preço por cartão impresso

2.159,77	Salário base mensal de motorista
1.105,12	Salário base mensal de cobrador
1.151,22	Salário base mensal de fiscal/despachante
194.542,72	Benefício mensal total
53.994,25	Remuneração mensal total da diretoria
125.200,32	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
396,12	Despesa anual com seguro obrigatório por veículo
130.073,80	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R$

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 132

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 133
PC

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	Atual
• Contribuição a Previdência Social	0,00%
• Acidente de Trabalho	3,00%
• Contribuição a Terceiros:	
- Salário Educação	2,50%
- SESI/SESC	1,50%
- SEST/SENAT	1,00%
- SEBRAE	0,60%
- INCRA	0,20%
• FGTS	8,50%
Total Grupo A	17,30%
GRUPO B	
• Férias 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Abono 100 / (365-30)	2,99%
• 13º salário 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Licença Paternidade	0,04%
• Licença Funeral	0,01%
Total Grupo B	20,96%
GRUPO C	
• Seguro de Vida em Grupo	0,34%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
• (grupo A x grupo B) / 100	3,63%
Subtotal I	3,63%
ENCARGOS VARIÁVEIS	
• Aviso prévio indenizados (média s	1,22%
• Indenizações:	
- Lei 6.708/79 - art. 9	
- FGTS - art. 225/ resc. (média	0,78%
Subtotal II	2,00%
TOTAL GERAL	**44,23**

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaoresidente.com.br/lafaiete*

DO

MENU DE ENTRADA DE DADOS - PASSAGEIROS - KM - FEV 2016 A FEV 2017 - DEURB

Faixa (anos)	Frota Total Veíc. Leve		Frota Total Veíc. convencional		Frota Total Veíc. Especial	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria
2017						
2016						
2015						
2014						
2013	1	1	1	1		
2012	3	3	10	10		
2011						
2010			20	20		
2009			10	10		
2008			6	6		
2007			3	3		
2006						
+de 12						

4	Frota Reserva (veículos)
153.751	Passageiros Transp. Com Desconto (pass./mês)
100,00	Desconto (%)
508.851	Passageiros Transp. Sem Desconto (pass./mês)
239.575,75	Quilometragem Produtiva (km/mês)
10.062,18	Quilometragem Improdutiva (km/mês)

4.992,76 PMM

2,0384 IPKe

Frota Leve	4
Frota convencional	50
Frota Especial	
Frota Total	54
Frota Operante	50

MÊS	PASSAGEIROS TOTAL	KM PRODUTIVA	GRATIS	KM IMPRODUTIVA
fevereiro-16	869.132	230.354,0	151.613	9.863,76
março-16	637.482	232.664,0	161.916	9.962,67
abril-16	647.477	230.530,0	163.309	9.871,29
maio-16	697.210	249.562,0	153.445	10.686,24
junho-16	671.601	237.986,0	163.882	10.190,56
julho-16	648.833	247.800,0	144.611	10.610,80
agosto-16	595.440	232.582,0	137.751	9.959,16
setembro-16	632.302	236.826,0	165.299	10.140,89
outubro-16	663.332	257.032,0	154.348	11.006,11
novembro-16	631.106	241.516,0	146.905	10.341,72
dezembro-16	631.066	241.470,0	149.344	10.339,75
janeiro-17	626.249	236.587,0	152.592	10.130,66
MÊS	662.603	239.575,75	153.751	10.258,63

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais
E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 134

CP

COEFICIENTES E PERCENTUAIS — FEV 2016 A FEV 2017 - DEURB

Custo Variável

0,3600	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veíc. Micro
0,4000	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veíc. convencional
0,0000	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veíc. especial
0,0500	(l/km)	Coeficiente de consumo de lubrificantes
0,0074	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veíc. Micro
0,0083	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veíc. convencional
0,0000	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veíc. especial
2,50	(unid.)	Número de recapagens para veículo Micro
2,50	(unid.)	Número de recapagens para veículo convencional
0,00	(unid.)	Número de recapagens para veículo especial
105.000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo Micro
110.000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo convencional
0	(km)	Vida útil total do pneu para veículo especial

Custo Fixo

10	(anos)	Vida economicamente útil veículo Micro
10	(anos)	Vida economicamente útil veíc. convencional
10	(anos)	Vida economicamente útil veíc. especial
10,00	(%)	Valor residual do veículo Micro
10,00	(%)	Valor residual do veículo convencional
10,00	(%)	Valor residual do veículo especial
12,0	(%)	Taxa de juros
44,23	(%)	Encargo social de motorista
44,23	(%)	Encargo social de cobrador
44,23	(%)	Encargo social de fiscal/despachante
2,8525	(H/veíc.)	Fator de Utilização de motorista
2,6854	(H/veíc.)	Fator de Utilização de cobrador
0,3100	(H/veíc.)	Fator de Utilização de fiscal/despachante
0,1800	(%/Pes.Op.)	Coeficiente de pessoal de manutenção
0,1000	(%/Pes.Op.)	Coeficiente de pessoal administrativo
0,0032	(%/PVN)	Coeficiente de despesas gerais
6,00	(%)	Soma das alíquotas sobre a receita (Tributos) inss 12.715 e ISS
7000	(unid.)	Consumo de cartões por ano no SBE
0,01	(%)	Fator de Utilização de Funcionários SBE

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

PRESIDENTE

Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 135 pc

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais
E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br
SITE: www.viacaopresidente.com.br

TB

FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Micro			Veículo convencional			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000
1 - 2	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364
2 - 3	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691
3 - 4	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982
4 - 5	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236
5 - 6	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455
6 - 7	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636
7 - 8	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782
8 - 9	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891
9 - 10	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964
10 - 11		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
11 - 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
+ de 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 136
PC

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO BILHETAGEM ELETRONICA

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo convencional			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000
1 - 2	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364
2 - 3	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691
3 - 4	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982
4 - 5	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236
5 - 6	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455
6 - 7	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636
7 - 8	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782
8 - 9	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891
9 - 10	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964
10 - 11		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
11 - 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
+ de 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 137
PC

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: caraoem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

VL

LIMITES

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Micro	0,35	0,45
convencional	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

NÚMERO DE RECAPAGENS (unid.)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA ÚTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0033	0,0083

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 138

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 139 PC

Empresa / Cidade: **Conselheiro Lafaiete**
Data Referência: **18/10/2015**

	Valor
Combustível (R$/l)	3,0122

Rodagem (R$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Micro	1.370,04	406,11			105.000	2,50
convencional	1.475,15	455,12			110.000	2,50
Especial						

Veículos (R$/unidade)	Chassi	Carroceria
Micro	132.742,22	108.000,00
convencional	175.400,00	144.500,00
Especial		

		Lim. Inferior	Lim. Superior
V.Útil	Diag.	70.000	92.000
	Radia	85.000	125.000
Recap.	Diag.	2,5	3,5
	Radia	2,0	3,0

Salário Médio (R$/mês)	Valor
Motorista	2.159,77
Cobrador	1.105,12
Fiscal / Despachante	1.151,22
Benefício Total (R$/mês)	194.542,72
Remuneração Diretoria (R$/mês)	53.994,25

Despesas (R$/ano)	Valor
Seguro Resp.Civil da Frota Total	125.200,32
Seguro Obrigatório por Veículo	396,12
IPVA da Frota Total	130.073,80

Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)	153.751	x = 100,00
Sem Desconto	508.851	
Passageiro Equivalente	508.851	

Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Micro		Veículo Tipo convencional		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5	1	1	1	1			2
5 - 6	3	3	10	10			13
6 - 7							
7 - 8			20	20			20
8 - 9			10	10			10
9 - 10			6	6			6
10 - 11			3	3			3
11 - 12							
+de 12							
Frota Total	4	4	50	50			54

Fr. Reserva	4
Fr. Operante	50

Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	239.575,75
Improdutiva	10.062,18
Total	249.637,93

Idade Média	Chassi	Carroceria
Micro	5,3	5,3
convencional	7,7	7,7
Especial		
Total	7,5	7,5

Percurso Médio Mensal
PMM (km/veic. x mês) 4.992,76

Índice de Passageiros Equivalentes
IPKe (Pass./km) 2,0383571

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 140
PC

CUSTO VARIÁVEL

Combustível	Coef.(l/km)	R$/km
Micro	0,3600	1,0844
convencional	0,4000	1,2049
Especial		

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,55	0,65

Lubrificantes	Coef.(l/km)	R$/km
	0,0500	0,1506

Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06

Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R$/km
Micro	8.220,24	6.091,65			0,1363
convencio	8.850,90	6.826,80			0,1425
Especial					

Peças e Acessórios	Coef. Cons.	R$/km	Total(R$/km)
Micro	0,0074	0,3568	1,7281
convencional	0,0083	0,5318	2,0298
Especial			

Coef. Cons.(%/Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

CUSTO FIXO

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Micro	convencional	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R$)	240.742,22	319.900,00	
Preço Veículo Menos Rodagem (R$)	232.521,98	311.049,10	
Vida Economicamente Útil (anos)	10	10	10
Valor Residual (%)	10	10	10
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Micro			Veículo convencional			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000	0,163636	0,163636	0,120000
1 - 2	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364	0,147273	0,310909	0,100364
2 - 3	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691	0,130909	0,441818	0,082691
3 - 4	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982	0,114545	0,556364	0,066982
4 - 5	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236	0,098182	0,654545	0,053236
5 - 6	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455	0,081818	0,736364	0,041455
6 - 7	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636	0,065455	0,801818	0,031636
7 - 8	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782	0,049091	0,850909	0,023782
8 - 9	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891	0,032727	0,883636	0,017891
9 - 10	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964	0,016364	0,900000	0,013964
10 - 11		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
11 - 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000
+ de 12		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000		0,900000	0,012000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Micro	convencional	Especial	Micro	convencional	Especial
Coeficiente Anual		0,34	2,32		0,18	1,24	
Anual da Frota	(R$/ano)	79.903,01	722.765,00		41.295,90	386.356,91	
Anual por Veículo	(R$/v./ano)	19.975,75	14.455,30		10.323,98	7.727,14	
Mensal por Veículo	(R$/v./mês)	1.664,65	1.204,61		860,33	643,93	
Máquinas Inst. Equipan	(R$/v./mês)	24,07	24,07		96,30	96,30	
Almoxarifado	(R$/v./mês)				72,22	95,97	
Total	(R$/v./mês)	1.688,72	1.228,68		1.028,85	836,20	

PRESIDENTE Lafaiete

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 141
PC

Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R$/v.mês		Fator de Utilização	
Motorista	44,23	2,85	8.885,40	(Operação)		
Cobrador	44,23	2,69	4.280,18	R$/v.mês		
Fiscal / Despachante	44,23	0,31	514,71	13.680,29	Lim. Inferior	Lim. Superior
			(Oper.+Manut.)		2,20	2,80
	Coeficiente		R$/v.mês	R$/v.mês	0,20	0,50
Pessoal de Manutenção	0,1800		2.462,45	16.142,75		
Pessoal Administrativo	0,1000		1.368,03		Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Benefícios			3890,85		0,12	0,15
Remuneração da Diretoria			1079,89		8	13

Despesas Administrativas

	Coeficiente	R$/v.mês	
Despesas Gerais	0,00320	770,38	
Seguro Responsabilidade Civil		193,21	
Seguro Obrigatório		33,01	
IPVA		200,73	

Coef. (% / Preço Veic.Micro)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

Despesas do Sistema de Bilhetagem Eletronica

Preço Por Veículo (R$)	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Preço Por Veículo (R$)	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Vida Economicamente Útil (anos)	5	5	5
Valor Residual (%)	5	5	5
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Sistema de Bilhetagem Eletronica		
	Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,316667	0,316667	0,120000
1 - 2	0,253333	0,570000	0,082000
2 - 3	0,190000	0,760000	0,051600
3 - 4	0,126667	0,886667	0,028800
4 - 5	0,063333	0,950000	0,013600

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Micro	convencional	Especial	Micro	convencional	Especial
Coeficiente Anual		7,20			5,28		
Anual da Frota	(R$/ano)	64.800,00			47.520,00		
Anual por Veículo	(R$/v./ano)	1.200,00			880,00		
Mensal por Veículo	(R$/v./mês)	100,00			73,33		
Máquinas Inst. Equipan	(R$/v./mês)	24,07			3,60		
Almoxarifado	(R$/v./mês)				2,70	2,70	2,70
Total	(R$/v./mês)	124,07			79,63	2,70	2,70

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL : garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br

SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 142
PC

Depreciação do SBE	(R$/v./mês)	R$ 124,07
Remuneração do SBE	(R$/v./mês)	R$ 79,63
Mão de obra do SBE	(R$/v./mês)	R$ 136,80
Cartões do SBE	(R$/v./mês)	R$ 49,26
Despesas SBE	(R$/v./mês)	R$ 389,77

TRIBUTOS

	%	R$/km
Soma das Alíquotas Sobre a Receita	6,00	0,4666

CÁLCULO DA TARIFA

	R$/v./mês	R$/mês	R$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
Custo Variável						
Combustível			1,1960	59,58	16,36	15,38
Lubrificantes			0,1506	7,50	2,06	1,94
Rodagem			0,1421	7,08	1,94	1,83
Peças e Acessórios			0,5188	25,85	7,10	6,67
Custo Variável Total			2,0075	100,00	27,46	25,81
Custo Fixo						
Depreciação	1.262,76	68.189,01	0,2732	5,15	3,74	3,51
Veículos	1.238,69	66.889,00	0,2679	5,05	3,67	3,45
Máq. Instal. e Equipa	24,07	1.300,01	0,0052	0,10	0,07	0,07
Remuneração	850,47	45.925,16	0,1840	3,47	2,52	2,37
Veículos	659,96	35.637,73	0,1428	2,69	1,95	1,84
Máq. Instal. e Equipa	96,30	5.200,03	0,0208	0,39	0,28	0,27
Almoxarifado	94,21	5.087,39	0,0204	0,38	0,28	0,26
Despesas com Pessoal	22.481,51	1.124.075,71	4,5028	84,91	61,59	57,90
Operação	13.680,29	684.014,64	2,7400	51,67	37,48	35,23
Manutenção	2.462,45	123.122,63	0,4932	9,30	6,75	6,34
Administrativo	1.368,03	68.401,46	0,2740	5,17	3,75	3,52
Benefícios	3.890,85	194.542,72	0,7793	14,69	10,66	10,02
Remuneração Diretor	1.079,89	53.994,25	0,2163	4,08	2,96	2,78
Desp. Administrativas	1.197,33	64.655,64	0,2590	4,88	3,54	3,33
Gerais	770,38	41.600,26	0,1666	3,14	2,28	2,14
Seguro Resp. Civil	193,21	10.433,36	0,0418	0,79	0,57	0,54
Seguro Obrigatório	33,01	1.782,54	0,0071	0,13	0,10	0,09
IPVA	200,73	10.839,48	0,0434	0,82	0,59	0,56
Desp. SBE	389,77	21.047,57	0,0843	1,59	1,15	1,08
Custo Fixo Total	26.181,84	1.323.893,08	5,30	100,00	72,54	68,19
Custo Total			7,3107		100,00	94,00
Custo Total c/Tributos			7,7774			6,00
						100,00
Tarifa		R$ 3,8155				

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais
E-MAIL: passageiros.lafaiete@viacaopresidente.com.br
SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA
SISTEMA URBANO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	R$/v./mês	R$/mês	R$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			1,1960	59,5752	16,3589	15,3774
Lubrificantes			0,1506	7,5025	2,0601	1,9365
Rodagem			0,1421	7,0768	1,9432	1,8266
Peças e Acessórios			0,5188	25,8456	7,0970	6,6712
Custo Variável Total			2,0075	100,00	27,46	25,81
Depreciação	1.262,76	68.189,01	0,2732	5,15	3,74	3,51
Veículos	1.238,69	66.889,00	0,2679	5,05	3,67	3,45
Máq. Inst. e Equipamentos	24,07	1.300,01	0,0052	0,10	0,07	0,07
Remuneração	850,47	45.925,16	0,1840	3,47	2,52	2,37
Veículos	659,96	35.637,73	0,1428	2,69	1,95	1,84
Máq. Inst. e Equipamentos	96,30	5.200,03	0,0208	0,39	0,28	0,27
Almoxarifado	94,21	5.087,39	0,0204	0,38	0,28	0,26
Despesas com Pessoal	22.481,51	1.124.075,71	4,5028	84,91	61,59	57,90
Operação	13.680,29	684.014,64	2,7400	51,67	37,48	35,23
Manutenção	2.462,45	123.122,63	0,4932	9,30	6,75	6,34
Administrativo	1.368,03	68.401,46	0,2740	5,17	3,75	3,52
Benefícios	3.890,85	194.542,72	0,7793	14,69	10,66	10,02
Remuneração Diretoria	1.079,89	53.994,25	0,2163	4,08	2,96	2,78
Despesas Administrativas	1.197,33	64.655,64	0,2590	4,88	3,54	3,33
Gerais	770,38	41.600,26	0,1666	3,14	2,28	2,14
Seguro Resp. Civil	193,21	10.433,36	0,0418	0,79	0,57	0,54
Seguro Obrigatório	33,01	1.782,54	0,0071	0,13	0,10	0,09
IPVA	200,73	10.839,48	0,0434	0,82	0,59	0,56
Despesas SBE	389,77	21.047,57	0,0843	1,59	1,15	1,08
Custo Fixo Total	26.181,84	1.323.893,08	5,3033	100,00	72,54	68,19
Custo Total			7,3107		100,00	94,00
Custo Total c/Tributos			7,7774			6,00

DEURB

Tarifa

R$

3,81551

PASSAGEIROS - KM - **FEV 2016 A FEV 2017 - DEURB**

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 143
PC

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 144 PC

METODOLOGIA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

O presente trabalho teve como instrumento metodológico a publicação **cálculo de tarifas de ônibus urbanos – instruções práticas atualizadas, 1996 2ª edição**, elaborada pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, Frente Nacional de Prefeitos, Fórum Nacional dos Secretários Municipais de Transportes, Associação Nacional de Transporte Público – ANTP e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU e editada pelo Ministério dos Transportes, com o objetivo de elaborar uma metodologia de cálculo de tarifa orientadora dos municípios brasileiros, com vistas a melhoria dos transportes urbanos do país, por meio da justa remuneração e da qualidade dos serviços.

Pela sua simplicidade, facilidade de utilização e a excelência de seus resultados, citada metodologia, comumente conhecida como GEIPOT, foi adotada pela maioria das cidades brasileiras.

Nesta metodologia, os valores dos coeficientes de consumo, base do cálculo tarifário, são apresentados através de tabelas, estando tais valores contidos em intervalos de confiança, representados pelos limites inferior e superior, parâmetros esses, dos quais não devemos fugir, pois todos os índices que estiverem fora desse intervalo não representarão, de acordo com as técnicas e procedimentos estatísticos, a média da realidade das cidades brasileiras, **fugindo do consenso na definição dos procedimentos e dos parâmetros recomendados pela metodologia adotada – GEIPOT.**

Uma particularidade a ser destacada em relação a este trabalho, diz respeito ao fato de ter sido desenvolvida a metodologia real e operacional dos fatores de Utilização da mão de obra, apresentada em anexo.

Outra particularidade é a discriminação da composição dos Encargos Sociais, que consolida a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL : garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 145
PO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXTRAÍDAS DA PUBLICAÇÃO CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS – INSTRUÇÕES PRÁTICAS ATUALIZADAS – 2ª EDIÇÃO (GEIPOT)

A TARIFA DE EQUILÍBRIO DO SISTEMA representa o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes, sendo necessário para o seu cálculo o conhecimento dos seguintes fatores:

- Número de passageiros transportados;
- Quilometragem percorrida;
- Custo total ou operacional.

NÚMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

Em razão da inexistência de tarifa com desconto ou de qualquer tipo de subsídio no transporte coletivo urbano de Conselheiro Lafaiete, o **custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes**.

Considerando que o custo do sistema é calculado com base na quilometragem percorrida, torna-se necessário relacionar o número de passageiros à quilometragem. Essa relação definida como **Índice de Passageiros Equivalente por Quilometro – IPK** corresponde ao número de passageiros equivalentes transportados por quilômetro rodado, sendo:

$$IPK = Pe / QM$$

Onde: IPK = Índice de Passageiros Equivalente por km

Pe = Número Mensal de Passageiros Equivalentes

QM = Quilometragem Mensal

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 146
PC

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

A quilometragem mensal da empresa operadora é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha, pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados. A esse resultado deverá ser acrescida a quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final da linha (quilometragem morta ou ociosa), a qual não poderá ser superior a **5% da quilometragem percorrida em operação** pelos veículos de cada empresa (quilometragem produtiva).

Para atenuar os efeitos da variação temporal da demanda e evitar bruscas alterações na tarifa, deve-se **considerar a média aritmética dos 12 meses anteriores ao mês para o qual está sendo calculada a tarifa.**

FROTA TOTAL

É composta pelos veículos necessários para o atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo, sendo classificada em **Frota Operante ou Efetiva** e **Frota Reserva.**

A **Frota Operante ou Efetiva** é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva do sistema.

A **Frota Reserva** é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à Frota Operante), formando a reserva técnica destinada à subestimação de veículos retirados da operação por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva.

A **Frota Total** corresponde à soma da Frota Operante com a Frota Reserva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 147
pc

VEÍCULOS

Por apresentarem características distintas, especialmente no que se refere ao preço de aquisição, vida útil, valor residual e parâmetros de consumo, os veículos têm diferentes custos de operação, o que exige a utilização de **média ponderada** no cálculo dos respectivos itens.

Como a idade dos veículos influencia na determinação dos custos de capital (depreciação e remuneração), torna-se necessário conhecer a idade de cada veículo da frota.

PERCURSO MÉDIO MENSAL

O Percurso Médio Mensal (PMM) representa a quilometragem que cada veículo da frota percorre durante um determinado mês, sendo:

$$PMM = QM / FO$$

Onde: PMM = Percurso Médio Mensal
QM = Quilometragem Mensal
FO = Frota Operante

COEFICIENTES DE CONSUMO

Os valores dos coeficientes apresentados no manual da GEIPOT resultam de informações prestadas pelas prefeituras de várias cidades, com diferentes tamanhos e características geográficas, e de levantamentos realizados pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos e NTU – Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos junto aos seus associados e revisados em relação ao município de Conselheiro Lafaiete.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 148

Deste modo, os valores e intervalos recomendados pela GEIPOT ***"refletem as condições operacionais de empresas de várias cidades brasileiras, que operam em regime de eficiência, considerando sempre, as características locais, sistema viário e programação do município"***.

Todos os insumos tiveram como coeficiente de consumo de confiança recomendado pela GEIPOT, conforme as respectivas tabelas constantes no citado trabalho, em razão de ser este trabalho o referencial metodológico utilizado na elaboração do presente estudo, conforme visto anteriormente, repetimos, atendendo sempre as características locais.

VALORES DOS INSUMOS

Os preços dos insumos foram obtidos através de Notas Fiscais, que representam os valores efetivamente pagos pela empresa operadora.

PARÂMETROS DE CONSUMO E VALORES DE INSUMOS

- ✓ **Veículos**

Os valores coletados referem-se aos preços unitários de chassis e carrocerias de todos os modelos de veículos em operação no sistema conforme estabelecido pela GEIPOT.

Para obter o preço do veículo padrão, torno-se necessário conhecer o preço de todos os modelos da frota e ponderá-los.

✓ Combustível

O combustível é o componente com maior participação no custo final da tarifa, tendo sido adotado o preço do óleo diesel para grande consumidor, acrescido do ICMS da região e dos eventuais custos de frete, de acordo com as instruções da GEIPOT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 149
PC

✓ **Lubrificantes**

Para metodologia adotada, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, não há necessidade de coletar preços de lubrificantes.

✓ **Rodagem**

Conforme a metodologia adotada, "***para cada categoria deve-se adotar um único tipo de pneu***". Assim, o coeficiente de consumo adotado refere-se ao pneu radial com valor unitário ponderado, tendo como referência o valor obtido por Notas Fiscais apresentadas.

✓ **Salários**

Segundo a GEIPOT, os salários do pessoal de operação (motorista, cobrador, fiscal e despachante) devem ser aqueles praticados no período de vigência da tarifa.

Na presente planilha, calculada para o mês de outubro do corrente ano, os valores dos salários foram reajustados, de acordo com a negociação entre o Sindicato da classe e a Empresa Concessionária, conforme apresentado no **Termo de Acordo Coletivo de Trabalho**, assinado em 2016/2017.

✓ **Tributos**

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os valores e alíquotas adotados neste cálculo tarifário são os praticados pela empresa operadora em Conselheiro Lafaiete.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 150
PC

DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS

O CUSTO TOTAL corresponde à soma dos Custos Variáveis com os Custos Fixos.

- CUSTOS VARIÁVEIS

Representam a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida. Assim, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilometro (R$/Km), é constituído pelas despesas com os seguintes insumos:

- Combustível;
- Lubrificantes;
- Rodagem;
- Peças e Acessórios.

- CUSTOS FIXOS

São as parcelas do custo operacional que não se alteram em função da quilometragem percorrida. Os gastos com os insumos que compõem esses custos ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expressos em unidade monetária por veículo por mês (R$/veículos x mês), para seus cálculos são considerados os seguintes itens:

- Depreciação
  - de veículos;
  - de máquinas, instalações e equipamentos.
- Remuneração do Capital
  - de veículos;
  - de almoxarifado;
  - de máquinas, instalações e equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 151
PC

2.3 DESPESAS COM PESSOAL

Este item engloba todos os gastos relativos à mão de obra sendo constituído pelas despesas com:

- Pessoal de Operação (motorista, cobrador e despachante);
- Pessoal de Manutenção;
- Pessoal Administrativo;
- Benefícios;
- Remuneração de Diretoria (Pró-labore).

Despesa com Pessoal de Operação

A despesa mensal com veículo para esse item é resultado da multiplicação do salário mensal referente a cada uma das categorias, acrescido de encargos sociais, pelo respectivo fator de utilização de mão-se-obra.

Despesa com Pessoal de Manutenção

A metodologia utilizada vincula o cálculo destas despesas com o pessoal de operação.

A tabela a seguir (GEIPOT), apresenta os intervalos de confiança, no que se refere às despesas com pessoal envolvido na manutenção da frota:

Tabela 06 – Despesas com Pessoal de Manutenção (GEIPOT)

Categoria	Limite Inferior	Limite Superior
Pessoal de Manutenção	12%	15%

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 152
pc

COMPONENTES, PREÇOS UNITÁRIOS E CUSTOS R$/KM

1. CUSTO VARIÁVEL

1.1 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Na presente composição de custo adotou-se o preço médio do litro do óleo diesel, coletado através de Nota Fiscal apresentada pelas concessionárias, sem o frete, referente ao mês de setembro/2015, ponderado entre o Diesel S10 e S500, no valor médio de **R$ 2,4463**.

De acordo com as instruções da GEIPOT, ***"o custo do combustível por quilometro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo."***

Consta desta instrução, uma tabela que apresenta, para cada tipo de veículo, os valores dos coeficientes de consumo de óleo diesel obtidos a partir de informações coletadas em diversas cidades brasileiras:

Tabela 1 – Coeficiente de Consumo de Combustível L/Km (GEIPOT)

Veículos	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0.35	0.39
Pesado	0.45	0.50
Especial	0.53	0.65

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 153
PC

Tabela 2 – Classificação de veículos (GEIPOT)

Categoria	Potência do Motor
Leve	Até 200 HP
Pesado	Acima de 200 HP

A frota total do transporte coletivo urbano de Conselheiro Lafaiete, com **54 veículos**, é composta por **50 veículos pesados** (ônibus convencional acima de 200 HP) e **4 leves - micro**, apresentando, consequentemente, uma característica mista, em face da existência de veículos pesados e leves, observando que cada categoria possui coeficientes médios de consumo diferentes.

Na obtenção do coeficiente de consumo ponderado, observou-se o valor médio recomendado pelo Edital de Licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2000, Anexo IX,** Modelo de planilha para cálculo da tarifa, para veículos, a saber:

- veículos pesados 0,450
- veículos leves 0,400

1.2 CUSTOS COM LUBRIFICANTES

O consumo deste item está relacionado ao do óleo diesel. O coeficiente de consumo adotado (0,0500) corresponde ao valor médio entre os limites inferior e superior recomendado pelas Instruções da GEIPOT, o que pode ser verificado na tabela a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 154
PC

Tabela 3 – Coeficiente de Consumo de Lubrificantes L/Km (GEIPOT)

Coeficiente de Consumo de Lubrificantes GEIPOT	
Tipo	**Índice (1/Km)**
Óleo de Cárter	0,007300
Óleo de Caixa de Mudança	0,000420
Óleo de Diferencial	0,000580
Fluido de Freio	0,000220
Graxa	0,000400

1.3 CUSTO COM RODAGEM

Este item é composto por pneus, câmara de ar, protetores e recapagens. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

Para se calcular o custo da rodagem por quilometro dividiu-se ***"o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo das câmaras + custo dos protetores + custo das recapagens) pela vida útil total"***.

A tabela a seguir, transcrita da GEIPOT, apresenta os intervalos de confiança, no que se refere à variação da vida útil da rodagem, bem como do número de recapagens de acordo com o tipo do pneu.

Tabela 4 – Rodagem (GEIPOT)

Pneu	Limite Inferior	Limite Superior
Diagonal		
Vida útil total	70.000 km	92.000 km
Recapagem	2.5	3.5
Radial		
Vida útil total	85.000 km	125.000 km
Recapagem	2	3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 155
PC

Na presente planilha, adotou-se o pneu radial e seus valores apresentados nas Notas Fiscais.

A vida útil adotada (105.000 para micro e 110.000 km para os demais) representa o valor médio em relação ao intervalo de confiança recomendado pela GEIPOT, considerado as características das vias do sistema de transporte no município.

Pneus

A obtenção do custo deste item decorreu da ***"multiplicação do seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo"***, observando-se que veículos leves e pesados utilizam seis pneus (GEIPOT).

Recapagens

O custo deste item é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu e pelo número de pneus utilizados por tipo de veículos.

Câmaras de Ar e Protetores

Os pneus atualmente adotados para os veículos pesados e leves não utilizam câmaras de ar e nem protetores.

1.4 CUSTO COM PEÇAS E ACESSÓRIOS

A metodologia adotada dispõe que ***"esses valores, obtidos para uma situação média nacional, foram estimados com base em um Percurso Médio Mensal (PMM) de 7.500 km, que é a média brasileira."***

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 156
PC

Os parâmetros recomendados pela GEIPOT são:

Tabela 5 – Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios (GEIPOT)

Limite Inferior	Limite Superior
0,0033	0,0083

Percurso Médio Mensal registrado em Conselheiro Lafaiete é de 7.061,95 km, ponderado pelas características da frota.

Assim, optamos também por adotar o coeficiente de 0,0058, que é a média entre o limite inferior e superior mesmo com as péssimas condições viárias do município.

2. CUSTO FIXO

De acordo com as instruções da GEIPOT, obtém-se a despesa mensal correspondente ao custo fixo, multiplicando-se as parcelas relativas à depreciação, à remuneração do capital e às despesas administrativas pela frota total, entretanto, a parcela referente às despesas com pessoal é multiplicada pela frota operante. Obtém-se o custo fixo por quilômetro dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada.

2.1 DEPRECIAÇÃO

A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

Para efeitos do cálculo tarifário, são consideradas a **depreciação dos veículos** que compõem a frota total e a **depreciação de máquinas, instalações e equipamentos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 157
PC

Depreciação de veículos

A depreciação do veículo depende de três fatores:
- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

De acordo com a metodologia adotada, vida economicamente útil (anos) é ***"o período em que a utilização do veículo é mais vantajosa do que sua substituição por um bem novo equivalente"***, sendo o valor residual do veículo (%), ***"o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil"***, variando de 10 a 20% do preço de um veículo novo sem rodagem.

Para estabelecer o índice de coeficiente de consumo deste item, foi adotado para a depreciação do veículo, o Método de Cole (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo. Citado método tem como características uma acentuada perda de valor no início de sua utilização que se atenua com o decorrer dos anos.

Considerando a existência de ônibus pesados e leves (convencional "*micrão*" e micro) optou-se pela adoção do preço e do coeficiente de consumo ponderado, em função do percentual destes veículos na frota operante. Deste modo, o coeficiente de consumo desta planilha representa a participação dos 50 ônibus pesados/leves e dos 6 veículos tipo "*micro*" no fator de depreciação anual dos veículos.

Ressalte-se que nas instruções da GEIPOT a depreciação/remuneração do veículo leve ocorre por sete anos, terminado este período o veículo é retirado do sistema. Em Conselheiro Lafaiete, a vida útil dos veículos é:

- 10 (dez) anos para todos os veículos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 158
PC

A coleta de preços, a partir das Notas Fiscais, apontou os seguintes valores no tocante ao preço unitário dos ônibus:

Quadro 1 – Valores ponderados para veículos

TIPO DE VEÍCULOS	MICRO	PESADO	PONDERADO
Com pneus	252.500,00	319.900,00	314.907,41

Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

A depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo é obtida multiplicando-se o preço do veículo novo, completo, pelo fator 0,0001, de acordo com as instruções da GEIPOT, ressaltando-se que o fator de depreciação refere-se ao preço de um veículo leve, independente da composição da frota.

2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

De acordo com as instruções da GEIPOT, para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, **não tarifado**, bem como de **máquinas, instalações e equipamentos**, adotando-se a taxa de 12% ao ano.

Remuneração do Veículo

Na composição deste custo foi utilizada a mesma metodologia do item anterior, ou seja, o Método de Cole. Pessalte-se que esta é uma **metodologia consagrada a nível nacional**, sendo utilizada amplamente pelos órgãos gerenciadores de transportes públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 159

Para calcular o valor ponderado da remuneração anual do capital imobilizado em veículos pesados e leves, de acordo com a metodologia adotada, aplicou-se a **taxa de remuneração** de 12% sobre o valor ponderado do **veículo novo, sem rodagem,** reduzindo-se a parcela já depreciada.

A remuneração mensal ponderada para os veículos pesados, leves e tipo "*micro*", é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração ponderada anual pelo **preço do veículo novo ponderado sem rodagem.**

Para o cálculo da vida útil dos veículos, para fins de remuneração, é valida a mesma ressalva constante na folha anterior, no que se refere à adoção de uma vida útil de **10 anos** para todos os veículos.

Remuneração de Máquinas, Instalações e Equipamentos

O cálculo da remuneração do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos, de acordo com a metodologia adotada, foi vinculado a 4% do valor de um veículo leve, novo e completo para cada veículo da frota. Assim, para se encontrar o custo/km deste item, multiplico-se 0,04 x (0,12/12) x Preço do Veículo sem pneus.

Remuneração do Almoxarifado

A exemplo da metodologia adotada no item anterior, a remuneração do capital imobilizado em almoxarifado também é vinculada ao valor de um veículo. Neste caso, novo, completo, e com percentual de 3% para cada veículo da frota. Para se encontrar o custo/km deste item, multiplicou-se 0,03 x (0,12/12) x (preço do veículo novo completo).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 160
PC

- Despesas com pessoal
  - de operação;
  - de manutenção;
  - administrativo;
  - benefícios: Cesta Básica, Uniformes, Taxa Sindical, Ticket, Progama Saúde, Odontológico, etc.
  - remuneração de diretoria.

- Despesas administrativas
  - Despesas Gerais: Água, Luz, Telefone, Materiais de Consumo, Serviços de Utilidades, segurança, médico do trabalho, etc.
  - DPVAT (Seguro Obrigatório);
  - IPVA (Imposto);
  - RCF (Seguro de Responsabilidade Civil);
  - RLAV (Taxa de Licenciamento de Veículo).

TRIBUTOS

São as contribuições, taxas e impostos que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras, a saber:

- ISSQN.
- CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA.

Todos esses tributos estão previstos na GEIPOT.

O **CUSTO TOTAL DO SERVIÇO** corresponde ao **CUSTO VARIÁVEL** mais o **CUSTO FIXO**, acrescido dos TRIBUTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 161
PC

Despesa com Pessoal Administrativo

A tabela a seguir, transcrita da GEIPOT, apresenta os intervalos de confiança, no que se refere às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização. De acordo com citada publicação, "***sugere-se também vinculação às despesas com pessoal de operação***".

Tabela 07 – Despesas com Pessoal Administrativo (GEIPOT)

Categoria	Limite Inferior	**Limite Superior**
Pessoal Administrativo	8%	13%

Despesas com Benefícios

De acordo com as recomendações da GEIPOT, "***benefícios são custos indiretos e incluem auxílio alimentação, cesta básica, uniforme, convênio médico e outros que deverão ser agregados ao custo de mão-de-obra. Porém, não devem ser vinculados aos salários, pois sobre eles não incidem os encargos sociais, nem o adicional referente a horas extras embutido no fator de utilização***".

Ademais, ainda de acordo com tal publicação, "***só devem ser considerados no cálculo tarifário os benefícios de decisão judicial ou que tenham sido autorizados pelo poder concedente***"

No caso de Conselheiro Lafaiete, os benefícios autorizados pelo poder concedente referem-se a auxílio alimentação, uniforme e plano de saúde, conforme acordo coletivo celebrado pelos empregados da empresa operadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 162
PC

Despesas com Remuneração de Diretoria (Pró-labore)

As instruções da GEIPOT recomendam que deve-se considerar como remuneração de diretoria a retirada mensal efetuada pelos proprietários das operadoras que efetivamente exerçam função de diretoria. Estes custos diferem das demais despesas com pessoal por não sofrerem incidência de encargos sociais.

Acrescenta ainda citada instrução, que o valor a ser considerado no cálculo tarifário deve ser condicionado a aprovação do órgão de gerência local e compatível com os salários praticados na localidade.

Os valores praticados em Conselheiro Lafaiete, a título de Pró-labore, perfazem um total de 25 vezes o salário do motorista.

2.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Este item diz respeito aos custos referentes a:

Despesas Administrativas

Engloba os diversos custos que, embora não diretamente ligados à operação, são necessários à execução do serviço, tais como:

- Material de expediente;
- Telefone, fax e telefax;
- Energia elétrica;
- Água;
- Aluguéis e conservação;
- Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Serviços de terceiros, frete;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 163 PO

- Veículos de apoio administrativo e de manutenção (combustível, lubrificantes, rodagem e outras despesas de manutenção);
- Informatização;
- Licenciamento;
- Bilhetagem;
- GPS
- etc.

O gasto anual com despesas administrativas admitido é de 3% ao ano do valor do veículo novo completo sem rodagem, para cada veículo da frota patrimonial.

A parcela mensal correspondente a este item é obtida, para cada tipo de veículo, através da multiplicação do preço do veículo novo completo pelo fator de 0,0025.

$\frac{0,03}{12}$ x preço do veículo novo = 0,0025 x preço do veículo novo

Despesas Gerais

Nas recomendações da GEIPOT, despesas gerais são consideradas as despesas necessárias "*à execução dos serviços, tais como: **material de expediente, energia elétrica**, água, comunicações e **outras despesas não diretamente ligadas à operação***".

Recomenda-se que o valor anual destas despesas varie entre 2% e 4% do preço de um veículo novo completo, para cada veículo da frota.

A tabela a seguir, transcrita da GEIPOT, apresenta intervalos de confiança destas despesas, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 164
PC

Tabela 08 – Despesas Diversas (GEIPOT)

Coeficiente	Limite Inferior	Limite Superior
Despesas Gerais	0.0017	0.0033

O Coeficiente de consumo apresentado na presente proposta (0.0032) corresponde ao limite médio do intervalo de confiança estabelecido pela GEIPOT e a inclusão dos custos com bilhetagem e GPS.

Seguro Obrigatório e de Responsabilidade Civil e Licenciamento
Seguro Obrigatório e IPVA

O valor referente ao seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, bastando portanto dividir o valor do seguro obrigatório, para um veículo, por 12 para encontrar a despesa mensal com seguro.
O valor referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA deverá ser apropriado pelo total pago no início de cada ano, por todos os veículos da empresa ou sistema.

Em seguida deve-se dividir este valor por 12 e pela frota total, para se encontrar o valor médio mensal por veículo.

O valor referente ao seguro obrigatório é comum a todos os veículos, bastando, para calcular a despesa mensal por veículo (R$ / veículo x mês), dividir o valor do seguro de um veículo por 12 (doze).

Seguro de Responsabilidade Civil (Contingências)

No caso específico do setor de transporte por ônibus, a prestação dos serviços está sujeita a contingências por estarem os veículos trafegando praticamente vinte e quatro horas por dia, em vias de pouco e de muito movimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 165
PO

As empresas ao transportarem os passageiros mediante o pagamento da tarifa celebram um contrato com estes e passam a ter imposta a responsabilidade de fazer com que os mesmos cheguem aos seus destinos incólumes.

Na ocorrência de acidente ou de qualquer outro acontecimento, causados pelo preposto da empresa ou por terceiro, o transportador responde pelos danos sofridos pelos passageiros no percurso, salvo culpa exclusiva destes, caso fortuito ou força maior.

São devidos os danos materiais, os danos pessoais, lucro cessante dependendo do caso, e hoje já existe a responsabilidade civil por danos morais.

Em caso de acidente ou atropelamento com vítima fatal a indenização pela responsabilidade civil será arbitrada tomando-se como base 65 anos, a vida média do brasileiro.

Havendo incidentes ou acidentes gerados por outros motivos, como o afundamento da via pública, a responsabilidade direta será da empresa.

Considerando que muitos são os casos em que as transportadoras arcam com quantias vultosas, entendemos ser necessária e justa a inclusão na estrutura da Planilha de Custos, para que permita ás empresas cobrir tais despesas.

Representa uma cobertura às concessionárias, para pagamento de indenizações a terceiros na ocorrência de acidentes, cuja responsabilidade é objetiva, com cobertura básica por danos morais, pessoais e materiais, com valor de cobertura mínimo no valor de R$ 100.000,00.

O valor deste seguro é igual para todos os veículos, bastando, para encontrar a despesa mensal por veículo (R$ / veículo x mês), dividir o custo da apólice de um veículo por 12 (doze).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 166
PC

Licenciamento

O valor referente ao licenciamento é comum a todos os veículos, bastando, para calcular a despesa mensal por veículo (R$ / veículo x mês), dividir o valor da taxa por 12 (doze).

2.8 TRIBUTOS

Segundo a metodologia adotada, todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Assim, temos:

- ISSQN. – 4%

- CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA, alterado para 2%.

PRESIDENTE Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 167 PC

CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS

O valor do Custo incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = CV + CF / (1 - T / 100)$$

Onde: CT = Custo Total sem Impostos

CV = Custo Variável Total = 691.143,70

CF = Custo Fixo Total = 1.323.893,08

T = Soma das Alíquotas dos Tributos = 6,00%

Deste modo temos:

CT = 1.825.036,78 / (1 – 0,06)

CT = 1.825.036,78 / 0,94

CT = 1.941.528,48

O Custo Total é encontrado dividindo-se o valor encontrado pela produção Quilométrica Mensal. Assim, temos:

CT = 1.941.528,48 / 249.635,71 = 7,77745

CUSTO FINAL DA TARIFA

O cálculo final da tarifa representa a relação do Custo Total do Sistema (CT) com o Índice de Passageiro por Quilômetro (IPK), sendo:

$$T = CT / IPK$$

Onde: T = Valor da Tarifa

CT = Custo Total do Sistema por KM = 7,77745

IPK = Índice de Passageiro por Quilômetro = 2,0384

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 168
PG

Deste modo, temos:

T = 7,77745 / 2,0384

T = 3,8155 = 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos)

TARIFA DO SISTEMA		
Item	Componentes	
1	Passageiros Pagantes (PP)	508.851
2	Produção Quilométrica (PQ)	249.635,71
3	Índice de Passageiro por Quilômetro (IPK)	2,0384
VALOR DA TARIFA		**R$ 3,82**

Buscando-se o justo arredondamento em função de facilitar o troco no ato do pagamento da tarifa, entendemos que a tarifa final deva ser fixada em **R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos).**

Conselheiro Lafaiete, 6 de fevereiro de 2017.

Cordialmente,

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.
Roberto José de Oliveira Silva
Diretor

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

PRESIDENTE
Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 169
PC

ANEXOS

- PLANILHA FEVEREIRO DE 2017
- NOTAS FISCAIS
- CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017

VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA.

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, 141 - Bairro Carijós - Telefone: (31) 3761-4900 - CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

E-MAIL: garagem.lafaiete@viacaopresidente.com.br *SITE: www.viacaopresidente.com.br/lafaiete*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 170

SINDICATO TRAB TRANSPORTES RODOVIARIOS CONS LAFAIETE, CNPJ n. 19.140.656/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVANILDO ABRANCHES DE PAIVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CNPJ n. 04.856.939/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS FERNANDO AVILA DE SOUZA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) ***Trabalhadores em Transportes Rodoviários****, com abrangência territorial em* ***Carandaí/MG, Casa Grande/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Cristiano Otoni/MG, Entre Rios de Minas/MG, Jeceaba/MG, Ouro Branco/MG, Piranga/MG, Queluzito/MG, Rio Espera/MG, São Brás do Suaçuí/MG e Senhora de Oliveira/MG****.*

Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E PISO SALARIAL

A partir de primeiro de março de 2016 os pisos salariais serão os seguintes:

CONSELHEIRO LAFAIETE:

Motorista de Coletivo Urbano, Fretamento e Turismo Municipal, em ônibus convencional*- R$ 2.159,77 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos;*

Cobrador de Coletivo Urbano *R$ 1.105,12 (um mil cento e cinco reais e doze centavos);*

Fiscal *R$ 1.151,22 (um mil cento e cinquenta um reais e vinte e dois centavos).*

CONGONHAS E OURO BRANCO:

Motorista de Coletivo Urbano, Fretamento e Turismo Municipal, em ônibus convencional*- R$ 2.120,33 (dois mil cento e vinte reais e trinta e três centavos;*

Cobrador de Coletivo Urbano *R$ 1.084,94 (um mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);*

Fiscal *R$ 1.130,20 (um mil cento e trinta reais e vinte centavos).*

Motorista de Micro-ônibus*: Fica garantido ao Motorista de Micro-ônibus o salário de motorista de ônibus convencional acrescido com o percentual de 10% (dez inteiros por cento);*

Parágrafo primeiro *- O salário de motorista de micro-ônibus prevalecerá enquanto o motorista estiver trabalhando neste veículo, não constituindo, portanto, redução de salário o seu retorno para ônibus convencional, tampouco o período que o motorista de ônibus convencional estiver trabalhado em micro-ônibus o percentual de acréscimo constituirá reajuste salarial;*

Parágrafo segundo - As diferenças salariais referente aos meses de março, abril e maio de 2016 serão pagas de duas vezes para Congonhas e Ouro Branco nos meses de Julho e Agosto de 2016 e, para Conselheiro Lafaiete as diferenças serão pagas de três vezes, ou seja Julho, Agosto e Setembro de 2016 .

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 171
PC

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO DOS DEMAIS EMPREGADOS

Os salários dos demais empregados, em março de 2016, serão reajustados em 09,05% (nove inteiros e meio por cento), fator multiplicativo de 1,0905 (um, zero nove zero cinco), sobre os salários praticados em março de 2015 para Conselheiro Lafaiete, e 07,05%(sete inteiros e meio por cento), fator multiplicativo de 1,0705(um zero sete zero cinco) sobre os salários praticados em março de 2015 para Congonhas e Ouro Branco, permitida a proporcionalidade para os contratados depois do referido mês, ressalvados os casos das admissões de empregados contemplados com salários normativos.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas deverão efetuar o pagamento do salário dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas concederão adiantamento salarial no percentual de 40%(quarenta por cento) do salário de cada empregado, a ser efetuado todo dia 21(vinte e um) de cada mês e antecipado se este recair em domingo ou feriado, procedimento este que deverá ser fiscalizado pela entidade profissional;

Parágrafo Único – O empregado que não desejar receber adiantamento, deverá comunicar a empresa no dia do pagamento do salário, nunca podendo ultrapassá-lo, o que deverá ser observado pelas empresas na elaboração do calendário de pagamento.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão, mensalmente, dos seus empregados sindicalizados, que tenham autorizado o desconto em folha, as Mensalidades Sociais, cujo valor será previamente fornecido pela Entidade Profissional;

Parágrafo primeiro - O montante apurado pelas empresas será por elas depositado na conta bancária da Entidade Profissional até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao pagamento dos salários;

Parágrafo segundo - A Entidade Profissional remeterá às empresas, até o dia 15 (quinze) do mês que anteceder o recolhimento, a Relação do Desconto em Folha e os respectivos recibos individuais, bem como o nome/nº do Banco, agência e número da conta bancária a ser efetuado o recolhimento das mensalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

As multas aplicadas por infração de trânsito somente serão descontadas dos empregados, nos casos de violação pessoal às normas de trânsito e após o julgamento final do recurso que a empresa, obrigatoriamente, deverá interpor em primeira instância, oferecendo, ainda, ao empregado que sofreu o desconto, cópia de recurso interposto, cópia do resultado

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 172
PC

do julgamento final do recurso e cópia do respectivo extrato de multas que comprove ser ele o condutor do veículo no ato da infração;

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao empregado ou ao Sindicato Profissional, interposição de recurso em segunda instância, caso o empregado seja considerado culpado no final do recurso, deverá devolver a empresa o valor pago pela multa e em caso de rescisão de contrato, será descontado o valor antecipado pela empresa;

Parágrafo Segundo - É permitido a entidade profissional acompanhar o recurso interposto pela empresa, em toda a sua tramitação.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO POR DANOS

Somente por dolo, culpa ou negligência devidamente comprovada, poderá as empresas descontar de seus empregados os danos por eles causados, mediante confrontação de 02(dois) orçamentos, quando não houver cobertura por apólice de seguros.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

As horas trabalhadas no período compreendido entre as 22:00 (vinte duas horas) de um dia e as 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, serão remuneradas de acordo com a legislação vigente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AJUDA ALIMENTAÇÃO

As empresas de Conselheiro Lafaiete concederão Vale-Alimentação a todos os seus funcionários ativos a partir de 1º de março de 2016 no valor de R$ 283,85 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) até o 21º dia do mês e as empresas de Congonhas e Ouro Branco concederão Vale-Alimentação a todos os seus funcionários ativos a partir de 1º de março de 2016 no valor de R$ 278,67 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Beneficiam-se também, os empregados que se encontrem em gozo de férias, as empregadas em licença maternidade e os empregados na condição de afastamento médico por até 15 (quinze) dias. Em caso de afastamento o valor de Vale-Alimentação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados mais aos dias de atestado médico.

Parágrafo primeiro - As empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente, uma refeição ou lanche completo aos seus empregados que trabalhem extraordinariamente em eventos municipais e ou regionais, fora de sua rotina de trabalho;

Parágrafo segundo - As diferenças do valor da ajuda alimentação referente aos meses de março, abril, maio de 2016 serão creditadas no vale alimentação dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 para Conselheiro Lafaiete e para Congonhas e Ouro Branco serão creditadas no vale alimentação dos meses de julho e agosto de 2016.

Parágrafo terceiro – A empresa indicada para atender a Região é a VR Benefício, sendo que cada empresa negociará diretamente a condição aplicável ao porte da mesma, podendo obter benefício diferenciados do mercado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PASSE LIVRE

Fica garantido o direito ao transporte gratuito nos deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, aos empregados das empresas de transporte de Coletivo Urbano, nas linhas e nas cidades que as referidas empresas operam;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 173
PC

Parágrafo primeiro *- As demais empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão Vale Transporte aos seus funcionários para os seus deslocamentos, Residência Trabalho e Vice-Versa;*

Parágrafo segundo *- O direito contido nesta cláusula só poderá ser exercido pelo pessoal de operação quando devidamente uniformizado e portando crachá de identificação fornecido pelas próprias empresas. Os demais empregados deverão apresentar crachá de identificação.*

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE

A) *Visando a assegurar Plano de Saúde Assistência Médico-hospitalar com obstetrícia, em benefício dos empregados titulares e de seus dependentes conforme Lei 9656/98 e suas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde, conforme abaixo descrito.*

B) *Conforme descrito na letra "**A**" as empresas desembolsarão o valor mensal de **R$ 182,47(cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) por empregado**, visando assegurar o **PLANO DE SAÚDE MÉDICO** em benefício dos empregados titulares e seus dependentes, a partir de 1º(primeiro) de março de 2016.*

C) *Se, porém, o custo mensal do **PLANO** ultrapassar o valor de **R$182,47** (cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), o empregado arcará com o valor que exceder a contribuição empresarial, incluindo-se nele o valor da coparticipação quando houver, mediante desconto em folha de pagamento.*

D) *São considerados dependentes legais: a(o) esposa(o) e/ou companheira(o) e filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras até 21 (vinte e um) anos, definidos como dependentes pela legislação previdenciária e constante nos arquivos da Empresa do empregado titular.*

E) *O custeio do plano de saúde, na modalidade de "pré-pagamento" e na forma de grupo familiar será suportado, parte pela Empresa e parte pelos seus empregados.*

F) *Para custeio do plano de saúde, além do valor estabelecido na letra "**C**", cada empregado titular pagará a quantia mensal equivalente a mais 1% (um por cento) do salário nominal de cada empregado a partir de 1º (primeiro) de maio de 2016, limitado a R$ 21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) na modalidade de pré-pagamento, ficando desde já autorizado o débito nos salários mensais.*

G) *A coparticipação do empregado titular pelos serviços utilizados por ele mesmo e por seus dependentes é aquela definida no contrato assinado pela empresa e operadora do plano de saúde, sendo para contrato com atendimento pelo prestador de serviço **FOB – FUNDAÇÃO OURO BRANCO**, os percentuais são: **50% nas consultas, exames e procedimentos ambulatoriais com desconto limitado à R$153,13** (cento e cinquenta três reais e treze centavos) por procedimento. E para os **demais prestadores de serviços da rede credenciada** os percentuais de coparticipação são: **40% nas consultas e 30% nos exames e procedimentos ambulatoriais com desconto limitado à R$153,13** (cento e cinquenta e três reais e treze centavos) por procedimento.*

H) *O empregado titular autorizará os descontos dos valores previstos nas letras "**C**" "**F**" "**H**" e "**G**", mediante desconto em folha de pagamento, o que fica desde já autorizado pelo titular. Esses valores, a serem descontados dos salários dos empregados deverão ser expressamente autorizados pelos mesmos, mediante assinatura de documento próprio para tal fim, nos termos da Súmula 342, do Tribunal Superior do Trabalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 174
PC

I) O empregado, quando afastado pelo INSS, continuará usufruindo o plano de saúde, juntamente com seus dependentes, sendo vedada ao titular a inclusão de novos dependentes ao plano de saúde, enquanto perdurar o afastamento. Durante este período, os valores estabelecidos nas letras "C", "F" e"G", obrigatoriamente serão pagos pelo empregado afastado, diretamente junto à empresa. O não cumprimento das obrigações (mensalidades e coparticipação) previstas neste termo pelo empregado titular que estiver com o seu contrato de trabalho suspenso, ensejará a sua exclusão e a de seus dependentes do plano de saúde médico e odontológico, isto caso, notificado para adimplir os valores em atraso decorrentes das coparticipações e das mensalidades, não proceda ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da notificação, que poderá ser judicial ou extrajudicial.

J) A responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o custo mensal do plano e a quantia suportada pelo empregado constante das letras "C", "F" e "G" será de responsabilidade da Empresa.

K) O limite de desconto por mês referente a mensalidade e as coparticipações do empregado titular/ dependentes, constantes das letras "C" e "G", será de R$153,13 (cento e cinquenta e três reais e treze centavos). O que exceder este valor será descontado nos meses subsequentes, sendo o parcelamento de responsabilidade da Operadora.

L) A empresa prestadora dos serviços disponibilizará via internet faturas com os valores da coparticipações pagas pelo trabalhador, quando houver.

M) Caso o trabalhador já tenha plano de saúde, ou seja, dependente legal do cônjuge e ou de seus pais, nas mesmas condições ou mais abrangente do aqui negociado a empresa a pedido do empregado poderá solicitar sua exclusão junto a operadora de plano de saúde, mediante anuência da entidade profissional.

N) O empregado que não autorizar os descontos vinculados ao plano de saúde previstos neste instrumento, estará abrindo mão do beneficio plano de saúde, não terá nenhum custo e também não receberá nenhuma outra contrapartida, tendo em vista que o benefício negociado e garantido é plano de saúde.

O) O empregado que optar por permanecer ou anuir ao Plano de Saúde, deverá assinar declaração em2 (duas) vias concordando com os descontos estabelecidos para o mesmo, que será arquivada uma via na empresa e outra no Sindicato profissional signatário deste instrumento. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso a opção do empregado seja por não permanecer no referido beneficio, mediante justificativa protocolada na empresa e sindicato profissional.

Outros Auxilios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO ODONTOLÓGICO OPCIONAL

Fica garantido aos trabalhadores o direito de adesão ao plano odontológico nas seguintes condições:

I) - Para a empresa que contratar o plano odontológico de forma compulsória o valor per capita será de R$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos).

II) - Para a empresa que contratar o plano odontológico de forma facultativa o valor per capita será de R$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
175
PC

Parágrafo primeiro - O empregado arcará com o custo mensal do seu **PLANO ODONTOLÓGICO** e de seus dependentes, ficando a empresa responsável pelo desconto em folha de pagamento e repasse à operadora contratada;

Parágrafo segundo - O trabalhador que optar pela adesão ao Plano Odontológico devera preencher e assinar a ficha de adesão disponibilizada pelo Sindicato Profissional, com a opção desejada e autorização de desconto em folha;

Parágrafo terceiro - A Operadora indicada para prestar os serviços de Assistência Odontológica é a Metlife Planos Odontológicos.

Parágrafo quarto – O reajuste do plano odontológico ocorrerá de acordo com a data base do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Aos empregados quando em viagem para as empresas, será fornecida hospedagem e alimentação gratuita.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ESTABILIDADE PARA GESTANTE

Fica assegurada a empregada gestante, estabilidade no emprego conforme legislação vigente.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

As empresas forneceram de 6(seis) em 6(seis) meses uma caneta para os cobradores, para ser utilizada nas atividades laborais, podendo haver novo fornecimento antes do período estipulado, havendo necessidade.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO COMPENSAÇÃO E HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho dos empregados poderá ser UNA, BIPARTIDA ou TRIPARTIDA dependendo do horário da linha para qual for designado o empregado, podendo o mesmo ser transferido de linha e de jornada, de acordo com a necessidade ou modificação imposta pelo poder concedente sem qualquer ônus, sendo que tanto na jornada bipartida quanto na tripartida, poderá ser estabelecido intervalo superior a duas horas para o exato cumprimento da escala e de horários fixados pela empresa empregadora, ficando o funcionário livre de quaisquer compromissos trabalhista com a sua empregadora nestes intervalos, que em hipótese alguma, serão computados na duração do trabalho sendo respeitado o que prescreve o art. 66 e & 2 do art. 71 da CLT;

Parágrafo primeiro – A empresa terá obrigatoriamente de conceder intervalo para refeição/descanso de no mínimo 01h00min (uma) hora, sendo permitido seu fracionamento, ou seja, pode ser diluído na jornada;

Parágrafo segundo - A jornada de trabalho tripartida disposta no "caput" desta cláusula somente poderá ser implantada em número de 01(um) carro para cada linha abaixo discriminadas, operada pela Empresa Viação Presidente Lafaiete Ltda, na cidade de Conselheiro Lafaiete:

I) - CONSELHEIRO LAFAIETE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 176
PO

- *LINHA 001.01 SÃO JOÃO - BARREIRA*
- *LINHA 2.0 - SANTA MATILDE/CACHOEIRA*
- *LINHA 004 - AMARO RIBEIRO – ANGÉLICA*
- *LINHA 011 - SIDERÚRGICA – MUSEU*
- *LINHA 013 - BUARQUE DE MACÊDO*
- *LINHA 014 - RANCHO NÔVO – ÁGUA PRETA*
- *LINHA 15.0 - PRAÇA DA BANDEIRA/ALMEIDAS*
- *LINHA 17.0 - BARREIRA/ DISTR. INDUSTRIAL*
- *LINHA 018 - SÃO VICENTE*
- *LINHA 028 - ESTUDANTES - ESCOLA MERIDIONAL - NAPOLEÃO REIS*
- *LINHA 031 - RANCHO NOVO – ESTUDANTES*
- *LINHA 32.0 - ESTUDANTES/ AMARO RIBEIRO*
- *LINHA LAFAIETE GAGÉ*

Parágrafo terceiro *- Os empregados que trabalharem na jornada tripartida, conforme o "caput" e parágrafo supra, não permanecerão de forma continua neste sistema por mais de 120 (cento e vinte) dias, não será considerado continuo o interregno inferior a 30 (trinta) dias;*

Parágrafo quarto *- Os funcionários que trabalharem durante a semana em jornada bipartida/tripartite, terá seu descanso preferencialmente sábado e/ou domingo, e, esses, quando escalados nestes dias, trabalharão no horário da manhã.*

Parágrafo quinto *- A jornada bipartida só será realizada nos dias de sábado e domingo, por funcionários que trabalharem durante a semana em escala uma;*

Parágrafo sexto *- Fica pactuada a adoção do regime de compensação de horas de trabalho, pela qual o excesso de horas trabalhadas em um dia, limitando este excesso em duas horas, poderá ser compensado com diminuição da jornada em outro dia posterior, sendo que, as horas extras de um mês não compensadas dentro de trinta dias, serão pagas junto com o pagamento do salário do mês do vencimento compensatório, acrescidas do percentual normativo, incidindo estas nos reflexos legais;*

Parágrafo sétimo *- As empresas ficam obrigadas a anotarem, diariamente, na ficha própria, a jornada trabalhada dos funcionários, assim como, informar ao trabalhador com antecedência mínima de 02 (dois) dias, quando ocorrerá a compensação das horas existentes, sendo que, o descumprimento destas obrigações, importa no pagamento das horas extras laboradas no respectivo mês;*

Parágrafo oitavo *- Não serão objeto da compensação, as horas normais e extras trabalhadas nos dias de folgas, feriados e santificados, assim como as horas extras que ultrapassarem a prorrogação e as horas supridas do intervalo e as destinadas ao intervalo de repouso e/ou alimentação previstas no "caput" desta cláusula;*

Parágrafo nono *- A folga semanal poderá ser acumulada dentro do mês trabalhado e gozada seguidamente no mês subsequente, e, sendo essas acumuladas e não gozadas na forma ora*

Fls. 177 PC

pactuada, as empresas as pagarão em dobro, junto com o pagamento do mês em gozo, incidindo estas nos reflexos legais;

***Parágrafo décimo** - Qualquer fração de hora trabalhada será considerada como tempo efetivo de serviço e computada na jornada de trabalho;*

***Parágrafo décimo primeiro** - A jornada de trabalho semanal será de 05 dias trabalhados por um dia de folga em sistema de revezamento. Para escalas com folgas nos finais de semana serão alternadas aos sábado e domingo com revezamento;*

***Parágrafo décimo segundo** – Fica instituída a jornada especial de trabalho de 12x36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso, computado na jornada de trabalho. Este regime não se aplica a motoristas, cobradores (as) e fiscais;*

Parágrafo décimo terceiro – As empresas que desejarem aplicar a jornada de trabalho tripartite da forma prevista nesta cláusula, deverá apresentar requerimento junto ao Sincol, indicando as linhas em que deverá ser aplicada esta jornada de trabalho;

Parágrafo décimo quarto – O prazo para apresentação do requerimento previsto no parágrafo anterior será de 30(trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

***Parágrafo décimo quinto** - As horas extras, que somente poderão ser trabalhadas em casos excepcionais, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;*

***Parágrafo décimo sexto** - É devida a remuneração em dobro do trabalho em dias feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este não seja estabelecido outro dia pelo empregador.*

Faltas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO DE FALTAS PARA TRABALHADORES COM FILHOS EXCEPCIONAIS

As empresas se comprometem a abonar 02(dois) dias de serviço, por mês, para os trabalhadores que comprovadamente tenham filho excepcional e careçam destes dias de tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ABONO DA FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas dos empregados estudantes, se necessárias para comparecimento a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação no prazo máximo de 5(cinco) dias da realização das provas.

Saúde e Segurança do Trabalhador Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALOJAMENTO

As empresas deverão manter alojamento, para os empregados que residam fora da localidade da sede ou estabelecimento das empresas, em perfeitas condições de higiene, segurança e conforto para seus usuários.

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente, por ano, aos seus empregados, 02 (dois) pares de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 178
PC

uniforme, compostos de 01 (uma) calça e 01(uma) camisa, se lhes for exigido o uso;

Parágrafo Primeiro - Os pares de uniforme deverão ser entregues de uma só vez, quando da admissão do empregado ou quando houver necessidade de reposição devidamente comprovada pelo empregado;

Parágrafo segundo – Os empregados que forem demitidos ou pedirem demissão dentro da vigência do contrato de experiência (90 dias) deverá devolver o uniforme recebido sob pena de terem os valores dos mesmos descontados em rescisão de contrato de trabalho, proporcional ao tempo de uso.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REMOÇÃO DOS ACIDENTADOS

As empresas se responsabilizarão pela remoção do empregado acidentado no trabalho, providenciando transporte para levá-lo até o local onde será atendido.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO POR ACIDENTE DE TRABALHO

Assegura-se ao empregado que, no exercício de suas funções sofrer acidente de trabalho, a garantia de emprego nos termos do art. 118 da Lei n° 8.213/91, ressalvados os casos de justa causa e término do contrato a prazo.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - LIVRE ACESSO E LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Aos dirigentes sindicais, no exercício de suas funções, serão assegurados livre acesso às dependências da empresa, mediante entendimento prévio com a direção empresária;

Parágrafo único - Concede-se ao dirigente sindical ou suplente em exercício, limitado ao número de um por empresa, licença remunerada de 1(um) dia por mês, para o exercício de atividade sindical sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do 13°. Salário e do repouso remunerado.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação de avisos e convocações do Sindicato Profissional, no quadro de avisos da empresa, desde que não contenham palavras ofensivas aos diretores das empresas ou conteúdo de caráter político-partidário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES:

As empresas descontarão na folha de pagamento de seus empregados, as contribuições e/ou mensalidades que forem instituídas, aprovadas, fixadas e autorizadas pela assembleia geral da entidade profissional. Os valores, o prazo e a forma de recolhimento que foram aprovados em assembleia, são fixados nas cláusulas seguintes.

Parágrafo primeiro - O valor máximo do desconto das contribuições prevista neste termo de acordo, será equivalente ao valor descontado do motorista, de acordo com decisão da assembleia;

Parágrafo segundo - Fica garantido o direito de oposição do empregado que discordar da

cobrança de contribuições previstas neste instrumento, exceto aquela prevista na cláusula trigésima, sendo que este direito deverá ser exercido individualmente e por escrito com justificativa perante o Sindicato profissional no prazo de 10(dez) dias após a cobrança.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 179
PC

Parágrafo terceiro *- Qualquer demanda judicial referente a contribuições descontadas e repassadas a entidade Sindical profissional signatária deste instrumento com exceção daquela prevista na cláusula trigésima, que por ventura surgirem responderá unicamente a entidade profissional excluindo de qualquer responsabilidade as empresas que figura como simples intermediária.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão dos salários pagos aos empregados, sindicalizados ou não, em julho/2015, o percentual de 3%(treis por cento) como contribuição Negocial e recolherão até o dia 10/08/2015, o montante em favor do ***SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE-SINTTROCOL****, mediante listagem de funcionários com salários na secretaria da entidade onde será fornecido recibo de quitação, do montante arrecadado.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ASSISTENCIA SOCIAL AO TRABALHADOR RODOVIÁRIO
As empresas que operam nas bases abrangidas por esta convenção, repassarão como assistência social à organização profissional dos trabalhadores signatária do presente instrumento, para finalidades sociais, o percentual de 2,00% (dois por cento) da folha de pagamento líquida mensalmente á partir de março de 2016, repassando a entidade profissional a qual fornecerá mensalmente recibo de quitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA ATRASO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES
Havendo atraso no recolhimento das contribuições aqui previstas, o valor devido será atualizado pelo índice de correção vigente á data do pagamento e será acrescido de multa de 2%(dois por cento) para cada mês em atraso.

Disposições Gerais
Descumprimento do Instrumento Coletivo
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA CONVENCIONAL

Pelo descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção, fica estipulada a multa de 10% (dez) por cento do salário do empregado por mês de atraso, em favor do mesmo, desde que não coincidente com multa legal, caso em que esta prevalecerá.

IVANILDO ABRANCHES DE PAIVA
Presidente
SINDICATO TRAB. TRANSPORTES RODOVIARIOS CONS. LAFAIETE

CARLOS FERNANDO AVILA DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 180
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.036.685

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0133 3371 2202 1124 5500 3001 0366 8519 9609 8797

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162010239338 05/01/2016 02:44:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	05/01/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	05/01/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:13:54

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27226514-2	07/03/2016	55.474,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	55.474,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.474,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
0 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		NYU6476/OKV5968	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16960	16960	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7737	55.474,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9001-9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: WARLEI FRANCES SILVA/05295590640/MG10479995(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos ...co cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 346/15(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONP RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1202025; 1202026; 1202027; 1202028; 1202029; 1202030; 1202031; 1202032; 1202033; 1202034; 1202035; 1202036; 1202037; 1202038; 1202039; 1202040; 1202041; 1202042; 1202043; 1202044; 1202045.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Lelis Muniz
Gerente de Manutenção

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

DIGITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 181
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA

Nº 001.038.771
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0133 3371 2202 1124 5500 3001 0387 7116 7171 4153

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162017522770 11/01/2016 02:45:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	11/01/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	11/01/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:14:55

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27249714-1	11/03/2016	54.256,00									

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OUQ2818/OQX6231	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16820	16820	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

991-9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ADAUTO ARAUJO COSTA/37286552600/1367890(SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 05/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1212227; 1212228; 1212229; 1212230; 1212231; 1212232; 1212233; 1212234; 1212235; 1212236; 1212237; 1212238; 1212239; 1212240; 1212241; 1212242; 1212243; 1212244.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Vilmar Lelis Maria
Gerente de Manutenção

Celso M. de Faria
Gerente da Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

11/01/2016 02:43:33

Lote 000001575 Doc. 005 / 010 Ref lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 182
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.041.127
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0133 3371 2202 1124 5500 3001 0411 2719 6871 2222

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162024420234 15/01/2016 16:37:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA				03728205/0001-86	15/01/2016
ENDEREÇO			**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA SAÍDA**
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141			CARIJOS		15/01/2016
CEP	**MUNICÍPIO**	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	17:07:23

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27275345-1	16/03/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HWN9710/CZX0715	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	067-4045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17100	17100	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9991-9000

Vilmar Lelis Maria
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG. ANISIO SILVERIO DA CRUZ/04647313646/6729335(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 07/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1222109; 1222110; 1222111; 1222112; 1222113; 1222114; 1222115; 1222116; 1222117; 1222118; 1222119; 1222120; 1222121; 1222122; 1222123.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 183
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA

Nº 000.086.073
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0133 3371 2200 7997 5500 3000 0860 7312 5637 0346

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131162030070060 22/01/2016 03:33:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	22/01/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	22/01/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	04:03:51

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27301104-0	22/03/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HWN9710/CZX0715	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17200	17200	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9991-9000

Vilmar Lelis Mariz
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ANISIO SILVERIO DA CRUZ/04647313646/6729335(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 16/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AF-ET. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 () Lacres: 248993; 248994; 248995; 248996; 248997; 248998; 248999; 249000; 249501; 249502; 249503; 249504; 249505; 249506; 249507.

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

22/01/2016 03:33:44 DANFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 184
PC

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.045.955

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 - CEP 32536-000 50261

CHAVE DE ACESSO
3116 0133 3371 2202 1124 5500
3001 0459 5513 0810 6658

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162037392710 28/01/2016 15:35:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	28/01/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	28/01/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	16:05:36

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27329910-8	29/03/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		CZX0714/GSV4367	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17040	17040	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

10 99919000

Vilmar Leite Maria
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 388,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GLAYSON ALVARENGA DE SOUZA/05264315639/11209004(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 14/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1245281; 1245282; 1245283; 1245284; 1245285; 1245286; 1245287; 1245288; 1245289; 1245290; 1245291; 1245292; 1245293; 1245294; 1245295.

RESERVADO AO FISCO

Celso N. de Farias
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

DIGITADO

28/01/2016 15:36:37 DANFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 185
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000 50261

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]
Nº 001.048.088
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0233 3371 2202 1124 5500 3001 0480 8812 1608 4363

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131162044561904 03/02/2016 02:44:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	03/02/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	03/02/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:14:16

FATURA

F O	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
lu. .353216-9	04/04/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1683 TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA	[0]		HMR1700/HIJ7895	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOAO VALERIO, 257	BETIM	MG	0676193410014

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17020	17020	17229964/0001-09

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0
10	09 91 90 00							

Vilmar Lelis Mariz
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FLAVIO LUCIO DA SILVA/61401528600/3756892(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 23/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISP EMISSAO CTE E MDF ANTES INICIO PRESTACAO CONF.RE45000001854-69 DIFAL ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 ( ). Lacres: 1255687; 1255688; 1255689; 1255690; 1255691; 1255692; 1255693; 1255694; 1255695; 1255696; 1255697; 1255698; 1255699; 1255700; 1255701; 1255702; 1255703; 1255704.

Celso M. Carvalho
Gerente Comercial
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

03/02/2016 02:45:19 DANFE

Lote ... Doc. 002 / 009 Ref lote: doc 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 186
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA

Nº 001.050.585
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0233 3371 2202 1124 5500 3001 0505 8518 7988 4590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162049527975 10/02/2016 02:20:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	10/02/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	10/02/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:49:57

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27380500-3	11/04/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
...O TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		CUC8645/OQX6234	SP

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16900	16900	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9001.9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITTVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RODRIGO PEREIRA RODRIGUES/07010628602/11826569(SSPMG) O volume ...tido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 29/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1268397; 1268398; 1268399; 1268400; 1268401; 1268402; 1268403; 1268404; 1268405; 1268406; 1268407; 1268408; 1268409; 1268410; 1268411; 1268412; 1268413; 1268414.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Leite Maciz
Gerente de Manutenção

DIGITADO

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

10/02/2016 05:16:39 DANFE Modelo CBPF 2.00 Modelo DANFE 7.00

Lote 000007933 Doc. 001 / 002 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 187
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.052.982
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0233 3371 2202 1124 5500 3001 0529 8211 4153 2471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162054637154 15/02/2016 17:08:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	15/02/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	15/02/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	17:38:15

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27405241-5	18/04/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1683 TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA	0		HFD3164/GUX1700	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOAO VALERIO, 257	BETIM	MG	0676193410014

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17040	17040	17229964/0001-09

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

0991-9000

Vilmar Lelis Mota
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITTIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS/10047309695/16686209(SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 35/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISP EMISSAO CTE E MDF ANTES INICIO PRESTACAO CONF.RE45000001854-69 DF BI ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1279948; 1279949; 1279950; 1279951; 1279952; 1279953; 1279954; 1279955; 1279956; 1279957; 1279958; 1279959.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

15/02/2016 17:09:13 DANFE

Lote 000009138 Doc. 005 / 010 Ref lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 188
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.055.980
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0233 3371 2202 1124 5500 3001 0559 8018 5516 7365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162062214396 22/02/2016 16:02:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	22/02/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	22/02/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	16:31:32

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27436957-9	25/04/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HCV5978/HKW5233	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17080	17080	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

991-9000

Vilmar Leite Mariz
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: OSMAR FONSECA DA CUNHA/76483045620/4068616(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 37/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1292024; 1292025; 1292026; 1292027; 1292028; 1292029; 1292030; 1292031; 1292032; 1292033; 1292034; 1292035; 1292036; 1292037; 1292038; 1292039; 1292040; 1292041.

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

22/02/2016 16:02:26 DANFE

Lote 000010708 Doc. 005 / 007 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 189
PO

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 000.087.734
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0233 3371 2200 7997 5500
3000 0877 3414 3696 6296

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162068901438 27/02/2016 03:28:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	27/02/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	27/02/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:57:40

FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
27461541-9	27/04/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		KEO1760/GSH9576	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17260	17260	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

999.900

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ANDRE LUIZ RIBEIRO /81440898634/4946279(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 46.16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AF-BT. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 258307; 258308; 258309; 258310; 258311; 258312; 258313; 258314; 258315; 258316; 258317; 258318; 258319; 258320; 258321; 258322; 258323; ,258324.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

Vilmar Lelis Maria
Gerente de Manutenção

27/02/2016 03:28:27 DANFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - CAMARA
Fls. 190 PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA

Nº 001.061.043
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0333 3371 2202 1124 5500 3001 0610 4315 2479 3125

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162076201987 04/03/2016 17:34:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	04/03/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	04/03/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	18:03:25

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27491062-0	04/05/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
3 TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA	[0]		HFD4881/HIJ4816	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOAO VALERIO, 257	BETIM	MG	0676193410014

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17020	17020	17229964/0001-09

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

999/9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: REGINALDO GERALDO DA SILVA/03104767637/10233703(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos ...cto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 37/16(Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISP EMISSAO CTE E MDF ANTES INICIO PRESTACAO CONF.RE45000001854-69 DF BT ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 () Lacres: 1318354; 1318355; 1318356; 1318357; 1318358; 1318359; 1318360; 1318361; 1318362; 1318363; 1318364; 1318365; 1318366; 1318367; 1318368; 1318369; 1318370; 1318371.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Lelis Maciel
Gerente de Manutenção

DIGITADO

04/03/2016 17:34:29 DANFE

Lote 000013335 Doc. 002 / 010 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 191

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]
Nº 001.063.662
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0333 3371 2202 1124 5500 3001 0636 6215 9600 9274

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162083049453 11/03/2016 05:28:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	11/03/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	11/03/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	05:58:02

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27518656-8	10/05/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	0		OWW6319	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17000	17000	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

- 991.9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: VALDOMIRO ALTIVO DE PAULA/00412763613/8265216(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, gralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos co cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 60/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1330774; 1330775; 1330776; 1330777; 1330778; 1330779; 1330780; 1330781; 1330782; 1330783; 1330784; 1330785.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Lelis Matz
Gerente de Manutenção

DIGITADO

Celso M[illegible] de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

11/03/2016 05:29:25 DANFE

Lote 000014647 Doc. 002 / 004 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 192
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]

Nº 001.066.018
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0333 3371 2202 1124 5500 3001 0660 1815 0676 2817

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162091411534 17/03/2016 02:47:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	17/03/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	17/03/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:16:44

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27544552-7	16/05/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OZK9745/OZS0952	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
..OD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17080	17080	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CPOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

-999[illegible].9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JUNIOR LEITE MACIEL/03946125662/7896328 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar [illegible]. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre p[illegible]cipal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 65/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1342048; 1342049; 1342050; 1342051; 1342052; 1342053; 1342054; 1342055; 1342056; 1342057; 1342058; 1342059; 1342060; 1342061; 1342062; 1342063; 1342064; 1342065.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Vilmar Lelis Maciel
Gerente de Manutenção

Celso [illegible] de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

17/03/2016 02:47:42 DANFE

Lote 000015938 Doc. 006 / 011 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 193
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.068.614

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0333 3371 2202 1124 5500 3001 0686 1419 2969 5431

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162097807502 23/03/2016 02:17:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	23/03/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	23/03/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:47:24

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27572501-9	23/05/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OXF2991	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17100	17100	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB VALOR ICMS SUBST.TRIB	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

999,9000

Wilgan de Souza Magalhães
Líder de Oficina

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FABIANO DE MEIRA CUNHA/04307173694/10522710(SSPMG) O volume c do em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, i.. gralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 70/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072395-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1351531; 1351532; 1351533; 1351534; 1351535; 1351536; 1351537; 1351538; 1351539; 1351540; 1351541; 1351542.

Celso W. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 194
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]
Nº 000.089.113
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0333 3371 2200 7997 5500 3000 0891 1310 8712 8711

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162103379567 29/03/2016 11:13:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	29/03/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	29/03/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	11:43:47

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27600565-0	30/05/2016	54.256,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.256,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OXF2991	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RCD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17260	17260	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7128	54.256,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

Wilyan de Souza Magalhães
Líder de Oficina

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 60.988,00 ICMS R$ 9.148,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FABIANO DE MEIRA CUNHA/04307173694/10522710(SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 73/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AF-BT. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.113,54. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 266598; 266599; 266600; 266601; 266602; 266603; 266604; 266605; 266606; 266607; 266608; 266609.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Celso M. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

29/03/2016 11:14:35 DANFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 195
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]
Nº 001.073.380
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0433 3371 2202 1124 5500 3001 0733 8018 2269 6639

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162109338503 04/04/2016 02:12:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSAO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	04/04/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	04/04/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:42:20

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27629551-7	03/06/2016	54.458,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HOA1780/HKW5233	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16920	16920	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7229	54.458,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9991-9000

DIGITADO

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: OSMAR FONSECA DA CUNHA/76483045620/4068616(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 82/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 () Lacres: 1377710; 1377711; 1377712; 1377713; 1377714; 1377715; 1377716; 1377717; 1377718; 1377719; 1377720; 1377721; 1377722; 1377723; 1377724; 1377725; 1377726; 1377727.

RESERVADO AO FISCO

Willyan de Souza Magalhães
Líder de Oficina

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 196
PO

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]
Nº 000.089.720
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0433 3371 2200 7997 5500 3000 0897 2018 1205 6271

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162117233150 11/04/2016 02:03:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA			03728205/0001-86	11/04/2016
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA SAÍDA**
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141		CARIJOS		11/04/2016
CEP	**MUNICÍPIO**	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:33:24

FATURA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
10. 061719-9	10/06/2016	54.458,00									

DIGITADO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HBZ6821	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17260	17260	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7229	54.458,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9991000

Willyan de Souza Magalhães
Líder de Oficina

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MARCIO VINICIO DO NASCIMENTO/88170535620/4966168(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 82/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AP-BT. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 270189; 270190; 270191; 270192; 270193; 270194; 270195; 270196; 270197; 270198; 270199; 270200.

RESERVADO AO FISCO

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

11/04/2016 02:04:10 DANFE

Lote 000002449 Doc. 002 / 004 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 197

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.077.982
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

CHAVE DE ACESSO
3116 0433 3371 2202 1124 5500 3001 0779 8214 2955 2142

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162121728121 14/04/2016 17:43:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	14/04/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	14/04/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	18:13:15

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27682994-3	14/06/2016	54.458,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		PUC2483	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16840	16840	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7229	54.458,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9091.9000

DIGITADO

Vilmar Leite Maria
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: HUMBERTO HONORIO DA SILVA/75205599634/3745363(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 93/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1402818; 1402819; 1402820; 1402821; 1402822; 1402823; 1402824; 1402825; 1402826; 1402827; 1402828; 1402829.

RESERVADO AO FISCO

Celso A. de Faria
Gerente de Unidade
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 198
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]

Nº 001.080.664
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0433 3371 2202 1124 5500 3001 0806 6416 5897 7548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162128044108 22/04/2016 02:35:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	22/04/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	22/04/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:04:52

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
[illegible]7712321-3	21/06/2016	54.458,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OUQ2818/OQX6231	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045900064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16880	16880	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7229	54.458,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

9991-9000 DIGITADO

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ADAUTO ARAUJO COSTA/37286552600/1367890 (SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados pro-rata dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 97/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1411054; 1411055; 1411056; 1411057; 1411058; 1411059; 1411060; 1411061; 1411062; 1411063; 1411064; 1411065; 1411066; 1411067; 1411068; 1411069; 1411070; 1411071.

RESERVADO AO FISCO

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

Vilmar Lelis Mariz
Gerente de Manutenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 199
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.083.104
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0433 3371 2202 1124 5500 3001 0831 0411 2031 0693

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162133316741 28/04/2016 01:27:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	28/04/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	28/04/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	01:57:21

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27737518-5	27/06/2016	54.458,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.458,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		NZI5739/OKV5968	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		16740	16740	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7229	54.458,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

10 999 91 9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: PEDRO CRIVELARO NETO/05230025646/11253203(SSP) O volume ido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 102/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1422799; 1422800; 1422801; 1422802; 1422803; 1422804; 1422805; 1422806; 1422807; 1422808; 1422809; 1422810; 1422811; 1422812; 1422813.

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO

Celso [illegible] de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

Vilmar Lelis Mariz
Gerente de Manutenção

28/04/2016 01:28:09 DANFE Modelo CPFC 2.0 Modelo DANFE 2.0

Lote 000024777 Doc. 006 / 008 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 200
PO

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 000.091.017

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0533 3371 2200 7997 5500 3000 0910 1716 0442 2314

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162140122296 05/05/2016 02:30:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	05/05/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	05/05/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	03:00:03

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27769102-9	04/07/2016	54.666,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.666,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.666,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
O TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		HNO8491	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17260	17260	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7333	54.666,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0
10 99991900								

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CRISTIANO RIBEIRO DE MELO/06033298616/11581364(SSP) O volume ...tido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, ...egralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos ...cto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 99.16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AF-BT. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 277077; 277078; 277079; 277080; 277081; 277082; 277083; 277084; 277085; 277086; 277087; 277088.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

05/05/2016 02:30:58 DANFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
201
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROD BR 381 FERNAO DIAS SN KM485,5 PARTE
SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE CEP 32684-298

1 ANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA
Nº 000.091.367
SÉRIE **3**
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0533 3371 2200 7997 5500 3000 0913 6711 2901 8338

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162145008331 10/05/2016 12:59:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
7020109934432		33337122/0079-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	10/05/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	10/05/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	13:29:12

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
.7793158-1	11/07/2016	54.666,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.666,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.666,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OXF2991	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17260	17260	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7333	54.666,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0
10 99991900								

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FABIANO DE MEIRA CUNHA/04307173694/10522710(SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 100/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA16.000072396 AF-BT. Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 279377; 279378; 279379; 279380; 279381; 279382; 279383; 279384; 279385; 279386; 279387; 279388.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Vilmar Lelis Maria
Gerente de Manutenção

10/05/2016 13:40:01 DANFE

Lote 000003392 Doc. 002 / 004 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 202
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]

Nº 001.090.460
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0533 3371 2202 1124 5500 3001 0904 6018 9720 7570

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162151833517 17/05/2016 02:09:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSAO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	17/05/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	17/05/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:39:13

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27821517-4	18/07/2016	54.734,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATARIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		OWW6319	MG

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17060	17060	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7367	54.734,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

10 99919000

Wilmar Lelis Maia
Gerente de Manutenção

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: VALDOMIRO ALTIVO DE PAULA/00412763613/8265216(SSP) O volume ido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, gralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 121/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1444308; 1444309; 1444310; 1444311; 1444312; 1444313; 1444314; 1444315; 1444316; 1444317; 1444318; 1444319.

RESERVADO AO FISCO

DIGITADO

Celso M. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

17/05/2016 02:10:03 DANFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 203
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000 50261

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-SAÍDA
1-ENTRADA [0]

Nº 001.093.009

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0533 3371 2202 1124 5500 3001 0930 0918 2644 6300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162160142374 24/05/2016 02:02:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	24/05/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	24/05/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:32:16

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27851317-2	25/07/2016	54.734,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		CUC8645/OQX6234	SP

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17020	17020	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST	CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	5656	20000 LT	2,7367	54.734,00	0,00	0,00	0
27101921						0,00	0,00	0,00	0
10	99919000								

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RODRIGO PEREIRA RODRIGUES/07010628602/11826569(SSPMG) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 127/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1468466; 1468467; 1468468; 1468469; 1468470; 1468471; 1468472; 1468473; 1468474; 1468475; 1468476; 1468477; 1468478; 1468479; 1468480; 1468481; 1468482; 1468483.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Lelis Maria
Gerente de Manutenção

Celso N. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

DIGITADO

24/05/2016 02:02:05 DANFE

Lote 000029790 Doc. 005 / 007 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 204
PC

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 S/N KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7700 CEP 32536-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA
1 - ENTRADA [0]

Nº 001.095.060
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 0533 3371 2202 1124 5500 3001 0950 6015 8535 2347

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO	131162165017759 30/05/2016 02:22:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
0670109931520		33337122/0211-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA	03728205/0001-86	30/05/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141	CARIJOS	30/05/2016

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
36400-000	CONSELHEIRO LAFAIETE	(031) 3079-7638	MG	0016288190047	02:51:45

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/27873640-1	29/07/2016	54.734,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1000 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	[0]		NYZ7744/OUM5326	BA

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE	BETIM	MG	0674045500064

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17060	17060	42310177/0015-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190001	DIESEL B S-500 ADITIVADO	060	20000	2,7367	54.734,00	0,00	0,00	0
27101921		5656	LT		0,00	0,00	0,00	0

- 9091.9000

DADOS ADICIONAIS

* * * DESCARGA SELADA * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.628,00 ICMS R$ 9.244,20. RES ANP 1/14: DIESEL B S-500 ADITIVADO Reg Ad 637. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: WARLEI FRANCES SILVA/05295590640/MG10479995(SSP) O volume ...ido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 130/16(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CONF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R$ 9.209,23. Total de Amostras-Testemunha: 0 (). Lacres: 1478213; 1478214; 1478215; 1478216; 1478217; 1478218; 1478219; 1478220; 1478221; 1478222; 1478223; 1478224; 1478225; 1478226; 1478227; 1478228; 1478229; 1478230.

RESERVADO AO FISCO

Vilmar Lelis Mariz
Gerente de Manutenção

Celso M. de Faria
Gerente de Unidade
VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

DIGITADO

30/05/2016 02:22:41 DANFE

Lote 000030835 Doc. 005 / 011 Ref.lote: doc.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 209
PC

Recibo de Sacado

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

BOLETO REIMPRESSO. Mais de R$ 199,80 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). Pode ocorrer após 10 dias de vcto. O

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD FERNAO DIAS BR 381 SIN KM 428,5
CHACARA SANTO ANTONIO, BETIM, MG
FONE (031) 3529-7500 CEP 32536-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-SAÍDA
1-ENTRADA 0
Nº 001.105.242
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

3116 0633 3371 2202 1124 5500
3001 1052 4213 5659 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

5656 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC Pr CONSUMO

21/06/2016 11:34:48

06701009931520

333712240211-24

VIACAO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA — 07726265/0001-86 — 24/06/2016

R ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 141 — CARIJOS — 24/06/2016

36400-000 — CONSELHEIRO LAFAIETE — (031) 3079-7638 — MG — 0016288190047 — 12:00:38

		54.734,00									

0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.734,00

1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA — 01 — CUCR360/LW236I — SP

ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE — BETIM — MG — 05740350000084

20000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		17080	17080	42310177/0015-30	

11190081 27101921	DIESEL S 8-500 ADITIVADO	2402 5102	20000	2,7367	54.734,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

* * * DENSIDADE 845KG, * * * ICMS Repassado ao preco: OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 61.638,00 ICMS R$ 9.246,20. ICMS ANP 1/16: DIESEL S S-500 ADITIVADO Reg Ad 527. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: LEONARDO PINTO TIMOTEO/10847137726/3116284154(DIC) O volume contido em cada compartimento do comboio-tanque deve ser descarregado, (completamente em um unico tempo. A lie da notas contendences e diversas. Apos vela colocar atual, necessaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 253/16(3008), Zz.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentos em vigor. DIESEL S S-500 ADITIVADO Reg Ad 527. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: LEONARDO PINTO TIMOTEO/10847137726/3116284154(DIC) O volume contido em cada compartimento do comboio-tanque deve ser descarregado, (completamente em um unico tempo. A lie da notas contendences e diversas. Apos vela colocar atual, necessaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 253/16(3008), Zz.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentos em vigor. DIESEL S S-500 ADITIVADO Reg Ad 527. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. ICMS ANP 1/16: